

2017

DISCIPLINA DE MERCADO

**NOVO
BANCO** 

Disciplina de Mercado - Índice

Nota introdutória.....	11
1. Declaração de responsabilidade	12
2. Âmbito de aplicação e políticas de gestão de risco.....	13
2.1 Novo Banco: Identificação do grupo bancário e suas origens	13
2.2 Perímetro e base de consolidação para efeitos contabilísticos e prudenciais.....	18
2.3 A função de risco.....	25
2.3.1 Enquadramento geral.....	25
2.3.2 Estratégias, governance e processos de gestão de risco	27
2.3.3 Organização e funções da gestão de risco	30
2.3.4 Âmbito, técnicas de medição e políticas de cobertura de cada categoria específica de risco.....	33
2.4 A função de auditoria.....	34
2.5 A função de <i>compliance</i>	35
2.6 Políticas de remuneração	37
2.6.1. Informação relevante.....	37
2.6.2. Limitações à remuneração no Novo Banco	38
2.6.3. Seleção dos colaboradores que podem influenciar significativamente o perfil de risco do Novo Banco, S.A.	39
2.6.4. Princípios específicos da política de remunerações.....	39
2.6.5. Atribuição de remunerações em 2017 aos colaboradores que podem influenciar significativamente o perfil de risco do Novo Banco, S.A.	40
2.7 Cargos exercidos pelos membros do órgão de administração	40
3. Adequação de capitais.....	41
3.1. Principais componentes dos fundos próprios	41
3.1.1. Fundos próprios principais de nível 1 (<i>Common Equity Tier I</i>).....	42
3.1.2. Fundos próprios adicionais de nível 1 (<i>Additional Tier I</i>)	44
3.1.3. Fundos próprios de nível 2 (Tier II).....	45
3.2 Adequação do capital regulamentar.....	45
3.3 Informação quantitativa sobre adequação de capitais.....	46
3.4 Reservas de fundos próprios	56
3.5 Rácio de alavancagem.....	58

3.6 Avaliação interna da adequação do capital.....	59
4. Risco de crédito de contraparte	62
4.1. Determinação do valor em risco.....	62
4.2. Processo de aprovação e controlo.....	63
4.3. Informação quantitativa sobre risco de crédito de contraparte.....	63
5. Risco de crédito.....	65
5.1. Definições e métodos de estimação das perdas por imparidade.....	65
5.1.1. Crédito a clientes.....	65
5.1.2 Ativos financeiros disponíveis para venda	67
5.1.3 Ativos tangíveis e intangíveis	67
5.1.4 Ativos recebidos por recuperação de crédito e ativos não correntes detidos para venda	68
5.1.5 Investimentos em associadas.....	69
5.1.6 Passivos contingentes.....	69
5.1.7 Provisões/imparidades	70
5.2. Risco de Concentração	71
5.2.1. Enquadramento geral.....	71
5.2.2. Descrição do processo de avaliação do risco de concentração.....	72
5.2.3. O risco de concentração no processo de avaliação interna da adequação do capital (ICAAP)	73
5.3. Informação quantitativa sobre risco de crédito.....	74
5.4. Apuramentos dos ativos ponderados pelo risco de crédito.....	84
5.4.1 Enquadramento Geral	84
5.4.2. Método padrão	84
5.4.3. Método das notações internas.....	85
5.4.4. Informação quantitativa sobre ativos ponderados pelo risco de crédito	94
5.5. <i>Backtesting</i> ao parâmetro interno PD utilizado no método IRB	100
5.6. <i>Backtesting</i> ao parâmetro interno LGD utilizado no método IRB	103
5.7. <i>Backtesting</i> ao parâmetro interno CCF utilizado no método IRB.....	104
6. Técnicas de redução do risco de crédito.....	105
6.1. Enquadramento geral	105
6.2. Avaliação das garantias recebidas e <i>haircuts</i>	105
6.3. Processos de monitorização	106
6.4. Concentração dos valores de cobertura por instrumento	107

6.5. Tratamento dos riscos residuais.....	107
6.6. Informação quantitativa sobre técnicas de redução do risco de crédito	108
7. Operações de titularização	112
7.1. Princípios de gestão subjacentes à titularização de ativos	112
7.2. Descrição das operações e das atividades relativas à titularização de ativos	112
7.3. Metodologias de cálculo dos requisitos de fundos próprios para posições sobre titularizações	116
7.4. Políticas contabilísticas	117
7.5. Riscos Inerentes às titularizações e quantificação	118
8. Riscos de posição, crédito de contraparte e liquidação da carteira de negociação	121
8.1. Metodologias.....	121
8.2. Requisitos de fundos próprios	122
9. Riscos cambial e de mercadorias das carteiras bancária e de negociação	123
9.1. Metodologias.....	123
9.2. Requisitos de fundos próprios	123
10. Posições em risco sobre ações da carteira bancária.....	124
10.1. Enquadramento geral	124
10.2. Informação quantitativa	125
11. Risco operacional	126
11.1. Enquadramento geral	126
11.1.1 Cálculo dos requisitos de fundos próprios pelo método standard.....	126
11.1.2 Cálculo do indicador relevante.....	127
11.2. Informação quantitativa sobre risco operacional.....	128
12. Risco de taxa de juro da carteira bancária	129
12.1. Metodologias	129
12.2. Informação quantitativa sobre risco de taxa de juro da carteira bancária	130
13. Risco de liquidez.....	131
13.1. Gestão do risco de liquidez	131
13.2. Divulgação do LCR	132
14. Divulgação de ativos onerados.....	136
14.1 Metodologias	136
14.2 Informação quantitativa	136

Disciplina de Mercado – Índice de Quadros

Quadro 1 - Empresas consolidadas diretamente no Novo Banco, S.A.	20
Quadro 2 - Sub-Grupos de empresas consolidadas diretamente no Novo Banco, S.A.	21
Quadro 3 – Entidades estruturadas no perímetro de consolidação	21
Quadro 4 – Empresas excluídas do perímetro prudencial	22
Quadro 5 – Investimentos significativos em entidades do setor financeiro	25
Quadro 6 – Apetite de risco	26
Quadro 7 – Cargos de administração exercidos noutras entidades em 31 de dezembro de 2017	40
Quadro 8 – Fundos Próprios	46
Quadro 9 – Reconciliação entre balanço contabilístico e prudencial	47
Quadro 10 – Reconciliação entre capital contabilístico e regulatório – detalhe de capitais próprios	48
Quadro 11 – Fundos próprios – modelo transitório de divulgação de fundos próprios	49
Quadro 12 – Fundos próprios – modelo transitório de divulgação de implementação total	52
Quadro 13 – Requisitos de fundos próprios	55
Quadro 14 – Adequação de capitais	56
Quadro 15 – Reservas de fundos próprios aplicáveis ao Novo Banco, S.A.	58
Quadro 16 – Rácio de alavancagem	59
Quadro 17 – Risco de crédito de contraparte – Método padrão	63
Quadro 18 – Risco de crédito de contraparte – Método das notações internas	64
Quadro 19 – Instrumentos derivados de crédito	64
Quadro 20 – Saldos de provisões / imparidades	70
Quadro 21 – Natureza das provisões / imparidade	71
Quadro 22 – Tipo de concentração	72
Quadro 23 – Distribuição da atividade por classe de risco	74
Quadro 24 – Distribuição geográfica das posições em risco por classe de risco/região em 31 de dezembro de 2016	75
Quadro 25 – Distribuição geográfica das posições em risco por classe de risco/região em 31 de dezembro de 2017	76
Quadro 26 – Distribuição setorial das posições em risco em 31 de dezembro de 2016	77
Quadro 27 – Distribuição setorial das posições em risco em 31 de dezembro de 2017	78
Quadro 28 – Prazo de vencimento residual	79
Quadro 29 – Distribuição setorial das posições em risco vencidas e objeto de imparidade ⁽¹⁾	80
Quadro 30 – Distribuição geográfica das posições em risco vencidas e objeto de imparidade ⁽¹⁾	80
Quadro 31 – Movimento de Imparidades / Provisões ⁽¹⁾ em 31 de dezembro de 2017	81
Quadro 32 – Exposição bruta e Imparidade do Crédito a Clientes – Avaliação Individual e Coletiva, por tipo de crédito em 31 de dezembro de 2017	81
Quadro 33 – Exposição bruta e Imparidade do Crédito a Clientes – Avaliação Individual e Coletiva, por tipo de crédito em 31 de dezembro de 2016	82
Quadro 34 – Exposição bruta e Imparidade do Crédito a Clientes – Avaliação Individual e Coletiva, por geografia em 31 de dezembro de 2017	82

Quadro 35 – Exposição bruta e Imparidade do Crédito a Clientes – Avaliação Individual e Coletiva, por geografia em 31 de dezembro de 2016.....	83
Quadro 36 – Evolução anual de exposição bruta de crédito de balanço e títulos em default e/ou com imparidade específica (individual)	83
Quadro 37 – Tipos de modelos de risco.....	86
Quadro 38 – Modelos utilizados internamente no processo de cálculo dos ativos ponderados pelo risco de crédito e classes de risco IRB	91
Quadro 39 – Descrição dos modelos internos IRB e limites regulamentares considerados ao nível dos parâmetros de risco obtidos	92
Quadro 40 – Método padrão em 31 de dezembro de 2016	94
Quadro 41 – Método padrão em 31 de dezembro de 2017	95
Quadro 42 – Método das notações internas (excluindo exposições sobre titularizações e ações)	96
Quadro 43 – Classe de risco instituições (Método das notações internas)	96
Quadro 44 – Classe de risco empresas (Método das notações internas)	96
Quadro 45 – Classe de risco da carteira de retalho (Método das notações internas).....	97
Quadro 46 – Classe de risco da carteira de retalho - Posições Garantidas por Bens Imóveis - SME (Método das notações internas)	97
Quadro 47 – Classe de risco da carteira de retalho - Posições garantidas por bens imóveis - Outras (Método das notações internas)	97
Quadro 48 – Classe de risco da carteira de retalho – Outras posições sobre SME (Método das notações internas).....	98
Quadro 49 – Classe de risco da carteira de retalho – Outras posições de retalho (Método das notações internas).....	98
Quadro 50 – Classe de risco de ações (Método das notações internas)	99
Quadro 51 – Distribuição geográfica das posições em risco da carteira de retalho e parâmetros internos PD e LGD (Método das notações internas).....	100
Quadro 52 – Distribuição geográfica das posições em risco das carteiras de empresas e instituições e parâmetro interno PD (Método das notações internas)	100
Quadro 53 – <i>Backtesting</i> ao parâmetro PD para a classe de risco empresas	102
Quadro 54 – <i>Backtesting</i> ao parâmetro PD para a classe de risco de retalho – SME	102
Quadro 55 – <i>Backtesting</i> ao parâmetro PD para a classe risco de retalho – Posições garantidas por bens imóveis.....	102
Quadro 56 – <i>Backtesting</i> ao parâmetro PD para a classe risco de retalho – Outras posições de retalho.....	102
Quadro 57 – <i>Backtesting</i> ao parâmetro interno LGD	103
Quadro 58 – <i>Backtesting</i> ao parâmetro interno CCF	104
Quadro 59 – Técnicas de redução de risco – Método padrão em 31 de dezembro de 2016.....	108
Quadro 60 – Técnicas de redução de risco – Método padrão em 31 de dezembro de 2017.....	109
Quadro 61 – Técnicas de redução de risco – Método das notações internas em 31 de dezembro de 2016.	109
Quadro 62 – Técnicas de redução de risco – Método das notações internas em 31 de dezembro de 2017.	110
Quadro 63 – Técnicas de redução de risco de ações.....	110
Quadro 64 – Análise de concentração – Proteção pessoal e real do crédito	111

Quadro 65 – Grau de envolvimento do Grupo NB nas operações de titularização	115
Quadro 66 – Descrição das operações de titularização.....	116
Quadro 67 – Risco de crédito das operações de titularização – Método das notações internas	118
Quadro 68 – Operações de titularização – Análise de perdas.....	120
Quadro 69 – Operações de titularização – Síntese de atividades	120
Quadro 70 – Requisitos de fundos próprios – Carteira de negociação	122
Quadro 71 – Requisitos de fundos próprios – Risco cambial e de mercadorias	123
Quadro 72 – Posições em risco sobre ações da carteira bancária.....	125
Quadro 73 – Rubricas contabilísticas que contribuem para o apuramento do IR	127
Quadro 74 – Risco operacional em 31 de dezembro de 2016.....	128
Quadro 75 – Risco operacional em 31 de dezembro de 2017.....	128
Quadro 76 – Risco de taxa de juro.....	130
Quadro 77 – Informação quantitativa de LCR.....	134
Quadro 78 – Ativos Onerados e não Onerados	136
Quadro 79 – Cauções Recebidas	137
Quadro 80 – Fontes de Oneração.....	138

Disciplina de Mercado - Lista de abreviaturas / siglas (ordenada alfabeticamente)

ACE	Agrupamento Complementar de Empresa
AFS	Ativos disponíveis para venda
AID	Ativos por impostos diferidos
BCE	Banco Central Europeu
BES	Banco Espírito Santo, S.A.
BEST	Banco Electrónico de Serviço Total, S.A.
BESV	<i>Banque Espírito Santo et de la Vénétie</i>
BIS	<i>Bank of International Settlements</i>
CAE	Código de Atividade Económica
CALCO	<i>Capital and Assets and Liabilities Committee</i> - Comité de Gestão de Capital, Ativos e Passivos
CARC	Comissão de Análise de Risco de Crédito
CCA	<i>Contingent Capital Agreement</i>
CCF	<i>Credit Conversation Factor</i> - Fator de conversão para crédito
CET1	Fundos Próprios principais de nível 1 ou <i>Common Equity Tier 1</i>
CFC	Conselho Financeiro e de Crédito
CGS	Conselho Geral e de Supervisão
CH	Crédito habitação
CI	Crédito individual
COREP	Quadros definidos no Regulamento de Execução (UE) n.º 680/2014 da Comissão, de 16 de abril de 2014, que estabelece normas técnicas de execução no que diz respeito ao relato para fins de supervisão das instituições de acordo com o Regulamento (UE) n.º 575/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho.
CRD IV	Diretiva 2013/36/UE do Parlamento Europeu e do Conselho de 26 de junho de 2013 relativa ao acesso à atividade das instituições de crédito e à supervisão prudencial das instituições de crédito e empresas de investimento
CRR	Regulamento (UE) n.º 575/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho de 26 de junho de 2013 relativo aos requisitos prudenciais para as instituições de crédito e para as empresas de investimento
CSRBB	<i>Credit spread risk in the banking book</i> – Risco de spread de crédito na carteira bancária

CVA	<i>Credit valuation adjustment (risk)</i> – Risco de ajustamento da avaliação de crédito
DAI	Departamento de Auditoria Interna
DAJ	Departamento de Assuntos Jurídicos
DC	Departamentos de Crédito
DCCF	Departamento de Contabilidade, Consolidação e Fiscalidade
DCOMPL	Departamento de Compliance
DCTRI	Departamento de Controlo Interno
DPGC	Departamento de Planeamento e Gestão do Capital
DRG	Departamento de Risco Global
DRT	Departamento de Rating
DTF	Departamento Tesouraria e Financeiro
EAD	<i>Exposure at default</i>
EBA	<i>European Banking Authority</i> – Autoridade Bancária Europeia
ENI	Empresário em nome individual
GARC	Grupo de Acompanhamento do Risco de Crédito
GES	Grupo Espírito Santo ou <i>Espírito Santo Group</i>
HQLA	<i>High Quality Liquid Assets</i> – Ativos líquidos de elevada qualidade
IAS	<i>International Accounting Standards</i> - Normas Internacionais de Contabilidade
ICAAP	<i>Internal Capital Adequacy Assessment Process</i> – Processo de autoavaliação da adequação do capital
IFRS	<i>International Financial Reporting Standards</i> - Normas Internacionais de Relato Financeiro
IR	Indicador relevante. Métrica utilizada no cálculo dos requisitos de capital para risco operacional.
IRB	<i>Internal Ratings Based</i> - Método das notações internas ou método IRB
IRRBB	<i>Interest Rate Risk in the Banking Book</i> – Risco de taxa de juro na carteira bancária
ISDA	<i>International Swaps and Derivatives Association</i>
LCR	<i>Liquidity Coverage Ratio</i>
LGD	<i>Loss Given Default</i> - Perda em caso de incumprimento
LME	<i>Liability Management Exercise</i>
NBA	Novo Banco dos Açores, S.A.
NCA	<i>National Competent Authority</i> – Autoridade nacional competente
NPA	Non-performing Assets
NPL	Non-performing Loans
OIC	Organismos de Investimento Coletivo
OTC	<i>Over-the-counter</i> – Operações fora de balcão
PCL	Plano de contingência de liquidez
PD	<i>Probability of Default</i> – Probabilidade de incumprimento
PFE	<i>Potential Future Exposure</i> – Exposição potencial futura

RGICSF	Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras (Decreto-Lei n.º 298/92, conforme alterado)
RTC	<i>Risk Taking Capacity</i> – Capacidade para assunção de riscos
RTJCB	Risco de taxa de juro na carteira bancária (ver também IRRBB)
S&P	<i>Standard and Poor's</i>
SME	Pequenas e médias empresas
SOI	Sistema de Objetivos e Incentivos
SPE	<i>Special Purpose Entity</i> – Entidade de finalidade especial
Tier I	Fundos próprios de nível 1
Tier II	Fundos próprios de nível 2
VaR	<i>Value-at-Risk</i>
VMI	Validação de Modelos Internos

Nota introdutória

O setor bancário tem vindo a adotar, de forma progressiva, técnicas mais sofisticadas de avaliação dos riscos inerentes à sua atividade, atitude claramente incentivada pelo atual enquadramento da regulamentação prudencial aplicável à atividade bancária. Esse enquadramento regulamentar assenta em três pilares, aplicáveis às instituições do setor, que visam essencialmente um aumento da sensibilidade dos requisitos mínimos de fundos próprios aos respetivos níveis de risco de crédito, mercado e operacional a que as instituições estão expostas (Pilar I) e o reforço do processo de supervisão bancária no sentido de se assegurar não apenas que os referidos requisitos mínimos são cumpridos mas também encorajando as instituições a desenvolverem melhores técnicas de monitorização e gestão dos riscos em que incorrem (Pilar II). Finalmente, o terceiro pilar (Pilar III), respeita à “Disciplina de Mercado” e visa complementar os outros dois pilares, na medida em que estabelece um conjunto de requisitos mínimos de divulgação de informação ao público sobre elementos chave das instituições bancárias, como sejam a composição do seu capital, o nível de exposição aos vários tipos de riscos e os processos utilizados para a sua monitorização e gestão e, conseqüentemente, a adequação dos seus capitais.

É neste contexto regulamentar, com especial atenção ao referido Pilar III, que o Grupo Novo Banco (Grupo NB), divulga este documento de “Disciplina de Mercado”, que tem subjacente uma ótica predominantemente prudencial e que visa dar cumprimento ao dever de divulgação pública de informações previsto na Parte VIII do Regulamento n.º 575/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho de 26 de junho de 2013 (CRR).

A informação divulgada reporta-se ao final do exercício de 2017 e é apresentada numa base consolidada para o Grupo NB.

Salienta-se que é disponibilizada na área “Institucional” do site do Novo Banco, S.A., (www.novobanco.pt) informação dirigida ao “Investidor” que complementa a informação disponibilizada neste documento, nomeadamente o Relatório e Contas de 2017 do Novo Banco, S.A., e que é de interesse do público em geral.

1. Declaração de responsabilidade

O Conselho de Administração Executivo do Novo Banco, S.A., declara e certifica que:

- I. No presente documento “Disciplina de Mercado”, elaborado com referência ao final do exercício de 2017, foram desenvolvidos todos os procedimentos considerados necessários à divulgação pública da informação. Mais certifica que, tanto quanto é do seu conhecimento, toda a informação divulgada neste documento é verdadeira e fidedigna;
- II. É adequada a qualidade de toda a informação divulgada, incluindo a referente ou com origem em entidades englobadas no grupo económico relevante para efeitos prudenciais no qual a instituição se insere;
- III. São adequadas as políticas e sistemas de gestão de risco implementados no Novo Banco, S.A., face ao perfil e estratégia delineada para a instituição;
- IV. Se compromete a divulgar, tempestivamente, quaisquer alterações significativas que ocorram no decorrer do exercício subsequente àquele a que o presente documento “Disciplina de Mercado” se refere.

Para os devidos efeitos, a informação constante do presente documento, divulgada com referência ao final do exercício de 2017, não sofreu no exercício subsequente de 2018, e até à data da divulgação deste documento, a influência de qualquer evento que possa ser considerado relevante.

O Conselho de Administração Executivo

2. Âmbito de aplicação e políticas de gestão de risco

2.1 Novo Banco: Identificação do grupo bancário e suas origens

O Novo Banco, S.A., é a entidade principal do Grupo NB centrado na atividade bancária, tendo sido constituído no dia 3 de agosto de 2014 por deliberação do Conselho de Administração do Banco de Portugal de dia 3 de agosto de 2014 (20 horas), ao abrigo do n.º 5 do artigo 145º- G do Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras (RGICSF)¹, aprovado pelo DL n.º 298/92, de 31 de dezembro, na sequência da aplicação pelo Banco de Portugal de uma medida de resolução ao Banco Espírito Santo, SA (BES) nos termos dos n.ºs 1 e 3, alínea c) do artigo 145º- C do RGICSF.

Decorrente da medida de resolução aplicada, o Fundo de Resolução passou a ser, na data da sua criação, o detentor único do capital social do Novo Banco, S.A., no valor de 4 900 milhões de euros, que passou a ter o estatuto de Banco de transição, com duração limitada, tendo sido assumido o compromisso pelo Estado Português para com a Comissão Europeia da sua venda no prazo de dois anos desde a data da sua criação, tendo o mesmo sido prorrogado por mais um ano.

A assinatura pelo Fundo de Resolução dos documentos contratuais da venda do Novo Banco, S.A., foi efetuada em 31 de março de 2017. A 18 de outubro foi concluído o processo de venda do Novo Banco, S.A., na sequência da aquisição de uma posição maioritária (75%) do seu capital social pela Nani Holdings, SGPS, SA, sociedade que pertence ao grupo norte-americano Lone Star, ficando o Fundo de Resolução com uma participação de 25% do capital social do Novo Banco, S.A.. Adicionalmente foram efetuados dois aumentos de capital pelo acionista Nani Holdings, SGPS, S.A., no valor de 750 milhões de euros e 250 milhões de euros, ocorridos em outubro e dezembro, respetivamente. Assim, a 31 de dezembro de 2017 o capital social do Novo Banco, S.A., ascendia a 5 900 milhões de euros, representado por 9 799 999 997 ações nominativas sem valor nominal. Esta venda foi precedida da concretização de uma operação de *Liability Management Exercise (LME)* sobre obrigações cujo valor contabilístico ascendia a cerca de 3 mil milhões de euros.

Associado ao processo de venda, foi criado um Mecanismo de Capital Contingente que permite ao Novo Banco, S.A., poder ser compensado, até ao limite máximo de 3 890 milhões de euros, por perdas que venham a ser reconhecidas em alguns dos seus ativos caso os rácios de capital desçam abaixo de determinado patamar.

Com a conclusão do processo de venda, o Novo Banco, S.A., deixou de ser considerado banco de transição passando a operar em total normalidade ainda que sujeito a algumas medidas limitativas à sua atividade decorrentes dos compromissos assumidos pelo Estado Português perante a Comissão Europeia no âmbito do processo de auxílios de estado relativo à venda do Novo Banco, S.A.. Adicionalmente foi alterado o sistema de governo societário do Novo Banco, S.A..

¹ As referências efetuadas ao RGICSF referem-se à versão em vigor na data da medida de resolução. A atual versão do RGICSF sofreu alterações, nomeadamente no art.º 145 por força da Lei 23 - A 2015, de 26 de março, que entrou em vigor no dia seguinte à sua publicação.

Desde 18 de outubro de 2017, as demonstrações financeiras do Grupo NB são consolidadas pela Nani Holdings SGPS, SA, com sede Avenida D. João II, n.º 46, 4 A, Lisboa.

O Novo Banco, S.A., tem a sua sede social na Avenida da Liberdade, n.º 195 em Lisboa.

O Grupo NB dispõe de uma rede de retalho de 473 balcões em Portugal e no estrangeiro, incluindo sucursais em Londres, Espanha, Ilhas Caimão, Venezuela² e Luxemburgo, e uma sucursal financeira exterior na Zona Franca da Madeira, para além de 5 escritórios de representação no estrangeiro.

Deliberação de 3 de agosto de 2014 do Banco de Portugal sobre a transferência dos ativos, passivos, elementos extrapatrimoniais e ativos sob gestão do BES para o Novo Banco

O Ponto Dois da deliberação do Conselho de Administração do Banco de Portugal de dia 3 de agosto de 2014 (20 horas), na redação que lhe foi dada por deliberação do mesmo Conselho de Administração de 11 de agosto (17 horas) estabeleceu, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 145º-H do RGICSF, os ativos, passivos, elementos extrapatrimoniais e ativos sob gestão do BES que foram transferidos para o Novo Banco, S.A., de acordo com os critérios definidos no Anexo 2 à Deliberação de 3 de agosto de 2014.

No dia 29 de dezembro de 2015, em sessão ordinária do Conselho de Administração de Banco de Portugal, foi adotada uma deliberação relativa ao ponto de agenda “Transferências, retransmissões e alterações e clarificações ao anexo 2 da deliberação de 3 de agosto de 2014 (20.00h)”, da qual resultou a seguinte versão revista e consolidada do Anexo 2 da Deliberação de 3 de agosto de 2014:

Ativos, passivos, elementos extrapatrimoniais e ativos sob gestão do Banco Espírito Santo, SA, objeto de transferência para o Novo Banco, S.A.

1. *Ativos, passivos, elementos extrapatrimoniais e ativos sob gestão do BES, registados na contabilidade, que são objeto da transferência para o Novo Banco, S.A., de acordo com os seguintes critérios:*

(a) *Todos os ativos, licenças e direitos, incluindo direitos de propriedade do BES são transferidos na sua totalidade para o Novo Banco, S.A., com exceção dos seguintes:*

(i) Ações representativas do capital social do Banco Espírito Santo Angola, S.A.;

(ii) Ações representativas do capital social do Espírito Santo Bank (Miami);

(iii) Ações representativas do capital social do Aman Bank (Líbia);

(iv) Ações próprias do BES;

² Em processo de venda

- (v) *Direitos de crédito sobre a Espírito Santo International e seus acionistas, os acionistas da Espírito Santo Control, as entidades que estejam em relação de domínio ou de grupo, nos termos do disposto do artigo 21.º do Código dos Valores Mobiliários, com a Espírito Santo International e créditos detidos sobre as entidades que estejam em relação de domínio ou de grupo, nos termos do disposto do artigo 21.º do Código dos Valores Mobiliários, com a Espírito Santo Financial Group (doravante designado "Grupo Espírito Santo"), com exceção (A) dos direitos de crédito sobre a Espírito Santo Financial Group, garantidos por penhor financeiro sobre a totalidade das ações da Companhia de Seguros Tranquilidade, SA, (B) dos créditos sobre entidades incluídas no perímetro de supervisão consolidada do BES (doravante designado "Grupo BES") e (C) dos créditos sobre as seguradoras supervisionadas pelo Instituto de Seguros de Portugal, a saber: Companhia de Seguros Tranquilidade, T-Vida-Companhia de Seguros, Europ Assistance e, Seguros Logo;*
- (vi) *Disponibilidades no montante de dez milhões de euros, para permitir à Administração do BES, proceder às diligências necessárias à recuperação e valorização dos seus ativos e satisfazer os seus encargos de natureza tributária ou administrativa;*
- (vii) *Com efeitos a partir de 29 de dezembro de 2015, ações representativas da totalidade do capital social do BES Finance, Limited.*
- (b)** *As responsabilidades do BES perante terceiros que constituam responsabilidades ou elementos extrapatrimoniais deste são transferidos na sua totalidade para o Novo Banco, S.A., com exceção dos seguintes ("Passivos Excluídos"):*
- (i) *Passivos para com (a) os respetivos acionistas, cuja participação seja igual ou superior a 2% do capital social ou por pessoas ou entidades que nos dois anos anteriores à transferência tenham tido participação igual ou superior a 2% do capital social do BES, membros dos órgãos de administração ou de fiscalização, revisores oficiais de contas ou sociedades de revisores oficiais de contas ou pessoas com estatuto semelhante noutras empresas que se encontrem em relação de domínio ou de grupo com a instituição, (b) as pessoas ou entidades que tenham sido acionistas, exercido as funções ou prestado os serviços referidos na alínea anterior nos quatro anos anteriores à criação do Novo Banco, S.A., e cuja ação ou omissão tenha estado na origem das dificuldades financeiras da instituição de crédito ou tenha contribuído para o agravamento de tal situação; (c) os cônjuges, parentes ou afins em 1º grau ou terceiros que atuem por conta das pessoas ou entidades referidos nas alíneas anteriores, (d) os responsáveis por factos relacionados com a instituição de crédito, ou que deles tenham tirado benefício, diretamente ou por interposta pessoa, e que estejam na origem das dificuldades financeiras ou tenham contribuído, por ação ou omissão no âmbito das suas responsabilidades, para o agravamento de tal situação, no entender do Banco de Portugal;*
- (ii) *Obrigações contraídas perante entidades que integram o Grupo Espírito Santo e que constituam créditos subordinados nos termos dos artigos 48.º e 49.º do Código da Insolvência e da Recuperação de Empresas, com exceção das entidades integradas no Grupo BES cujas*

responsabilidades perante o BES foram transferidas para o Novo Banco, S.A., sem prejuízo, quanto a estas entidades, da exclusão prevista na subalínea (v);

- (iii) Obrigações contraídas ou garantias prestadas perante terceiros relativamente a qualquer tipo de responsabilidades de entidades que integram o Grupo Espírito Santo, com exceção das entidades integradas no Grupo BES cujas participações sociais tenham sido transferidas para o Novo Banco, S.A.;
- (iv) Todas as responsabilidades resultantes da emissão de instrumentos que sejam, ou em algum momento tenham sido, elegíveis para o cômputo dos fundos próprios do BES e cujas condições tenham sido aprovadas pelo Banco de Portugal;
- (v) Quaisquer responsabilidades ou contingências, nomeadamente as decorrentes de fraude ou da violação de disposições ou determinações regulamentares, penais ou contraordenacionais, com exceção das contingências fiscais ativas;
- (vi) Quaisquer responsabilidades ou contingências do BES relativas a ações, instrumentos ou contratos de que resultem créditos subordinados perante o BES;
- (vii) Quaisquer obrigações, garantias, responsabilidades ou contingências assumidas na comercialização, intermediação financeira, processo de contratação e distribuição de instrumentos financeiros emitidos por quaisquer entidades, sem prejuízo de eventuais créditos não subordinados, cuja posição devedora não seja excluída por alguma das subalíneas anteriores, designadamente as subalíneas (iii) e (v), que (a) fossem exigíveis à data da medida de resolução em virtude de o respetivo prazo já se ter vencido ou, sendo os créditos condicionais, em virtude de a condição (desde que apenas desta dependesse o respetivo vencimento) já se ter verificado, e cumulativamente (b) resultassem de estipulações contratuais (negócios jurídicos bilaterais) anteriores a 30 de junho de 2014, que tenham cumprido as regras para a expressão da vontade e vinculação contratual do BES e cuja existência se possa comprovar documentalmente nos arquivos do BES, em termos que permitam o controlo e fiscalização das decisões tomadas;
- (viii) Com efeitos a partir de 29 de dezembro de 2015, todos os direitos e responsabilidades do Novo Banco, S.A., decorrentes dos instrumentos de dívida não subordinada enumerados no Anexo 2B (excluindo os detidos pelo Novo Banco, S.A.), juntamente com todos os passivos, contingências e elementos extrapatrimoniais, na medida em que estejam relacionados com os referidos instrumentos de dívida (incluindo (i) a emissão, comercialização e venda dos mesmos e (ii) decorrentes de documentos contratuais ou outros instrumentos celebrados ou emitidos pelo Banco, e com conexão com esses instrumentos incluindo documentos de programa ou subscrição, ou quaisquer outros atos do Banco realizados em relação a esses instrumentos, em data anterior, simultânea ou posterior à data respetiva de emissão das obrigações);
- (ix) A Responsabilidade Oak Finance.

- (c) No que concerne às responsabilidades do BES que não são objeto de transferência, estas permanecem na esfera jurídica do BES;*
 - (d) São transferidos na sua totalidade para o Novo Banco, S.A., todos os restantes elementos extrapatrimoniais do BES, com exceção dos relativos ao Banco Espírito Santo Angola, S.A., ao Espírito Santo Bank (Miami) e ao Aman Bank (Líbia) e dos relativos às entidades cujas responsabilidades perante o BES não foram transferidas nos termos da subalínea (v) da alínea (a) do n.º 1 e, com efeitos a partir de 29 de dezembro de 2015, ao BES Finance, Limited;*
 - (e) Os ativos sob gestão do BES ficam sob gestão do Novo Banco, S.A.;*
 - (f) Todos os trabalhadores e prestadores de serviços do BES são transferidos para o Novo Banco, S.A.;*
 - (g) Qualquer garantia relacionada com qualquer obrigação transferida para o Novo Banco, S.A., também é transferida para o Novo Banco, S.A.. Qualquer garantia relacionada com qualquer obrigação não transferida para o Novo Banco, S.A., também não será transferida para o Novo Banco, S.A..*
- 2. Após a transferência prevista nas alíneas anteriores, o Banco de Portugal pode a todo o tempo transferir ou retransmitir, entre o BES e o Novo Banco, S.A., ativos, passivos, elementos patrimoniais e ativos sob gestão, nos termos do artigo 145.º H, número 5.º.*
 - 3. O BES celebrará com o Novo Banco, S.A., um contrato confirmatório de transmissão de ativos e passivos regidos por lei estrangeira e/ou situados no estrangeiro, nos termos definidos pelo Banco de Portugal, que incluirá a obrigação do BES de assegurar que dá cumprimento a quaisquer formalidades e procedimentos necessários para este efeito.*
 - 4. Tendo em consideração que os sistemas de notação incluídos no âmbito de autorização para utilização do método IRB concedida ao BES, em base consolidada, com referência a partir de 31 de março de 2009, transitam na sua plenitude para o Novo Banco, S.A., o Banco de Portugal considerando que se mantêm satisfeitos os requisitos estabelecidos no Capítulo 3 do Título II da Parte II do Regulamento n.º 575/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho de 26 de junho de 2013 (CRR), e que os sistemas em matéria de gestão e notação das posições em risco de crédito permanecem sólidos e são aplicados com integridade, decide, ao abrigo do n.º 1 do artigo 143.º do mesmo Regulamento autorizar o Novo Banco, S.A., a calcular os montantes das posições ponderadas pelo risco utilizando o método IRB, com efeitos imediatos e nos mesmos termos da autorização concedida ao BES.*
 - 5. Os ativos, passivos e elementos extrapatrimoniais são transferidos pelo respetivo valor contabilístico, sendo os ativos ajustados em conformidade com os valores constantes do Anexo 2A, por forma a assegurar uma valorização conservadora, a confirmar na auditoria prevista no Ponto Três.*
 - 6. Em função desta valorização, apuram-se necessidades de capital para o Novo Banco, S.A., de 4900 milhões de euros.*
 - 7. Mantém-se em vigor, para as pessoas que exerceram funções nos órgãos de administração e fiscalização do BES, durante os mandatos iniciados em 2012 e até conclusão das necessárias*

averiguações, as medidas operacionais e cautelares de execução da presente deliberação, que impedem a transferência para o Novo Banco, S.A., das responsabilidades perante essas pessoas.

8. *A comprovação de que as pessoas a que se refere o ponto (c) da subalínea (i) da alínea (b) do presente Anexo não atuam por conta das pessoas ou entidades referidas nos pontos anteriores e de que, em consequência, o direito aos fundos depositados pertence ao titular formal das contas deve obedecer às seguintes regras: a) a comprovação compete ao Novo Banco, S.A.; b) a comprovação deve ter em conta, entre outras circunstâncias relevantes, as atividades profissionais das pessoas em causa, o seu grau de dependência em relação às pessoas referidas nos pontos anteriores, o seu nível de rendimentos e o montante depositado; c) a comprovação deve ser documentada e arquivada em termos que permitam o controlo e fiscalização das decisões tomadas. Enquanto estas decisões não forem tomadas mantêm-se em vigor as medidas operacionais de execução da presente deliberação.*
9. *A transferência decretada (e, conforme aplicável, confirmada pela celebração do contrato confirmatório de transferência determinado pelo Banco de Portugal) não pretende conferir a quaisquer contrapartes ou terceiros quaisquer novos direitos nem permitir exercer quaisquer direitos que na ausência dessa transferência não existissem ou não pudessem ser exercidos sobre ou com relação aos ativos, passivos, elementos extrapatrimoniais e ativos sob gestão do BES, assim transferidos, incluindo quaisquer direitos de denúncia, resolução ou de decretar o vencimento antecipado ou de compensar (netting / set-off), nem dar lugar a (i) qualquer incumprimento, (ii) alteração de condições, direitos ou obrigações, ou (iii) sujeição a aprovações ou (iv) direito a executar garantias, (v) direito a efetuar retenções ou compensações (netting / set-off) entre quaisquer pagamentos ou créditos ao abrigo de tais ativos, passivos, elementos extrapatrimoniais e ativos sob gestão transferidos.*
10. *Transferem-se ainda para o Novo Banco, S.A., quaisquer créditos já constituídos ou por constituir reportados a factos tributários anteriores a 3 de agosto de 2014, independentemente de estarem ou não registados na contabilidade do BES.*
11. *O disposto nas subalíneas (v) a (vii) da alínea (b) do n.º 1 do presente Anexo devem ser interpretadas à luz das clarificações constantes do Anexo 2C.*

De acordo com o comunicado do Banco de Portugal de 29 de dezembro de 2015, “este conjunto de decisões constitui a alteração final e definitiva do perímetro de ativos, passivos, elementos extrapatrimoniais e ativos sob gestão transferidos para o Novo Banco, S.A., que assim se considera definitivamente fixado”.

2.2 Perímetro e base de consolidação para efeitos contabilísticos e prudenciais

Perímetro de consolidação

Seguidamente apresenta-se a estrutura do Grupo NB com discriminação das empresas nas quais o Banco detém uma participação direta ou indireta, superior ou igual a 20%, ou sobre as quais exerce controlo ou

influência significativa na sua gestão, e que foram incluídas no perímetro de consolidação (informação mais detalhada nas notas 1 e 2 das demonstrações financeiras consolidadas e notas explicativas integrantes do Relatório e Contas de 2017 do Novo Banco, S.A.).

Quadro 1 - Empresas consolidadas diretamente no Novo Banco, S.A.

	Ano constituição	Ano aquisição	Sede	Atividade	%interesse económico	Método de consolidação
NOVO BANCO, SA	2014	-	Portugal	Banca		
Novo Banco Serviços Corporativos, SL	1996	1997	Espanha	Colocação de seguros e gestão imobiliária	100,00%	Integral
Novo Vanguarda, SL	2011	2011	Espanha	Prestação de serviços diversos	100,00%	Integral
NOVO BANCO dos Açores, SA	2002	2002	Portugal	Banca	57,53%	Integral
BEST - Banco Electrónico de Serviço Total, SA	2001	2001	Portugal	Banca eletrónica	100,00%	Integral
NB África, SGPS, SA	2009	2009	Portugal	Gestão de participações sociais	100,00%	Integral
BES Beteiligungs, GmbH	2006	2006	Alemanha	Gestão de participações sociais	100,00%	Integral
Espírito Santo, plc.	1999	1999	Irlanda	Sociedade financeira	100,00%	Integral
GNB - Gestão de Ativos, SGPS, SA	1992	1992	Portugal	Gestão de participações sociais	100,00%	Integral
ES Tech Ventures, SGPS, SA	2000	2000	Portugal	Gestão de participações sociais	100,00%	Integral
NB Finance, Ltd.	2015	2015	Ilhas Caimão	Emissão e colocação de valores mobiliários	100,00%	Integral
GNB - Recuperação de Crédito, ACE	1998	1998	Portugal	Recuperação de crédito vencido	99,15%	Integral
GNB Concessões, SGPS, SA	2002	2003	Portugal	Gestão de participações sociais	71,66%	Integral
GNB - Sistemas de Informação, ACE	2006	2006	Portugal	Prestação de serviços diversos	82,58%	Integral
GNB - Serviços de Suporte Operacional, ACE	2006	2006	Portugal	Prestação de serviços diversos	88,36%	Integral
Espírito Santo Representações, Ltda.	1996	1996	Brasil	Serviços de representação	99,99%	Integral
Fundo de Capital de Risco - BES PME Capital Growth	2009	2009	Portugal	Fundo de Capital de Risco	100,00%	Integral
Fundo FCR PME / NOVO BANCO	1997	1997	Portugal	Fundo de Capital de Risco	56,78%	Integral
Fundo de Gestão de Património Imobiliário - FUNGEPI - NOVO BANCO	1997	2012	Portugal	Fundo de Investimento Imobiliário	100,00%	Integral
Fundo de Gestão de Património Imobiliário - FUNGEPI - NOVO BANCO II	2011	2012	Portugal	Fundo de Investimento Imobiliário	100,00%	Integral
FUNGERE - Fundo de Gestão de Património Imobiliário	1997	2012	Portugal	Fundo de Investimento Imobiliário	95,28%	Integral
ImoInvestimento - Fundo Especial de Investimento Imobiliário Fechado	2012	2012	Portugal	Fundo de Investimento Imobiliário	100,00%	Integral
Prediloc Capital - Fundo Especial de Investimento Imobiliário Fechado	2006	2012	Portugal	Fundo de Investimento Imobiliário	100,00%	Integral
Imogestão - Fundo de Investimento Imobiliário Fechado	2006	2013	Portugal	Fundo de Investimento Imobiliário	100,00%	Integral
Arrábida - Fundo Especial de Investimento Imobiliário Fechado	2006	2013	Portugal	Fundo de Investimento Imobiliário	100,00%	Integral
Investfundo VII - Fundo de Investimento Imobiliário Aberto	2008	2013	Portugal	Fundo de Investimento Imobiliário	95,86%	Integral
NB Logística - Fundo Especial de Investimento Imobiliário Aberto	2007	2012	Portugal	Fundo de Investimento Imobiliário	84,84%	Integral
NB Património - Fundo de Investimento Imobiliário Aberto	1992	2014	Portugal	Fundo de Investimento Imobiliário	54,88%	Integral
Fundes - Fundo Especial Investimento Imobiliário Fechado	2008	2015	Portugal	Fundo de Investimento Imobiliário	100,00%	Integral
NB Arrendamento - Fundo de Investimento Imobiliário Fechado para Arrendamento Habitacional	2009	2012	Portugal	Fundo de Investimento Imobiliário	100,00%	Integral
Orey Reabilitação Urbana - Fundo de Investimento Imobiliário Fechado	2006	2012	Portugal	Fundo de Investimento Imobiliário	100,00%	Integral
Fimes Oriente - Fundo de Investimento Imobiliário Fechado	2004	2012	Portugal	Fundo de Investimento Imobiliário	100,00%	Integral
Fundo de Investimento Imobiliário Fechado Amoreiras	2006	2015	Portugal	Fundo de Investimento Imobiliário	94,16%	Integral
Fundo de Investimento Imobiliário Fechado Solid	2004	2015	Portugal	Fundo de Investimento Imobiliário	100,00%	Integral
FLITPTREL VIII, SA	2011	2011	Portugal	Exploração empreendimentos turísticos	10,00%	Integral
ASAS Invest - Fundo Especial de Investimento Imobiliário Fechado	2010	2013	Portugal	Fundo de Investimento Imobiliário	100,00%	Integral
Febagri-Actividades Agropecuárias e Imobiliárias SA	2006	2012	Portugal	Promoção imobiliária	100,00% ^{a)}	Integral
Autodril - Sociedade Imobiliária, SA	1998	2012	Portugal	Promoção imobiliária	100,00%	Integral
JCN - IP - Investimentos Imobiliários e Participações, SA	1995	2012	Portugal	Promoção imobiliária	95,28%	Integral
Portucale - Sociedade De Desenvolvimento Agro - Turístico, SA	1990	2012	Portugal	Exploração agrícola	94,80% ^{b)}	Integral
Greenwoods Ecoresorts empreendimentos imobiliários, SA	2012	2012	Portugal	Promoção imobiliária	100,00%	Integral
Sociedade Imobiliária Quinta D. Manuel I, SA	2012	2012	Portugal	Promoção imobiliária	100,00%	Integral
Quinta da Areia - Sociedade Imobiliária, SA	2012	2012	Portugal	Promoção imobiliária	100,00%	Integral
Sociedade Agrícola Turística e Imobiliária da Várzea da Lagoa, SA	2012	2012	Portugal	Promoção imobiliária	100,00%	Integral
Imalgarve - Sociedade de Investimentos Imobiliários, SA	1986	2014	Portugal	Promoção imobiliária	100,00%	Integral
Promotur - Empreendimentos Turístico, SA	1983	2014	Portugal	Promoção imobiliária	99,88%	Integral
Herdade da Boina - Sociedade Imobiliária	1999	2012	Portugal	Promoção imobiliária	100,00% ^{b)}	Integral
Ribagolfe - Empreendimentos de Golfe, SA	1995	2012	Portugal	Exploração de Campos de Golfe	100,00% ^{b)}	Integral
Benagil - Promoção Imobiliária, SA	1970	2012	Portugal	Promoção imobiliária	100,00%	Integral
Imoascay - Promoção Imobiliária, SA	2011	2012	Portugal	Promoção imobiliária	100,00% ^{b)}	Integral
Palexpo Imobiliária, SA	2002	2014	Portugal	Promoção imobiliária	100,00%	Integral
Herdade do Pinheirinho Resort, SA	2007	2017	Portugal	Promoção imobiliária	100,00%	Integral
Herdade do Pinheirinho II - Investimento Imobiliário, SA	2008	2017	Portugal	Promoção imobiliária	100,00%	Integral
Fundo de Investimento Imobiliário Fechado Quinta da Ribeira	2006	2017	Portugal	Fundo de Investimento Imobiliário	100,00%	Integral
R Invest - Fundo Especial de Investimento Imobiliário Fechado	2009	2017	Portugal	Fundo de Investimento Imobiliário	100,00%	Integral
Fundo de Investimento Alternativo Especial Capital Criativo Promoção e Turismo	2017	2017	Portugal	Fundo de Investimento Especial	96,06% ^{c)}	Integral
GNB - Companhia de Seguros, SA	1996	1996	Portugal	Seguros	25,00%	Eq. Patrimonial
ESEGUR - Espírito Santo Segurança, SA	1994	2004	Portugal	Prestação de serviços de segurança privada	44,00%	Eq. Patrimonial
Locarent - Companhia Portuguesa de Aluguer de Viaturas, SA	1991	2003	Portugal	Renting	50,00% ^{b)}	Eq. Patrimonial
Ascendi Pinhal Interior - Estradas do Pinhal Interior, SA	2010	2010	Portugal	Concessionária de auto-estradas	18,57% ^{b)}	Eq. Patrimonial
UNICRE - Instituição Financeira de Crédito, SA	1974	2010	Portugal	Sociedade financeira de crédito	17,50%	Eq. Patrimonial
Ijar Leasing Algérie	2011	2011	Argélia	Leasing	35,00% ^{c)}	Eq. Patrimonial
Edenred Portugal, SA	1984	2013	Portugal	Prestação de serviços diversos	50,00%	Eq. Patrimonial
Multipessoal Recursos Humanos - SGPS, S.A	1993	1993	Portugal	Gestão de participações sociais	22,52% ^{c)}	Eq. Patrimonial

a) Esta entidade foi incluída no balanço consolidado pelo método integral uma vez que o Grupo detém o controlo sobre as suas actividades através de um acordo parassocial

b) A percentagem apresentada reflecte o interesse económico do Grupo. Estas entidades foram incluídas no balanço consolidado pelo método da equivalência patrimonial uma vez que o Grupo exerce uma influência significativa sobre as suas

c) Entidades consolidadas pelo método de equivalência patrimonial devido à respectiva decomposição dos direitos de voto dar o controlo aos outros accionistas

Quadro 2 - Sub-Grupos de empresas consolidadas diretamente no Novo Banco, S.A.

	Ano constituição	Ano aquisição	Sede	Atividade	% interesse económico	Método de consolidação
BES Beteiligungs, GmbH	2006	2006	Alemanha	Gestão de participações sociais	100,00%	Integral
Bank Espírito Santo International, Ltd.	1983	2002	Ilhas Caimão	Banca	100,00%	Integral
GNB - Gestão de Ativos, SGPS, SA	1992	1992	Portugal	Gestão de participações sociais	100,00%	Integral
GNB - Sociedade Gestora de Fundos de Investimento Mobiliário, SA	1987	1987	Portugal	Gestão de fundos de investimento	100,00%	Integral
GNB - International Management, SA	1995	1995	Luxemburgo	Gestão de fundos de investimento	100,00%	Integral
GNB - Sociedade Gestora de Fundos de Investimento Imobiliário, SA	1992	1992	Portugal	Gestão de fundos de investimento	100,00%	Integral
GNB - Sociedade Gestora de Fundos de Pensões, SA	1989	1989	Portugal	Gestão de fundos de investimento	100,00%	Integral
Espírito Santo International Asset Management, Ltd.	1998	1998	Ilhas Virgem Inglesas	Gestão de fundos de investimento	50,00%	Eq. Patrimonial
GNB - Sociedade Gestora de Patrimónios, SA	1987	1987	Portugal	Gestão de patrimónios	100,00%	Integral
Novo Activos Financieros, SA	1988	2000	Espanha	Gestão de ativos	100,00%	Integral
Novo Banco Gestión, SGIC, S.A.	2001	2001	Espanha	Gestão de ativos	100,00%	Integral
Novo Banco Pensiones, SGFP, SA	2001	2001	Espanha	Gestão de fundos de pensões	100,00%	Integral
ES Tech Ventures, SGPS, SA	2000	2000	Portugal	Gestão de participações sociais	100,00%	Integral
Yunit Serviços, SA	2000	2000	Portugal	Gestão de portais na internet	33,33%	Eq. Patrimonial
Fundo Bem Comum, FCR	2011	2011	Portugal	Fundo de Capital de Risco	20,00%	Eq. Patrimonial
Fundo de Capital de Risco - BES PME Capital Growth	2009	2009	Portugal	Fundo de Capital de Risco	100,00%	Integral
Righthour, SA	2013	2013	Portugal	Prestação de serviços	100,00%	Integral
Imbassá Participações, SA	2009	2013	Brasil	Gestão de participações sociais	100,00%	Integral
Liños Investimentos Imobiliários, Ltda	2007	2013	Brasil	Gestão de investimentos imobiliários	100,00%	Integral
UCH Investimentos Imobiliários, Ltda	2007	2013	Brasil	Gestão de investimentos imobiliários	100,00%	Integral
UCS Participações e Investimentos, Ltda	2004	2013	Brasil	Gestão de investimentos imobiliários	100,00%	Integral
UR3 Investimentos Imobiliários, Ltda	2007	2013	Brasil	Gestão de investimentos imobiliários	100,00%	Integral
Fundo FCR PME / NOVO BANCO	1997	1997	Portugal	Fundo de Capital de Risco	56,78%	Integral
Enkrott SA	2006	2006	Portugal	Gestão e Tratamento de Águas	16,07%	Eq. Patrimonial
Logic C - Logística Integrada, SA	2005	2016	Portugal	Logística	20,74%	Eq. Patrimonial
Epedal, SGPS, SA	2007	2015	Portugal	Gestão de participações sociais	12,22%	Eq. Patrimonial
Attentionfocus, Lda	2014	2015	Portugal	Exploração de espaços energéticos	18,92%	Eq. Patrimonial
Nexxpro - Fabrica de Capacetes, S.A.	2001	2015	Portugal	Fabrica de capacetes	33,83% b)	Eq. Patrimonial
Cristalmax - Indústria de Vidros, S.A.	1994	2017	Portugal	Fabrica de vidro	18,96%	Eq. Patrimonial
GNB Concessões, SGPS, SA	2002	2003	Portugal	Gestão de participações sociais	71,66% b)	Integral
ES Concessions International Holding, BV	2010	2010	Holanda	Gestão de participações sociais	71,66% b)	Integral
Lineas - Concessões de Transportes, SGPS, SA	2010	2010	Portugal	Gestão de participações sociais	28,66%	Eq. Patrimonial
Portucale - Sociedade De Desenvolvimento Agro - Turístico, SA	1990	2012	Portugal	Exploração agrícola	94,80%	Integral
Herdade da Vargem Fresca VI - Comércio e Restauração SA	1997	2012	Portugal	Restauração	94,80%	Integral
Herdade da Vargem Fresca V - Clube de Campo SA	1990	2012	Portugal	Hipismo	94,80%	Integral
Herdade da Vargem Fresca VII - Sociedade de Hotelaria SA	2000	2012	Portugal	Hotelaria	94,80%	Integral
Herdade da Vargem Fresca III - Comércio e Serviços SA	2000	2012	Portugal	Serviços diversos	94,80%	Integral
Fundo de Investimento Alternativo Especial Capital Criativo Promoção e Turismo	2017	2017	Portugal	Fundo de Investimento Especial	96,06%	Integral
Muscateinvest Portugal, SA	2017	2017	Portugal	Gestão de investimentos imobiliários	96,06%	Integral

b) A percentagem apresentada reflecte o interesse económico do Grupo. Estas entidades foram incluídas no balanço consolidado pelo método da equivalência patrimonial uma vez que o Grupo exerce uma influência significativa sobre as suas actividades
c) Entidades consolidadas pelo método de equivalência patrimonial devido à respectiva decomposição dos direitos de voto dar o controlo aos outros accionistas

Adicionalmente, e tendo presente os requisitos do IFRS 10, o perímetro de consolidação do Novo Banco, S.A., incluíram ainda as seguintes entidades estruturadas:

Quadro 3 – Entidades estruturadas no perímetro de consolidação

	Ano de Constituição	Ano de aquisição	Sede	% interesse económico	Método de consolidação
Lusitano Mortgages No.6 plc (*)	2007	2007	Irlanda	100%	Integral
Lusitano Project Finance No.1, FTC (*)	2007	2011	Portugal	100%	Integral
Lusitano Mortgages No.7 plc (*)	2008	2008	Irlanda	100%	Integral
Lusitano Finance No. 3 (*)	2011	2011	Portugal	100%	Integral
Lusitano SME No. 3 (*)	2016	2016	Portugal	100%	Integral

(*) Entidades constituídas no âmbito de operações de titularização, registadas nas demonstrações financeiras consolidadas de acordo com o envolvimento continuado do Grupo nestas operações, determinado com base na percentagem detida do equity pieces dos respetivos veículos

Os perímetros de consolidação prudencial e contabilístico do Grupo NB não eram coincidentes no final de dezembro de 2017.

As empresas que não fizeram parte do perímetro prudencial, embora consolidassem integralmente no perímetro contabilístico, foram as seguintes:

Quadro 4 – Empresas excluídas do perímetro prudencial

	Ano constituição	Ano aquisição	Sede	Atividade	% interesse económico	Método de consolidação
NOVO BANCO, SA	2014	-	Portugal	Banca		
Fundo de Capital de Risco - BES PME Capital Growth	2009	2009	Portugal	Fundo de Capital de Risco	100,00%	Integral
Fundo FCR PME / NOVO BANCO	1997	1997	Portugal	Fundo de Capital de Risco	56,78%	Integral
Fundo de Gestão de Património Imobiliário - FUNGEPI - NOVO BANCO	1997	2012	Portugal	Fundo de Investimento Imobiliário	100,00%	Integral
Fundo de Gestão de Património Imobiliário - FUNGEPI - NOVO BANCO II	2011	2012	Portugal	Fundo de Investimento Imobiliário	100,00%	Integral
FUNGERE - Fundo de Gestão de Património Imobiliário	1997	2012	Portugal	Fundo de Investimento Imobiliário	95,28%	Integral
ImoInvestimento – Fundo Especial de Investimento Imobiliário Fechado	2012	2012	Portugal	Fundo de Investimento Imobiliário	100,00%	Integral
Prediloc Capital – Fundo Especial de Investimento Imobiliário Fechado	2006	2012	Portugal	Fundo de Investimento Imobiliário	100,00%	Integral
Imogestão – Fundo de Investimento Imobiliário Fechado	2006	2013	Portugal	Fundo de Investimento Imobiliário	100,00%	Integral
Arrábida - Fundo Especial de Investimento Imobiliário Fechado	2006	2013	Portugal	Fundo de Investimento Imobiliário	100,00%	Integral
Investfundo VII – Fundo de Investimento Imobiliário Fechado	2008	2013	Portugal	Fundo de Investimento Imobiliário	95,86%	Integral
NB Logística - Fundo Especial de Investimento Imobiliário Aberto	2007	2012	Portugal	Fundo de Investimento Imobiliário	84,84%	Integral
NB Património - Fundo de Investimento Imobiliário Aberto	1992	2014	Portugal	Fundo de Investimento Imobiliário	54,88%	Integral
Fundes - Fundo Especial Investimento Imobiliário Fechado	2008	2015	Portugal	Fundo de Investimento Imobiliário	100,00%	Integral
NB Arrendamento - Fundo de Investimento Imobiliário Fechado para Arrendamento Habitacional	2009	2012	Portugal	Fundo de Investimento Imobiliário	100,00%	Integral
Orey Reabilitação Urbana - Fundo de Investimento Imobiliário Fechado	2006	2012	Portugal	Fundo de Investimento Imobiliário	100,00%	Integral
Fimes Oriente - Fundo de Investimento Imobiliário Fechado	2004	2012	Portugal	Fundo de Investimento Imobiliário	100,00%	Integral
Fundo de Investimento Imobiliário Fechado Amoreiras	2006	2015	Portugal	Fundo de Investimento Imobiliário	94,16%	Integral
Fundo de Investimento Imobiliário Fechado Solid	2004	2015	Portugal	Fundo de Investimento Imobiliário	100,00%	Integral
ASAS Invest - Fundo Especial de Investimento Imobiliário Fechado	2010	2013	Portugal	Fundo de Investimento Imobiliário	100,00%	Integral
Febagri-Actividades Agropecuárias e Imobiliárias SA	2006	2012	Portugal	Promoção imobiliária	100,00%	Integral
Autodril - Sociedade Imobiliária, SA	1998	2012	Portugal	Promoção imobiliária	100,00%	Integral
JCN - IP - Investimentos Imobiliários e Participações, SA	1995	2012	Portugal	Promoção imobiliária	95,28%	Integral
Portucale - Sociedade De Desenvolvimento Agro - Turístico, SA	1990	2012	Portugal	Exploração agrícola	94,80%	Integral
Greenwoods Ecoresorts empreendimentos imobiliários, SA	2012	2012	Portugal	Promoção imobiliária	100,00%	Integral
Sociedade Imobiliária Quinta D. Manuel I, SA	2012	2012	Portugal	Promoção imobiliária	100,00%	Integral
Quinta da Areia - Sociedade Imobiliária, SA	2012	2012	Portugal	Promoção imobiliária	100,00%	Integral
Sociedade Agrícola Turística e Imobiliária da Várzea da Lagoa, SA	2012	2012	Portugal	Promoção imobiliária	100,00%	Integral
Imalgarve - Sociedade de Investimentos Imobiliários, SA	1986	2014	Portugal	Promoção imobiliária	100,00%	Integral
Promotur - Empreendimentos Turístico, SA	1983	2014	Portugal	Promoção imobiliária	99,875%	Integral
Herdade da Boia - Sociedade Imobiliária	1999	2012	Portugal	Promoção imobiliária	100,000%	Integral
Ribagolfe - Empreendimentos de Golfe, SA	1995	2012	Portugal	Exploração de Campos de Golfe	100,000%	Integral
Benagil - Promoção Imobiliária, SA	1970	2012	Portugal	Promoção imobiliária	100,00%	Integral
Imoascay - Promoção Imobiliária, SA	2011	2012	Portugal	Promoção imobiliária	100,00%	Integral
Fundo de Investimento Imobiliário Fechado Quinta da Ribeira	2006	2017	Portugal	Fundo de Investimento Imobiliário	100,00%	Integral
R Invest - Fundo Especial de Investimento Imobiliário Fechado	2009	2017	Portugal	Fundo de Investimento Imobiliário	100,00%	Integral
Fundo de Investimento Alternativo Especial Capital Criativo Promoção e Turismo	2017	2017	Portugal	Fundo de Investimento Especial	96%	Integral

Princípios de consolidação

As demonstrações financeiras consolidadas agora apresentadas refletem os ativos, passivos, rendimentos, gastos, outros rendimentos integrais e fluxos de caixa do Novo Banco, S.A., e das suas subsidiárias e os resultados atribuíveis ao Grupo referentes às participações financeiras em associadas.

As políticas contabilísticas foram aplicadas de forma consistente por todas as subsidiárias e associadas do Grupo NB, relativamente aos exercícios cobertos pelas demonstrações financeiras consolidadas.

Subsidiárias

Subsidiárias são entidades (incluindo fundos de investimento e veículos de securitização) controladas pelo Grupo NB. O Grupo NB controla uma entidade quando está exposto ou tenha direitos à variabilidade do

retorno proveniente do seu envolvimento com esta entidade, podendo apoderar-se do mesmo através do poder que detém sobre esta entidade (controlo de facto) e tendo a capacidade de afetar esses retornos variáveis através do poder que exerce sobre as atividades relevantes da entidade. Conforme estabelecido no IFRS 10, o Grupo procede à análise do objetivo e da estruturação do modo como as operações de uma entidade são desenvolvidas na avaliação de controlo sobre esta. As empresas subsidiárias são consolidadas integralmente desde o momento que o Grupo assume o controlo sobre as suas atividades até ao momento que esse controlo cessa. A participação de terceiros nestas empresas é apresentada na rubrica de interesses que não controlam, exceto quanto aos fundos de investimento abertos em que este valor é apresentado na rubrica de outros passivos por via da elevada probabilidade de resgate dos mesmos.

As perdas acumuladas de uma subsidiária são atribuídas aos interesses que não controlam nas proporções detidas, o que poderá implicar o reconhecimento de interesses que não controlam de valor negativo.

Numa operação de aquisição por etapas (*step acquisition*) que resulte na aquisição de controlo, qualquer participação minoritária anteriormente detida é reavaliada ao justo valor por contrapartida de resultados aquando do cálculo do *goodwill*. No momento de uma venda parcial, da qual resulte a perda de controlo sobre uma subsidiária, qualquer participação minoritária remanescente retida é reavaliada ao justo valor na data da venda e o ganho ou perda resultante dessa reavaliação é registado por contrapartida de resultados.

A entidade identificada como adquirente ou incorporante, integra os resultados da entidade/ negócio adquirido desde a data da aquisição, ou seja, desde a data da tomada de controlo.

O tratamento contabilístico de fusões por incorporação, entre entidades sob controlo comum, segue os mesmos princípios – realiza-se a integração dos ativos e passivos da entidade a incorporar, pelos valores que se encontram apresentados nas demonstrações financeiras consolidadas da entidade que possui o controlo sobre as duas entidades, no nível mais elevado da cadeia de participações financeiras do Grupo NB. A diferença entre o valor contabilístico dos ativos e passivos incorporados e o valor do investimento financeiro é reconhecida como reserva de fusão.

Associadas

São classificadas como associadas todas as empresas sobre as quais o Grupo NB detém o poder de exercer influência significativa sobre as suas políticas financeiras e operacionais, embora não detenha o seu controlo. Normalmente é presumido que o Grupo exerce influência significativa quando detém o poder de exercer mais de 20% dos direitos de voto da associada, mas menos de 50% dos mesmos. Mesmo quando os direitos de voto sejam inferiores a 20%, poderá o Grupo NB exercer influência significativa através da participação na gestão da associada ou na composição dos órgãos de administração com poderes executivos.

Os investimentos em associadas são registados nas demonstrações financeiras consolidadas do Banco pelo método da equivalência patrimonial, desde o momento que o Grupo NB adquire a influência significativa até

ao momento em que a mesma termina. O valor de balanço dos investimentos em associadas inclui o valor do respetivo *goodwill* determinado nas aquisições e é apresentado líquido de eventuais perdas por imparidade.

Numa operação de aquisição por etapas (*step acquisition*) que resulte na aquisição de influência significativa, qualquer participação anteriormente detida é reavaliada ao justo valor por contrapartida de resultados aquando da primeira aplicação do método da equivalência patrimonial.

Quando o valor das perdas acumuladas incorridas por uma associada e atribuíveis ao Grupo NB iguala ou excede o valor contabilístico da participação e de quaisquer outros interesses de médio e longo prazo nessa associada, o método da equivalência patrimonial é interrompido, exceto se o Grupo tiver a obrigação legal ou construtiva de reconhecer essas perdas ou tiver realizado pagamentos em nome da associada.

Ganhos ou perdas na venda de partes de capital em empresas associadas são registados por contrapartida de resultados mesmo que dessa venda não resulte a perda de influência significativa. Os dividendos atribuídos pelas associadas reduzem o valor de balanço registado pelo Grupo.

Entidades Estruturadas

O Grupo NB consolida pelo método integral determinadas entidades de finalidade especial, constituídas especificamente para o cumprimento de um objetivo restrito e bem definido, quando a substância da relação com tais entidades indicia que o Grupo NB exerce controlo sobre as suas atividades, independentemente da percentagem que detém sobre os seus capitais próprios.

A avaliação da existência de controlo é efetuada com base nos critérios estabelecidos no IFRS 10 – Demonstrações Financeiras Consolidadas, de acordo com os quais uma Entidade Estruturada é controlada se (i) o Grupo NB está exposto, ou tem direitos sobre os seus resultados; e (ii) o Grupo NB detém o poder de afetar os resultados da Entidade Estruturada através do controlo que exerce sobre a mesma.

Fundos de investimento geridos pelo Grupo NB

No âmbito da atividade de gestão de ativos, o Grupo NB gere fundos de investimento por conta e risco dos detentores das unidades de participação. As demonstrações financeiras destes fundos não são consolidadas pelo Grupo NB exceto nos casos em que é exercido controlo sobre a sua atividade nos termos definidos no IFRS 10.

Transferência de fundos

O reembolso de passivos e a transferência de fundos próprios das subsidiárias e sucursais está dependente da legislação aplicável a cada entidade e, também dos limites e autorizações necessários em termos de matéria cambial. De acordo com a lei geral podem ainda existir limitações estatutárias, legais ou regulamentares ao reembolso de prestações acessórias / suplementares, nomeadamente, em função da situação líquida da sociedade ou de créditos subordinados.

Entidades do setor financeiro

Quanto às empresas participadas pelo Novo Banco, S.A., consideradas como sendo investimentos significativos em entidades do setor financeiro para efeitos de deduções a fundos próprios, quando aplicáveis, eram as seguintes no final de 2017:

Quadro 5 – Investimentos significativos em entidades do setor financeiro

	Ano constituição	Ano aquisição	Sede	Atividade	% Interesse económico	Método consolidação
Banco Delle Tre Venezie, Spa	2006	2007	Itália	Banca	20,00%	Eq. Patrimonial
UNICRE - Instituição Financeira de Crédito, SA	1974	2010	Portugal	Sociedade financeira de crédito	17,50%	Eq. Patrimonial
GNB - Companhia de Seguros Vida , SA (GNB VIDA)	1993	2006	Portugal	Seguros	100,00%	Integral
GNB - Companhia de Seguros, SA (GNB SEGUROS)	1996	1996	Portugal	Seguros	25,00%	Eq. Patrimonial
Moza Banco, SA	2008	2010	Moçambique	Banca	49,00%	Eq. Patrimonial
ljar Leasing Algérie	2011	2011	Argélia	Leasing	35,00%	Eq. Patrimonial

2.3 A função de risco

2.3.1 Enquadramento geral

A Gestão de Risco do Grupo NB tem por base o modelo das três linhas de defesa, com o objetivo de detetar, medir, monitorizar e controlar de forma adequada os riscos a que o banco está sujeito.

1. A primeira linha de defesa são as Áreas Comerciais, que executam a estratégia de originação e asseguram a gestão da relação com os Clientes, e o Departamento de Crédito (DC), que centraliza a decisão de crédito. Estas áreas têm como objetivo maximizar o retorno, tendo como limitação o apetite de risco definido. A primeira linha é, por definição, *risk taker*;
2. A segunda linha de defesa é o Departamento de Risco Global (DRG), que tem como função verificar se o risco se mantém dentro dos limites definidos, através da sua correta identificação, mensuração, monitorização e reporte. O DRG assume uma função de controlo e, por uma questão de segregação de funções, não pode tomar riscos;
3. A terceira linha de defesa é o Departamento de Auditoria Interna (DAI), responsável por rever de forma independente e assegurar que as políticas e processos são adequados e estão corretamente implementados.

Sob proposta do Conselho de Administração Executivo, o apetite de risco é aprovado ao nível do Conselho Geral e de Supervisão (CGS) do Novo Banco, S.A., incluindo a *governance* e os princípios a aplicar na sua definição. O controlo do perfil de risco e do cumprimento dos limites definidos é efetuado pelo DRG, através

da monitorização de indicadores para os principais riscos que o Banco enfrenta. Os referidos indicadores, incluindo os respetivos *thresholds* e a sua comparação com o perfil de risco do Banco, são monitorizados mensalmente no Comité de Risco.

O DRG, na sua função de controlo, tem como objetivos i) comparar o perfil de risco com o apetite de risco aprovado, ii) promover uma efetiva cultura de risco em que o apetite de risco definido é incorporado na gestão e na tomada de decisão, iii) propor medidas corretivas no caso dos *thresholds* definidos serem atingidos e iv) rever o apetite de risco e identificar novos riscos a que o Novo Banco possa estar exposto.

O apetite de risco no final de 2017 estava definido por métricas quantitativas e/ou qualitativas para os seguintes riscos:

Quadro 6 – Apetite de risco

Risco		Métrica	Periodicidade do controlo
Crédito	Incumprimento	Non-Performing Loans (NPL)	Mensal
		Non-Performing Assets (NPA)	Mensal
	Dimensão portfolio	Commercial Franchise (Exposição)	Mensal
		Side Bank (Deleverage)	Mensal
	Originação/ Portfolio	Limites de Portfolio - Particulares	Mensal
		Limites de Portfolio – Corporate Banking	Mensal
		Limites de Portfolio – Médias Empresas	Mensal
		Limites de Portfolio - Negócios	Mensal
	Concentração	Risco Concentração (novas exposições)	Mensal
		Risco de Concentração – Portfolio	Semestral
Mercado - Banking Book	IRRBB	Mensal	
	IRRBB - 200 bps parallel shock	Mensal	
	Carteira HQLA	Diário	
	Carteira HQLA - VaR	Diário	
	Carteira HQLA - Stop Loss	Diário	
	Posição de Fx Estrutural	Mensal	
	Risco do Fundo de Pensões (Ativos)	Mensal	
	Risco do Fundo de Pensões (Ativos) – Stop Loss	Mensal	
Liquidez	Liquidity Coverage Ratio (LCR)	Semanal ³	
	Net Stable Funding Ratio (NSFR)	Semanal	
	Loan-to-Deposit Ratio(LtD)	Semanal	
Mercado - Trading Book	VaR 99% 10d	Diário	

³ Mensal no caso do LCR do BESV.

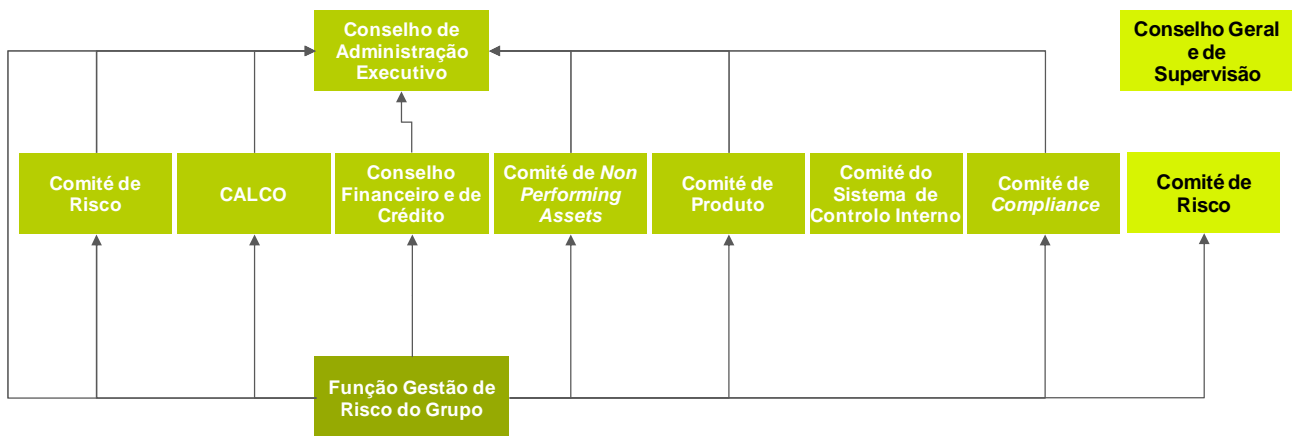
	Stop Loss	Diário
Operacional	Montante máximo por evento operacional	Mensal
	Limite Perdas Líquidas	Mensal
	Risco Operacional	Mensal
	Risco de Compliance	Mensal
	Risco de Sistemas de Informação	Mensal
	Risco de Operativa	Mensal
	Risco de Reputação	Mensal
Side Bank	Real Estate: Limite Non Performing Assets	Mensal
	Equity and restructured funds	Mensal
Capital – Perspetiva regulamentar	Rácio CET1	Mensal
	Rácio Tier 1	Mensal
	Rácio de fundos próprios totais	Mensal
	Rácio de alavancagem	Mensal
Capital – Perspetiva interna	CET1	Trimestral
	Tier 1	Trimestral
	Fundos próprios totais	Trimestral

2.3.2 Estratégias, governance e processos de gestão de risco

Com base nos princípios de *governance* definidos, o modelo organizativo do Grupo NB assegura que:

- O DRG é independente das restantes áreas do Banco, nomeadamente das áreas comerciais e da área de crédito;
- O controlo de todos os riscos está integrado num único departamento, permitindo uma visão consistente e integrada do risco;
- Todos os riscos materialmente relevantes são reportados ao CGS, Conselho de Administração Executivo e ao Comité de Risco;

O esquema que descreve o modelo organizativo para a função de gestão do risco no Grupo NB e os vários Comitês existentes é o seguinte:



Órgãos Sociais

Conselho Geral e de Supervisão	Responsável pela supervisão de todos os assuntos relacionados com gestão de risco, compliance e auditoria interna. Monitoriza e avalia a todo o tempo o desempenho do Banco, especialmente no que se refere à estratégia e políticas gerais da instituição, a estrutura comercial do grupo e as decisões consideradas estratégicas, devido ao valor ou risco envolvido ou à sua especial natureza, incluindo a conformidade com os requisitos de capital, e elege ou destitui os membros do Conselho de Administração Executivo. Nomeia o Presidente do Conselho de Administração Executivo e supervisiona o desempenho do Conselho de Administração Executivo.
Conselho de Administração Executivo	Responsável por definir o perfil de risco objetivo através da fixação de limites globais e específicos. Compete-lhe igualmente fixar os princípios gerais de gestão e controlo de riscos, assegurando que o Grupo detém as competências e recursos necessários para tal.

O CGS criou ainda os Comitês para Matérias Financeiras, de Risco, de Remunerações, de Nomeações e de Compliance, compostos exclusivamente por membros do CGS, e cujas atribuições se encontram descritas no relatório de governo da sociedade constante do ponto 9 do relatório de gestão do Relatório e Contas do Novo Banco, S.A., referente ao exercício de 2017.

No sentido de tornar mais eficiente o controlo das decisões estratégicas do Conselho de Administração Executivo, bem como a preparação das mesmas, foram criados comitês especializados que assumem, em linha com as decisões do Conselho de Administração Executivo, um importante papel na área de gestão e controlo dos riscos:

Comités Especializados

Comité de Risco	Responsável por monitorizar e acompanhar a evolução do perfil integrado de risco do Grupo e por analisar e propor metodologias, políticas, procedimentos e instrumentos de avaliação para todos os tipos de risco, nomeadamente de crédito, operacional e de mercado.
Conselho Financeiro e de Crédito	Responsável por decidir as principais operações de crédito em que o Grupo NB intervém, de acordo com as políticas de risco definidas para o Grupo NB.
Comité de Gestão de Capital, Ativos e Passivos (<i>Capital, Assets and Liabilities Committee - CALCO</i>)	Responsável pela definição de objetivos e monitorização da evolução da atividade creditícia, da captação de recursos de clientes e da estratégia de financiamento (gestão do <i>mismatch</i> do balanço).
Comité de Produto	Responsável pela aprovação de produtos e serviços das várias unidades e estruturas comerciais do Grupo NB, cobrindo produtos de ativo, passivo e fora de balanço.
Comité de <i>Non Performing Assets</i> (NPA)	Responsável por supervisionar a implementação do Plano Estratégico (PE) a 5 anos aprovado para os NPA, bem como o cumprimento dos objetivos gerais e específicos nele definidos por todas as áreas do Grupo NB.
Comité do Sistema de Controlo Interno	Responsável por efetuar o acompanhamento e monitorização do Sistema de Controlo Interno (SCI) do Grupo NB de forma transversal e integrada, sem prejuízo das competências dos Órgãos Sociais e dos demais Comités existentes no Grupo NB. Nesta qualidade, tem poderes delegados por parte do Conselho de Administração Executivo para a tomada de decisões relacionadas com a implementação de medidas que promovam a eficácia do SCI e o incremento do ambiente de controlo interno no Grupo NB.
Comité de Compliance	Responsável pelo acompanhamento de todas as matérias relevantes de Compliance, com particular incidência em: análise de nova legislação e regulamentação, assim como a avaliação das ações a desencadear para as adaptações necessárias e assuntos relativos a conflitos de interesses / conduta.

Comités de Suporte

Comissão de Acompanhamento de Risco de Crédito (CARC)	<p>O processo desenvolvido pela Comissão de Análise do Risco de Crédito (CARC) tem como objeto fulcral a monitorização regular do risco de crédito em curso, no segmento comercial Retailho.</p> <p>Este processo é desenvolvido com uma periodicidade mínima anual em cada uma das Direções Regionais no qual se analisam e avaliam os clientes que apresentam sintomas de agravamento da sua qualidade creditícia</p> <p>Da análise efetuada ao longo do processo CARC resultam recomendações, por cliente, com a finalidade de mitigar o grau de risco associado ao respetivo crédito.</p>
Grupo de Acompanhamento do Risco de Crédito (GARC)	<p>Processo mensal de análise e avaliação dos clientes que apresentam sintomas de agravamento da sua qualidade creditícia e definição e monitorização das suas opções estratégicas, com a participação e intervenção das áreas do Banco com competências técnicas.</p> <p>Os clientes analisados no âmbito do GARC são mensalmente classificados em três classes de risco – <i>pre-watchlist</i>, <i>watchlist</i> e recuperação – mediante a verificação de critérios de aferição do risco de crédito predefinidos. Para esses clientes são definidas recomendações e ações a desenvolver, assim como as respetivas estruturas gestoras do cliente.</p> <p>Esta análise é aplicável ao segmento comercial de empresas, sendo a sua intervenção alargada, em base anual, a todos os grupos com responsabilidades superiores a 15 milhões de euros (incluindo os de bom risco).</p>
Comité de Risco Operacional	<p>Responsável por apresentar conselhos e recomendações que apoiem a tomada de decisões pelo CAE, no acompanhamento das suas responsabilidades sobre a estratégia, modelo, políticas e riscos relacionados com o Risco Operacional no GNB.</p>

2.3.3 Organização e funções da gestão de risco

A função de Gestão de Risco, operacionalmente, está centralizada no DRG e de no Departamento de Rating (DRT) e é independente das áreas de negócio.

As principais funções do DRG são as seguintes:

- Identificar, avaliar, controlar e reportar os diferentes tipos de riscos assumidos, de forma a permitir a gestão do risco global do Grupo NB, o cumprimento das normas internas e dos requisitos regulamentares, bem como a monitorização e dinamização de ações de mitigação;
- Implementar as políticas de risco definidas pelo Conselho de Administração Executivo e pelo Comité de Risco, através da definição da política e princípios para a tomada de risco;
- Contribuir para os objetivos de criação de valor através do desenvolvimento e monitorização de metodologias para identificação e quantificação dos riscos, como modelos internos de rating e rácios de liquidez, e ferramentas de apoio à estruturação, *pricing* e decisão de operações;

- Desenvolver a componente de risco do processo de avaliação interna da adequação do capital (ICAAP – *Internal Capital Adequacy Assessment Process*), da liquidez (ILAAP – *Internal Liquidity Adequacy Assessment Process*) e dos testes de esforço (*stress tests*).

O DRG é composto por quatro áreas especializadas, nomeadamente: i) Planeamento e Monitorização de Risco de Crédito Portfolio, ii) Risco de Mercado, iii) Risco Operacional e iv) Gestão Estratégica de Risco.

Ao nível do portfólio, a monitorização da sinistralidade e provisionamento do crédito concedido pelo Grupo NB é acompanhada pela área de *Planeamento e Monitorização de Risco de Crédito Portfolio*, tendo como principais funções:

- Monitorizar e reportar, interna e externamente, o perfil de risco de crédito;
- Assegurar o planeamento e controlo de orçamento / projeções de indicadores risco de crédito / sinistralidade e imparidade;
- Reportar / validar reportes regulamentares sobre indicadores de risco de crédito / sinistralidade e imparidade;
- Desenvolver e gerir o modelo de cálculo de perdas por imparidades de crédito.

A área de Risco de Mercado, por sua vez, tem como principais atribuições:

- Monitorizar, controlar e reportar os riscos de mercado (carteira bancária e carteira de negociação), incluindo risco de taxa de juro de balanço, liquidez, contraparte e risco emitente das posições geridas pela sala;
- Acompanhar e controlar as políticas de risco e limites estabelecidos pelo Conselho de Administração Executivo, Comité de Risco e CFC para os riscos anteriormente referidos, bem como para as operações de mercado monetário;
- Desenvolver, em conjunto com o Departamento de Tesouraria e Financeiro (DTF), o processo de avaliação interna da adequação da liquidez (ILAAP);
- Contribuir com o cálculo do capital económico para riscos de mercado para o processo de avaliação interna de adequação de capital (ICAAP) do DRG;
- Validar a valorização dos instrumentos financeiros nível 1 e 2, sujeitos a limites de risco de mercado
- Identificar novas metodologias, procedimentos e ferramentas de análise para os riscos de mercado;
- Realizar e participar em vários exercícios de *stress test*.

Quanto à Área de Risco Operacional, esta tem como principais responsabilidades:

- Desenhar, acompanhar e manter o Sistema de Gestão de Risco Operacional, assegurando a uniformização, sistematização e recorrência das atividades de identificação, monitorização, controlo e mitigação das principais fontes de risco operacional;
- Propor e rever o Apetite de Risco Operacional para as suas várias categorias e realizar o seu acompanhamento, através de indicadores chave de risco (KRIs) transversais ao Grupo NB e específicos a determinadas unidades;
- Realizar Exercícios de *Self Assessment* periódicos;
- Analisar e classificar (para efeitos de reporte regulamentar) a totalidade dos incidentes detetados e reportados, pelas várias unidades, na aplicação de Risco Operacional (AGIRO);
- Identificar e monitorizar a implementação das ações de melhoria identificadas através das ferramentas de gestão de risco operacional;
- Propor a definição de Políticas Específicas de Risco Operacional e promover a sua revisão periódica;
- Coordenar o processo de elaboração dos Relatórios da Função Gestão de Risco das várias unidades do Grupo NB, de modo a garantir a completude da informação legalmente exigida.

A área de Gestão Estratégica de Risco, por seu turno, abrange atividades de modelização e tem igualmente uma importante componente de políticas de risco.

A um nível funcional, esta área subdivide-se em duas unidades:

- Investigação e Desenvolvimento (I&D) que tem como funções: (i) desenvolver e monitorizar metodologias e modelos para identificação e quantificação dos vários tipos de risco, incluindo-se neste ponto, no caso do risco de crédito, diversos modelos de probabilidades de incumprimento (PD), *loss given default* (LGD), e *credit conversion factors* (CCF) utilizados no Grupo NB; (ii) manutenção das ferramentas de apoio à decisão baseadas em risco / valor utilizados no Grupo NB; (iii) dar apoio às áreas de negócio na apropriação dos conceitos de rendibilidade ajustada pelo risco; (iv) participar nos exercícios de ICAAP, planeamento e stress test, (v) apoiar os processos de securitização na gestão do processo de atribuição de *ratings* e na seleção dos portfolios numa lógica de transferência de risco, (vi) gerir as alterações e extensões ao método IRB sob sua responsabilidade, de acordo com a regulamentação específica sobre esta matéria e a abordagem definida pelo Grupo NB para o tema.
- Políticas de Risco/Processos, que é responsável, nomeadamente, por: (i) propor políticas de risco; (ii) participar na avaliação da eficiência e eficácia de processos de decisão e nas propostas de redesenho dos mesmos, quantificando os parâmetros de risco necessários a uma análise custo-benefício e (iii) analisar e propor limites para poderes de aprovação de vários tipos de risco, ao nível da operação, do cliente e de portfólio.

O DRT é composto por duas áreas especializadas, nomeadamente: Risco de Crédito e Monitorização de Risco de Crédito *Single Name*.

A área de Risco de Crédito está organizada em sub-equipas especializadas na análise e atribuição de ratings por segmentos, e tem como principais funções:

- Atribuir ratings internos, respeitando diferentes abordagens definidas pelo Novo Banco, S.A., em função da dimensão e do setor de atividade dos clientes;
- Emitir análises de risco, que podem incluir recomendações específicas sobre o relacionamento creditício com determinados clientes, bem como elaborar pareceres técnicos sobre operações de apoio ao investimento, reestruturação, ou outras operações sujeitas a risco de crédito;
- Participar no Conselho Financeiro e de Crédito e emitir o seu parecer verbal não vinculativo quanto às operações em apreciação;
- Apoiar o GARC e o processo de análise individual de imparidade (Comité de Imparidade);
- Apoiar a resposta às auditorias externas à imparidade individual de crédito;
- Realizar exercícios de projeção de perdas potenciais, face a diferentes cenários macroeconómicos, através de uma análise individual a clientes da carteira de crédito Commercial Real Estate, Project Finance e maiores exposições Corporate;

A Área de Monitorização de Risco de Crédito – Single Name tem como principais atribuições:

- Monitorizar e reportar o risco de crédito single name;
- Coordenar o processo de Análise Individual de Imparidade e os respetivos Comités de imparidade.
- Coordenar o Grupo de Acompanhamento do Risco de Crédito (GARC);
- Controlar e reportar interna e externamente os Grandes Riscos, bem como assegurar a definição e controlo das métricas internas de concentração *single name*.

2.3.4 Âmbito, técnicas de medição e políticas de cobertura de cada categoria específica de risco

As principais fontes de risco da atividade do Grupo NB são os riscos de crédito (onde se engloba o risco de crédito de contraparte), de mercado e operacional. Cada uma destas categorias específicas de risco é abordada detalhadamente nos seguintes capítulos:

- no capítulo 4. Risco de crédito de contraparte e no capítulo 5. Risco de crédito;

- no capítulo 8. Riscos de posição, de crédito de contraparte e de liquidação da carteira de negociação e no capítulo 9. Riscos cambial e de mercadorias das carteiras bancária e de negociação;
- no capítulo 11. Risco operacional.

As políticas de redução de risco e respetivos processos de monitorização são abordados no capítulo 6. Técnicas de redução de risco.

2.4 A função de auditoria

A Função de Auditoria Interna tem, também, um papel particularmente relevante na avaliação do sistema de identificação e controlo de riscos do Grupo NB.

O Departamento de Auditoria Interna (DAI) tem por missão proteger e acrescentar valor à organização, através da avaliação independente, objetiva e baseada no risco dos seus processos de gestão de risco, de controlo interno e de governação, assegurando e melhorando a sua eficácia, eficiência e adequação.

O DAI tem as seguintes principais atribuições:

- Desenvolver atividades cujo âmbito tem como principal objetivo examinar e avaliar, numa abordagem periódica e baseada no risco, se os sistemas de gestão de risco, de controlo interno e de governação, definidos e implementados pelos responsáveis pelas diversas estruturas e atividades do Grupo NB, são adequados e funcionam de tal forma que garantem que:
 - Os riscos são devidamente identificados e geridos;
 - A informação de gestão, financeira e operacional mais relevante é correta, confiável e tempestiva;
 - As ações dos colaboradores estão em conformidade com as políticas, normas, procedimentos e leis e regulamentos aplicáveis;
 - Os recursos são adquiridos de forma económica, têm uma utilização eficiente e são adequadamente protegidos;
 - Os programas, planos e objetivos são satisfatoriamente cumpridos;
 - Uma abordagem de qualidade e melhoria contínua é promovida nos processos de controlo da organização;
 - Os requisitos legais e regulamentares são identificados e devidamente tratados;
- Coordenar a sua atividade com outras funções de controlo do Grupo NB, nomeadamente as Funções de Risco e Compliance, bem como com os Órgãos de Supervisão e com a Auditoria Externa;

- Validação de modelos de risco de crédito, no âmbito da utilização de sistemas de notações internas, de acordo com os requisitos regulamentares existentes;
- Acompanhamento e monitorização das ações adotadas pela gestão, no que respeita à implementação das recomendações efetuadas e correção das deficiências detetadas, no âmbito das atividades realizadas pelo DAI;
- Realização de trabalhos de investigação de fraude interna e externa;
- Monitorização da execução dos planos anuais de atividade das funções auditoria interna, nas sociedades do Grupo NB com equipas locais ou externalizadas, reportando, ao Órgão de Administração e de Supervisão, a avaliação efetuada;
- Realização de trabalhos de consultoria, em função das respetivas solicitações e da avaliação e decisão casuística das mesmas por parte da Função Auditoria Interna, tendo em conta regras de salvaguarda da independência da função e ausência de conflito de interesses conforme definido no Regulamento da Função de Auditoria Interna do Grupo NB;
- Implementar e manter um programa de quality assurance que assegure o funcionamento da Função de Auditoria Interna de acordo com as normas profissionais de auditoria interna, os requisitos regulamentares para a Função e o alinhamento com as expectativas da gestão e dos restantes stakeholders.

2.5 A função de *compliance*

A função *compliance* caracteriza-se por ser uma função independente e permanente que assume como missão promover o cumprimento das obrigações e deveres legais, regulamentares, operacionais, éticos e de conduta que, a cada momento, são aplicáveis às Instituições de Crédito, bem como aos seus Órgãos Sociais, Diretores e Colaboradores, no quadro do ambiente de controlo e supervisão institucional definido pelas entidades reguladoras competentes e o normativo legal a que se encontram sujeitos.

O Departamento de Compliance (DCOMPL) é uma unidade autónoma, que reporta hierarquicamente ao Conselho de Administração Executivo do Novo Banco, S.A., através do seu Administrador de Pelouro, e que manteve até outubro de 2017 uma linha de comunicação com o Órgão de Fiscalização (Conselho Fiscal) do Novo Banco, S.A., e, posteriormente, com o CGS do Novo Banco S.A., e que coopera com as restantes funções de controlo (risco e auditoria) e com o Departamento de Controlo Interno (DCTRI), sempre que necessário, no sentido da conjugação para a implementação de um efetivo sistema de gestão de riscos.

Do conjunto das atribuições e competências do DCOMPL, destacam-se como mais relevantes, no quadro da gestão de risco de compliance:

- Desenvolver as ações adequadas à identificação de áreas de maior risco (de compliance, operacional, de mercado ou reputacional), propondo medidas de controlo e gestão de risco adequadas, do Novo Banco, S.A., com o DCI, com o DRG e com o DAI;
- Reportar e realizar pontos de situação trimestrais da Função Compliance junto do Conselho de Administração Executivo do Novo Banco, S.A. sobre os temas cujo teor e relevância se enquadrem na sua responsabilidade de adequadamente informar e relatar a este órgão de decisão todas as situações passíveis de risco ou de incumprimento das obrigações regulamentares a que a instituição está sujeita;
- Implementar políticas e procedimentos de prevenção e deteção de branqueamento de capitais e financiamento do terrorismo, efetuando uma avaliação contínua dos processos do NB, identificando fragilidades e áreas de maior exposição, e criando modelos de avaliação que permitam assegurar, que maior escrutínio é aplicado onde este se revela mais necessário, numa ótica de *Risk Based Approach*;
- Coordenar o Comité Produto, que abarca a criação de novos produtos e serviços, alterações à oferta existente ou campanhas de incentivos (para clientes ou comerciais) associadas a produtos, numa ótica de mitigação de riscos – de *design*, de prevenção de conflitos de interesses, de cumprimento legal e regulamentar, de (deficiente) conduta, entre outros;
- Efetuar controlo subsequente à disponibilização da oferta do Banco, designadamente por tratamento e análise de reclamações, identificando oportunidades de correção e melhoria contínua.
- Analisar a legislação e regulamentação aplicável a atividades de intermediação financeira e emitir pareceres internos com vista ao cumprimento dos respetivos requisitos legais e regulamentares;
- Controlar o cumprimento de requisitos legais e regulamentares inerentes à utilização de diferentes canais de distribuição, incluído a ação por recurso a Promotores e Agentes Vinculados;
- Analisar transações com o fim de identificar operações suspeitas da prática de abuso de mercado (manipulação de mercado e abuso de informação privilegiada), e ainda de branqueamento de capitais ou financiamento do terrorismo (por intermédio de instrumentos financeiros), e cumprimento das necessárias obrigações de relato junto das autoridades competentes;
- Acompanhar a execução e o cumprimento do Código de Conduta e da Política de Conflitos de Interesses do NB, elaborando e implementando normativos e procedimentos associados para as diferentes áreas de atividade do Banco;
- Emitir pareceres e prestar esclarecimentos e informações a questões colocadas no âmbito do Código de Conduta e da Política de Conflitos de Interesses do Grupo NB;
- Acompanhar a execução e o cumprimento da Política de Transações com Partes Relacionadas, implementando normativos e procedimentos internos associados, incluindo mecanismos de identificação de partes relacionadas e respetivas transações (de crédito ou quaisquer outras) nos sistemas informáticos do Banco;
- Emitir pareceres sobre transações realizadas entre o Banco e suas partes relacionadas, com vista ao cumprimento dos respetivos requisitos legais e regulamentares aplicáveis;
- Elaborar e implementar a Política de Whistleblowing;

- Coordenar e acompanhar a implementação de procedimentos e práticas comuns nas entidades do Grupo NB, com vista à consolidação da Função Compliance, dando resposta às disposições regulamentares aplicáveis a cada uma das geografias, onde as entidades se encontram localizadas;
- Garantir a gestão e correta parametrização e atualização de aplicações informáticas corporativas de suporte à atividade de compliance (interna, das entidades nacionais e internacionais do GNB);
- Assegurar e promover, no âmbito das suas atribuições, a relação com entidades externas, Autoridades Judiciais e Judiciárias;
- Assegurar a formação contínua e de forma atualizada de todos os colaboradores nas matérias inerentes à Função Compliance.

No sentido da contínua adequação da Função Compliance às exigências regulamentares e às melhores práticas de mercado, durante o ano de 2017, o Grupo NB procedeu:

- Ao reforço e adaptação dos Códigos, Regulamentos e Políticas internas no sentido da sua adequação à nova realidade do Novo Banco e às recomendações de entidades de supervisão no sentido de uma boa governação da Função Compliance. Desses documentos destacam-se a revisão do *Regulamento do Comité de Compliance*, da *Política de Conflito de Interesses*, *Política de Prevenção e Gestão de Conflitos de Interesse no âmbito das Atividades de Intermediação Financeira*, *Política de Transações com Partes Relacionadas*; a consolidação dos procedimentos relativos à aplicação do *Regulamento de Abuso de Mercado e Diretiva de Abuso de Mercado*, *Regulamento Interno das Atividades de Intermediação Financeira*; a revisão do *Modelo de Risco PBC/CFT* e a *aprovação da Política de Gestão de Riscos de BC/FT*.
- Ao cumprimento de todas as suas obrigações de relato junto das respetivas entidades reguladoras e de supervisão.

2.6 Políticas de remuneração

2.6.1. Informação relevante

Em outubro de 2017 concretizou-se a alteração de acionista do Novo Banco, S.A., decorrente da qual teve lugar uma alteração ao Modelo de Governo do Banco, que passou a incluir um Conselho de Administração Executivo e um Conselho Geral e de Supervisão (CGS). Este novo Órgão de Supervisão constituiu distintos Comités, incluindo o Comité de Remunerações, do qual fazem parte 3 membros do CGS.

Nos meses que se seguiram, o Banco avançou na elaboração das Políticas de Remuneração, quer para os Órgãos de Administração e Fiscalização, quer para os Colaboradores em Geral onde se incluem os colaboradores que influenciam o perfil de risco da instituição (“Colaboradores Identificados”), tendo estas sido aprovadas no final de março de 2018:

- A Política de Remunerações dos Órgãos de Administração e Fiscalização foi aprovada pela Assembleia Geral de Acionistas de 28 de março, sob proposta do Comité de Remunerações;
- A Política de Remunerações dos Colaboradores em Geral, foi aprovada pelo Conselho de Administração Executivo e posteriormente ratificada pelo CGS sob proposta do Comité de Remunerações.

2.6.2. Limitações à remuneração no Novo Banco

Na sequência do processo de venda do Novo Banco, S.A., e decorrente de ter ocorrido “Auxílio Estatal”, foram assumidos compromissos pelo Estado português perante a Comissão Europeia (Auxílio Estatal no.SA.49275 (2017 / N)) até ao final do Período de Reestruturação - atualmente, 31 de dezembro de 2021 (adiante designado “Período de Reestruturação”).

Esta situação implica as seguintes limitações ao nível das Remunerações dos Órgãos de Administração e Fiscalização e dos Colaboradores em Geral do Novo Banco, S.A.:

- Até 30 de junho de 2020, o Banco não poderá pagar a qualquer colaborador ou Membro de Órgão de Administração e Fiscalização um salário anual total (inclui salário, contribuição de pensão, prémios/bónus) superior a 10 vezes o salário médio anual dos colaboradores do Novo Banco, S.A.. No período compreendido entre 30 de junho de 2020 e o final do Período de Reestruturação, este limite poderá ser ultrapassado caso todos os compromissos de viabilidade estabelecidos tenham sido cumpridos. Em qualquer caso, será possível ao Banco atribuir Bónus Diferidos relativos a performance ocorridas no Período de Reestruturação, efetuando o pagamento apenas no final do referido período.
- Até ao final do Período de Reestruturação, a remuneração total e as respetivas condições de pagamento/atribuição podem ser afetadas pelo não cumprimento dos compromissos referidos acima. As Políticas de Remunerações acima referidas estão assim sujeitas a quaisquer alterações que venham a decorrer dos referidos compromissos;
- A atribuição de remuneração variável aos membros de Órgãos de Administração e Fiscalização e Colaboradores em Geral não poderá nunca colocar em risco a manutenção de uma base de capital sólida e a cessação atempada do apoio financeiro público extraordinário.

2.6.3. Seleção dos colaboradores que podem influenciar significativamente o perfil de risco do Novo Banco, S.A.

Os colaboradores que influenciam significativamente o perfil de risco do Novo Banco, S.A., serão selecionados de acordo a regulamentação em vigor, designadamente o Regulamento Delegado (UE) nº604/2014 da Comissão Europeia.

Os critérios estabelecidos nas Política de Remunerações para a definição dos Colaboradores acima referidos são de natureza qualitativa e quantitativa, designadamente:

- Membros de Órgãos de Administração e Fiscalização;
- Colaboradores Identificados, i.e, colaboradores com reporte direto aos Administradores Executivos, nomeadamente, Diretores Gerais, Assessores do Conselho, Diretores Coordenadores ou outros Gestores de topo que sejam responsáveis de Departamento, incluindo: i) Funções de Controlo; ii) Funções Geradoras de Riscos e Outras Funções Relevantes; Membros dos Comités de Risco e de Produto, tal como melhor identificados na respetiva Política de Remunerações;
- Outros colaboradores:
 - que auferam uma remuneração total superior a 500 mil euros / ano;
 - que tenham uma remuneração total superior à remuneração mínima do grupo de colaboradores selecionados pelos critérios qualitativos acima, ou cuja remuneração total integre o grupo dos 0,3% dos colaboradores com maiores remunerações. Em qualquer destes casos, desde que tenham um impacto significativo no perfil de risco do Novo Banco.

2.6.4. Princípios específicos da política de remunerações

A atribuição de Remuneração Fixa deve refletir a competência, experiência e responsabilidade inerente à função desempenhada, e não depende da performance.

A atribuição de Remuneração Variável deve ter em conta os seguintes princípios:

- A performance tem de ser avaliada através de critérios quantitativos e qualitativos e através de variáveis financeiras e não-financeiras;
- O período de avaliação de performance e atribuição de remuneração variável tem de ser pluri-anual o que implica que parte substancial do valor atribuído seja diferido de forma a ter em conta ciclos económicos, a gestão do risco e promover a retenção destes colaboradores;
- Existência de mecanismos de ajustamento ao risco (Malus e Clawback), conforme descritos nas políticas de remuneração.

2.6.5. Atribuição de remunerações em 2017 aos colaboradores que podem influenciar significativamente o perfil de risco do Novo Banco, S.A.

Em 2017, apenas foi atribuída remuneração fixa a todos os Colaboradores do Novo Banco, S.A., atendendo à situação desta Instituição como “Banco de Transição”.

Neste contexto, naquele período não foram definidas Políticas de Remuneração quer para Membros dos Órgãos de Administração e Fiscalização, quer para os Colaboradores em geral, sendo que:

- As remunerações dos Órgãos de Administração do Novo Banco, S.A., foram fixadas pelo Fundo de Resolução e não tinham componente variável;
- As remunerações dos restantes colaboradores decorriam integralmente do seu contrato de trabalho e não tinham qualquer componente variável.

2.7 Cargos exercidos pelos membros do órgão de administração

No final de 2017 os membros do Conselho de Administração do Novo Banco, S.A., exerciam igualmente cargos de administração noutras entidades, pertencentes ou não ao Grupo NB, conforme descrito no quadro seguinte:

Quadro 7 – Cargos de administração exercidos noutras entidades em 31 de dezembro de 2017

	Entidades do Grupo NB	Outras entidades
António Manuel Palma Ramalho	1	0
Jorge Telmo Maria Freire Cardoso	3	2
Vitor Manuel Lopes Fernandes	3	2
Isabel Ferreira	1	1

3. Adequação de capitais

O principal objetivo da gestão de capital prosseguida pelo Grupo NB consiste em assegurar o cumprimento dos objetivos do Grupo NB em matéria de apetite de risco de capital, respeitando e fazendo cumprir as regras de cálculo dos fundos próprios, dos ativos ponderados pelo risco e dos níveis de solvabilidade e alavancagem definidos em cada momento para o Grupo NB pelas entidades de supervisão nomeadamente pelo Banco de Portugal e pelo BCE.

A definição da estratégia a adotar em termos de gestão de capital é da competência do Conselho de Administração do Novo Banco, S.A., encontrando-se integrada na definição global de objetivos do Grupo NB.

A operacionalização da gestão de capital no Grupo NB é coordenada pelo Departamento de Planeamento e Gestão de Capital (DPGC) que tem como atribuições neste âmbito o apuramento e reporte interno (e.g. CALCO) e externo (e.g. COREP) dos rácios de solvabilidade e alavancagem e a monitorização do apetite de risco de capital.

A CRR e a Diretiva 2013/36/EU do Parlamento Europeu e do Conselho de 26 de junho (CRD IV), de aplicação a todos os Estados-Membros da União Europeia, vieram definir regras uniformes em matéria de requisitos prudenciais aplicáveis à atividade das instituições de crédito, adotando o quadro regulamentar comumente designado por Basileia III.

O quadro regulatório atual entrou em vigor no dia 1 de janeiro de 2014 e prevê um conjunto de disposições transitórias, habitualmente designadas por “regime transitório”, que permitem a aplicação faseada das regras de cálculo dos fundos próprios constantes da CRR.

No decurso de 2016, o Regulamento (UE) 2016/445 do Banco Central Europeu de 14 de março, veio determinar os critérios a seguir para a implementação do regime transitório previsto na CRR em matéria de fundos próprios. Este regulamento aplica-se exclusivamente às instituições de crédito classificadas como significativas e sujeitas a supervisão direta do BCE (conjunto onde se engloba o Grupo NB). Até à entrada em vigor do Regulamento (UE) 2016/445 do Banco Central Europeu de 14 de março, em Outubro de 2016, o regime transitório aplicável ao Grupo NB encontrava-se definido no Aviso n.º 6/2013 do Banco de Portugal de 23 de Dezembro de 2013.

3.1. Principais componentes dos fundos próprios

De acordo com o atual enquadramento prudencial, os elementos de capital para efeitos da determinação do rácio de solvabilidade dividem-se em: fundos próprios principais de nível 1 (ou *common equity tier 1* ou CET1), fundos próprios de nível 1 (ou *tier 1*), que correspondem à soma do CET1 e dos fundos próprios adicionais de nível 1 (ou *additional tier 1*) e, fundos próprios totais que correspondem à soma do *tier 1* e do *tier 2*.

3.1.1. Fundos próprios principais de nível 1 (*Common Equity Tier 1*)

O CET1 do Grupo NB tinha como principais componentes no final de 2017, antes de ajustamentos prudenciais, as indicadas de seguida:

- **Capital realizado**

Como indicado anteriormente, o Novo Banco, S.A., nasceu a 3 de agosto de 2014, quando o Banco de Portugal aplicou uma medida de resolução ao BES, com o capital de 4,9 mil milhões de euros totalmente subscritos pelo Fundo de Resolução, o único acionista do Banco, por força do artigo 153.º-B do RGICSF.

Na sequência do contrato de venda de 31 de março de 2017 entre o Fundo de Resolução e a Lone Star e após aprovação pelas autoridades competentes, v.g. o Banco Central Europeu e a Comissão Europeia, em 18 de outubro de 2017, o processo de venda do Novo Banco, S.A. à Lone Star foi concluído com sucesso. Consequentemente foi concretizado um aumento do capital social do Novo Banco, S.A. por entradas em dinheiro, integralmente subscrito pelo acionista Nani Holdings, S.G.P.S., S.A. no montante de 750 milhões de euros.

Com esta operação, o capital social do Novo Banco, S.A. passou a ser de 5 650 milhões de euros, representado por 9.799.999.996 ações escriturais, nominativas, sem valor nominal, detido em 75% pela Nani Holdings, S.G.P.S., S.A. e em 25% pelo Fundo de Resolução.

Em 21 de Dezembro de 2017 verificou-se um aumento de capital adicional através da emissão de 1 (uma) ação nominativa e desmaterializada sem valor nominal, com valor da subscrição de 0,15 € acumulado de um prémio de emissão.

- **Prémio de Emissão**

O prémio de emissão associado ao mais recente aumento de capital, acima referido, totalizou 249.999.999,85 de euros em 21 de Dezembro de 2017.

Com esta operação, o capital social, e respetivo prémio de emissão, do Novo Banco, S.A. passou de 5 650 milhões de euros para 5 900 milhões de euros.

- **Reservas de reavaliação**

As reservas de justo valor representam as mais e menos-valias potenciais relativas à carteira de ativos financeiros disponíveis para venda, líquidas da imparidade. O valor desta reserva é apresentado líquido de imposto diferido e de interesses que não controlam.

Inclui adicionalmente desvios atuariais acumulados reconhecidos em outro rendimento integral relativos ao fundo de pensões dos empregados do Grupo líquidos de imposto diferido associado, quando aplicável.

- **Reservas e resultados retidos**

Inclui a reserva originária e outras reservas.

A reserva originária resulta da diferença entre os ativos e passivos transferidos do BES para o Novo Banco, S.A., nos termos definidos na medida de resolução aplicada pelo Banco de Portugal ao BES. O valor da reserva inclui os efeitos da Medida de Resolução do Banco de Portugal e das conclusões da auditoria levada a cabo pelo auditor independente nomeado pelo Banco de Portugal. A variação da reserva originária resulta de esclarecimentos à medida de resolução prestados pelo Banco de Portugal após a data de publicação do balanço de abertura, e que implicaram ajustamentos ao reconhecimento contabilístico relativo à transferência de ativos e passivos no BES para o Novo Banco, S.A..

As outras reservas e resultados transitados incluem reservas e resultados gerados entre 1 de janeiro e 3 de agosto de 2014 provenientes da atividade das subsidiárias do Grupo NB que não foram objeto de resolução por parte do Banco de Portugal, assim como reservas e resultados gerados desde 4 de agosto de 2014 até dezembro de 2016 resultantes da atividade corrente do Grupo NB.

- **Interesses que não controlam**

Esta componente integra os montantes de interesses minoritários referentes a outros acionistas de participações em instituições de crédito ou empresas de investimento em que o Novo Banco, S.A. não detém a totalidade do capital. No final de 2017 as principais entidades do Grupo NB que contribuíam para esta componente eram o Banque Espirito Santo et de la Vénétie (BESV) e o Novo Banco do Açores S.A. (NBA).

Os interesses minoritários apenas são considerados na proporção em que estejam a cobrir ativos ponderados pelo risco dessas participadas.

- **Resultado líquido do exercício**

Encontra-se registado nesta componente o resultado do exercício acumulado de 2017.

Os principais ajustamentos regulamentares aplicáveis ao CET1 do Grupo NB no final de 2017 descrevem-se seguidamente.

- **Goodwill**

Trata-se da diferença entre o custo de aquisição das participações do Novo Banco, S.A. e o justo valor atribuível aos ativos, passivos e passivos contingentes adquiridos.

- **Outros ativos intangíveis**

Esta componente inclui em especial os montantes resultantes de investimentos em sistemas de tratamento de dados.

- **Ativos por impostos diferidos (AID) que dependem da rentabilidade futura e não decorrem de diferenças temporárias, líquidas dos passivos por impostos associados**

Esta tipologia de ativos resulta das diferenças existentes entre o resultado contabilístico e o resultado apurado de acordo com as regras fiscais vigentes. Com a entrada em vigor da CRR passaram a ser deduzidos ao CET1, embora tal dedução seja faseada ao longo do regime transitório. Os AID associados a prejuízos fiscais reportáveis são deduzidos diretamente a CET1, mas também sujeitos a regime transitório.

- **Excedentes de limites de 10% e 15%**

Os AID que dependem da rentabilidade futura e decorrem de diferenças temporárias líquidos dos passivos por impostos associados, assim como o valor agregado dos investimentos significativos em entidades do setor financeiro, são deduzidos pelo montante que exceda o limite de 10% e 15% do CET1 ajustado pelos filtros prudenciais supra indicados, quando considerados a nível individual e agregado respetivamente e tal como previsto no artigo 48º da CRR.

- **“Additional Valuation Adjustment” (AVA)**

O AVA é apurado de acordo com a abordagem simplificada constante do Capítulo II do Regulamento Delegado (UE) 2016/101 da Comissão, resultando da aplicação de 0,1% à soma em valor absoluto dos ativos e passivos avaliados ao justo valor, sendo esta soma em valor absoluto inferior a 15 mil milhões de euros.

- **Diferencial negativo entre provisões e perdas esperadas resultante da ponderação pelo risco de crédito de ativos abrangidos pelo método IRB**

Componente resultante da comparação entre o nível global de perdas esperadas resultante das carteiras, maioritariamente de crédito, ponderadas pelo risco de crédito nos termos do método IRB, e o nível de correções de valor / provisões respetivo. Sempre que o nível de perdas esperadas exceda o nível de correções de valor / provisões, ocorre uma dedução ao CET1 pela diferença entre os dois conceitos.

Esta componente engloba igualmente a totalidade das perdas esperadas apuradas para as exposições classificadas como ações para efeitos do cálculo dos ativos ponderados pelo risco de crédito.

- **Filtros nacionais**

O filtro nacional mais relevante, ainda refletido no apuramento do CET1 para o final de 2017, referia-se ao montante calculado de acordo com o método do corredor prudencial no tratamento dos desvios atuariais apurados nas responsabilidades pós-emprego. O corredor prudencial é igual a 10% do valor máximo determinado entre as responsabilidades totais e o valor patrimonial do fundo de pensões. Este filtro tinha efeito positivo no CET1.

O regime transitório com efeitos na aplicação dos filtros nacionais terminou em dezembro de 2017.

3.1.2. Fundos próprios adicionais de nível 1 (*Additional Tier 1*)

No caso do Grupo NB, os elementos positivos de fundos próprios adicionais de nível 1 (*additional Tier 1*) são constituídos pelos montantes de interesses minoritários referentes a outros acionistas de participações em

instituições de crédito ou empresas de investimento em que o Novo Banco, S.A. não detém a totalidade do capital. Estes fundos próprios adicionais de nível 1 acrescem ao CET1 permitindo apurar o *Tier I*.

A implementação faseada da CRR implica a existência de ajustamentos a *Tier I* para os quais não existia no final de 2017 base de capital suficiente gerando valores de insuficiência de capital a ajustar ao CET1.

3.1.3. Fundos próprios de nível 2 (Tier II)

O *Tier II* integra: a dívida subordinada emitida nas condições estabelecidas pela CRR, os montantes de interesses minoritários referentes a outros acionistas de participações em instituições de crédito ou empresas de investimento em que o Novo Banco, S.A. não detém a totalidade do capital e, ainda, o diferencial positivo entre provisões e perdas esperadas resultante da ponderação pelo risco de crédito de determinados ativos abrangidos pelo método IRB.

Os elementos referidos, CET1, *additional Tier I* e *Tier II*, constituem os fundos próprios totais em implementação total da CRR (*fully implemented*). O regime em vigor, até ao final de 2017, para a maioria das componentes referidas acima é, no entanto, o regime transitório (*phased-in*).

3.2 Adequação do capital regulamentar

Os ativos ponderados pelo risco do Grupo NB referentes a 31 de dezembro de 2017 foram calculados de acordo com o método IRB ou o método padrão, consoante a aplicabilidade das regras de utilização parcial do método IRB em vigor no Grupo NB, para o risco de crédito; com o método padrão para o risco operacional; com o método padrão para o risco de mercado; e com o método padrão para o risco de ajustamento da avaliação de crédito (CVA), sempre em conformidade com o estipulado na CRR ou noutras orientações conexas dadas pelo Banco de Portugal e pelo Banco Central Europeu.

De acordo com a estrutura de apuramento dos ativos ponderados pelo risco supra referida, o Grupo NB terminou o exercício de 2017 apresentando um excesso de fundos próprios totais face aos riscos incorridos de 1 577 milhões de euros considerando o rácio mínimo a cumprir nos termos da CRR.

O rácio mínimo de fundos próprios totais a cumprir nos termos da CRR, concretamente nos termos do artigo 92º, é de 8%. Nos termos do mesmo artigo, o rácio *Tier I* mínimo é de 6% e o rácio CET1 mínimo é de 4,5%.

Com a introdução em 2016 da reserva de conservação de fundos próprios (ver secção 3.4 Reservas de fundos próprios), reserva que deve ser assegurada por CET1, os rácios mínimos indicados no parágrafo anterior foram incrementados no valor estipulado para essa reserva, passando a ser em 2017 de 5,75%, 7,25% e 9,25% respetivamente para o CET1, *Tier I* e fundos próprios totais.

No final de 2017 o Grupo NB apresentou um rácio de fundos próprios totais de 12,97% em regime transitório (*phased-in*), e rácios *Tier I* e CET1 de 12,75% também no mesmo regime.

Em regime de implementação total da CRR (*fully implemented*), os rácios CET1, *Tier I*, e de fundos próprios totais do Grupo NB teriam sido no final de 2017 respetivamente 12,03%, 12,04% e 12,43%.

No ponto seguinte apresenta-se o detalhe da composição dos fundos próprios, dos requisitos de fundos próprios (considerando uma taxa 8% dos ativos ponderados pelo risco) por fonte de risco e classe de ativos e a adequação de capital do Grupo NB.

3.3 Informação quantitativa sobre adequação de capitais

Os fundos próprios totais do Grupo NB ascenderam a 4.117 milhões de euros em dezembro de 2017, de acordo com a legislação em vigor:

Quadro 8 – Fundos Próprios

	milhões de euros	
	2016-12	2017-12
Capital ordinário realizado	4 900	5 900
Reservas e resultados transitados	1 289	420
Resultado do exercício	(837)	(1 389)
Reservas de reavaliação	(275)	(153)
Interesses que não controlam	55	52
A - Capital Próprio contabilístico	5 132	4 830
Reservas de reavaliação	(49)	(54)
Interesses que não controlam	(24)	(28)
B - Ajustamentos prudenciais ao Capital Próprio	(73)	(82)
Goodwill e outros intangíveis	(62)	(26)
Impostos diferidos	(796)	(635)
Participações em sociedades financeiras	(146)	(11)
Outros	(4)	(29)
C - Deduções prudenciais	(1 008)	(701)
D - Common Equity Tier I (A+B+C)	4 051	4 047
Instrumentos elegíveis para Tier I	2	3
Deduções a Tier I	(2)	(3)
E - Tier I	4 051	4 047
Instrumentos elegíveis para Tier II	127	138
Deduções a Tier II	(127)	(68)
F - Tier II	0	70
G - Fundos Próprios Elegíveis	4 051	4 117

Apresentam-se de seguida 4 quadros adicionais por forma a reconciliar e desagregar a informação de acordo com os requisitos de divulgação da informação sobre fundos próprios conforme estipulado no artigo 437 da

CRR e considerando a metodologia referida nos anexos I, II, IV e V do Regulamento de Execução n.º 1423/2013 da Comissão de 20 de dezembro de 2013.

Quadro 9 – Reconciliação entre balanço contabilístico e prudencial

milhões de euros

	2016-12			2017-12		
	Perímetro Contabilístico	Ajustamentos	Perímetro Prudencial	Perímetro Contabilístico	Ajustamentos	Perímetro Prudencial
ATIVO						
Caixa e disponibilidades em bancos centrais	1 469	-	1 469	3 788	-	3 788
Disponibilidades em outras instituições de crédito	371	(13)	358	381	(9)	372
Ativos financeiros detidos para negociação	657	2	659	578	(1)	577
Outros ativos financeiros ao justo valor através de resultados	1 204	(1 199)	4	30	(25)	5
Ativos financeiros disponíveis para venda	10 558	(1 999)	8 559	8 448	1 261	9 709
Aplicações em instituições de crédito	724	(8)	717	582	(4)	578
Crédito a clientes	28 184	(26)	28 159	25 791	(141)	25 650
Derivados para gestão de risco	223	-	223	171	-	171
Ativos não correntes detidos para venda (incl. unid. desc.)	1 225	-	1 225	5 136	(3 901)	1 235
Propriedades de investimento	1 206	(1 146)	61	1 144	(1 036)	108
Outros ativos tangíveis	206	(1)	206	157	-	157
Ativos intangíveis	45	(0)	45	9	-	9
Investimentos em associadas	159	417	575	146	(7)	139
Ativos por impostos correntes	31	(20)	11	6	-	6
Ativos por impostos diferidos	2 604	(61)	2 543	1 964	(4)	1 960
Provisões técnicas de resseguro cedido	6	(6)	-	-	-	-
Outros ativos	3 460	(475)	2 985	3 724	(383)	3 341
TOTAL DO ATIVO	52 333	(4 535)	47 798	52 055	(4 250)	47 805
PASSIVO						
Recursos de bancos centrais	6 410	-	6 410	6 410	-	6 410
Passivos financeiros detidos para negociação	633	13	646	560	1	561
Recursos de outras instituições de crédito	3 578	(1)	3 577	2 015	-	2 015
Recursos de clientes	25 990	301	26 291	30 208	444	30 652
Responsabilidades representadas por títulos	3 818	191	4 009	1 217	-	1 217
Derivados para gestão de risco	108	-	108	76	-	76
Contratos de Investimento	3 396	(3 396)	-	-	-	-
Passivos não correntes detidos para venda (incl. unid. desc.)	751	-	751	5 529	(4 537)	992
Provisões	365	(49)	315	417	(18)	399
Provisões técnicas	1 334	(1 334)	-	-	-	-
Passivos por impostos correntes	17	(0)	17	14	-	14
Passivos por impostos diferidos	19	(6)	14	6	(6)	0
Outros passivos subordinados	48	(48)	-	-	-	-
Outros passivos	719	(189)	529	771	(132)	639
TOTAL DO PASSIVO	47 185	(4 518)	42 667	47 223	(4 248)	42 975
CAPITAL PRÓPRIO						
Capital	4 900	-	4 900	5 650	-	5 650
Prémios de emissão	-	-	-	250	-	250
Reservas, resultados transitados e outro rendimento integral	955	59	1 014	248	(135)	113
Resultado líquido do exercício atribuível aos acionistas do Banco	(788)	(49)	(838)	(1 395)	7	(1 388)
Total de Capital Próprio atribuível aos acionistas do Banco	5 067	10	5 076	4 753	(128)	4 625
Interesses que não controlam	81	(26)	55	79	(27)	52
TOTAL DO CAPITAL PRÓPRIO	5 148	(16)	5 132	4 832	(155)	4 677
TOTAL DO PASSIVO + CAPITAL PRÓPRIO	52 333	(4 535)	47 798	52 055	(4 403)	47 652

Quadro 10 – Reconciliação entre capital contabilístico e regulatório – detalhe de capitais próprios

milhões de euros

	2016-12			2017-12		
	Valor de balanço - perímetro prudencial	Ajustamentos e filtros	Valor relevante para fundos próprios	Valor de balanço - perímetro prudencial	Ajustamentos e filtros	Valor relevante para fundos próprios
(+) Capitais próprios						
Capital e Prémios de Emissão	4 900	-	4 900	5 900	-	5 900
Resultado líquido	(838)	-	(838)	(1 389)	-	(1 389)
Reservas de reavaliação	(275)	15	(260)	(153)	(21)	(174)
Reservas resultantes da valorização ao justo valor ativos financeiros disponíveis para venda	121	(49)	73	268	(54)	214
Ganhos não realizados relativos a posições em risco sobre administrações centrais	17	(7)	10	208	(42)	166
Outros ganhos não realizados	159	(63)	95	72	(14)	58
Perdas não realizadas relativas a posições em risco sobre administrações centrais	(27)	11	(16)	(2)	0	(2)
Outras perdas não realizadas	(26)	11	(16)	(10)	2	(8)
Desvios atuariais	(396)	63	(333)	(421)	33	(388)
Outras reservas e resultados transitados	1 289	-	1 289	420	-	420
Total de capitais próprios atribuíveis aos acionistas	5 076	15	5 091	4 778	(21)	4 757
Interesses que não controlam (elegíveis para CET1)	55	(24)	31	52	(29)	24
Total de capitais próprios	5 132	(10)	5 122	4 830	(49)	4 781
(-) Ativos Intangíveis e Goodwill	(62)	25	(37)	(26)	5	(21)
(-) Excedentes de limites de participações em sociedades financeiras	-	-	(88)	-	-	(11)
(-) Deduções por ativos por impostos diferidos	(2 543)	1 746	(796)	(1 960)	1 321	(639)
(-) Insuficiência de provisões para perdas esperadas	-	-	(37)	-	-	(40)
(-) Outros ajustamentos	-	-	(113)	-	-	(23)
Fundos Próprios Principais de nível 1 (CET1)	-	-	4 051	-	-	4 047
(+) Interesses que não controlam elegíveis para Tier 1			2			3
(-) Outros ajustamentos regulamentares			(2)			(3)
Fundos Próprios de nível 1 (Tier 1)	-	-	4 051	-	-	4 047
(+) Interesses que não controlam elegíveis para Tier 2			3			5
(-) Provisões incluídas em Tier 2			124			133
(-) Outros ajustamentos regulamentares			(127)			(63)
Fundos Próprios de nível 2 (Tier 2)	-	-	-	-	-	70
Fundos Próprios Totais	-	-	4.051	-	-	4.117

Quadro 11 – Fundos próprios – modelo transitório de divulgação de fundos próprios

Modelo transitório de divulgação dos fundos próprios	(A)		(B) REGULAMENTO (UE) Nº 575/2013 REFERÊNCIA AO ARTIGO	(C)	
	MONTANTE À DATA DO REPORTE			MONTANTES SUJEITOS AO TRATAMENTO PRÉ- REGULAMENTO (EU) Nº 575/2013 OU VALOR RESIDUAL PRESCRITO PELO REGULAMENTO (UE) Nº 575/2013	
	2016-12	2017-12		2016-12	2017-12
Fundos Próprios Principais de nível 1 (FPP1): instrumentos e reservas					
1	Instrumentos de fundos próprios e prémios de emissão conexos dos quais: instrumentos de tipo 1	4.900.000	5.900.000	26 (1), 27, 28, 29, Lista EBA 26 (3)	
2	Resultados Retidos	4.900.000	5.900.000	26 (3) da lista EBA	
		-837.563	-1.388.666	26 (1) (C)	
3	Outro rendimento integral acumulado (e outras reservas, de modo a incluir os ganhos e as perdas não realizados segundo as normas contabilísticas aplicáveis)	1.013.927	266.436	26 (1)	
3a	Fundos para riscos bancários gerais	0	0	26 (1) (f)	
4	Montante dos elementos considerados a que se refere o artigo 484º, nº 3, e dos prémios de emissão conexos sujeitos a eliminação progressiva dos FPP1	0	0	482 (2)	
	Injeções de capital do setor público objeto de direitos adquiridos até 1 de janeiro de 2018	0	0	483 (2)	
5	Interesses minoritários (montante permitido nos FPP1 consolidados)	31.096	23.533	84, 479, 480	-16.093
5a	Lucros provisórios objeto de revisão independente líquidos de qualquer encargo ou dividendo previsível	0	0	26 (2)	-5.456
6	Fundos próprios principais de nível 1 (FPP1) antes dos ajustamentos regulamentares	5.107.460	4.801.303		
Fundos próprios principais de nível 1 (FPP1): ajustamentos regulamentares					
7	Ajustamentos de valor adicionais (valor negativo)	-11.698	-11.813	34, 105	0
8	Ativos intangíveis (líquidos do passivo por impostos correspondente (valor negativo))	-37.202	-20.933	36 (1) (b), 37, 472 (4)	-24.801
9	Conjunto vazio na UE	0	0		0
10	Ativos por impostos diferidos que dependem de rentabilidade futura excluindo os decorrentes de diferenças temporárias (líquidos do passivo por impostos correspondente se estiverem preenchidas as condições previstas no artigo 38º, nº 3 (valor negativo))	-545.758	-312.042	36 (1) (C), 38, 472 (5)	-363.839
11	Reservas de justo valor relacionadas com ganhos ou perdas em coberturas de fluxos de caixa	0	0	33 (a)	0
12	Montantes negativos resultantes do cálculo dos montantes das perdas esperadas	-37.114	-40.068	36 (1) (d), 40, 159, 472 (6)	-24.742
13	Qualquer aumento dos fundos próprios que resulte de ativos titularizados (valor negativo)	0	0	32 (1)	0
14	Ganhos ou perdas com passivos avaliados pelo justo valor resultantes de alterações na qualidade de crédito da própria instituição	-33.876	0	33 (b)	0
15	Ativos de fundos de pensões com benefícios definidos (valor negativo)	0	0	36 (1) (e), 41, 472 (7)	0
16	Detenções diretas e indiretas de uma instituição dos seus próprios instrumentos de FPP1 (valor negativo)	0	0	36 (1) (f), 42, 472 (8)	0
17	Detenções de instrumentos de FPP1 de entidades do setor financeiro que têm detenções cruzadas recíprocas com a instituição destinadas a inflacionar artificialmente os seus fundos próprios (valor negativo)	0	0	36 (1) (g), 44, 472 (9)	
18	Detenções diretas e indiretas da instituição de instrumentos de FPP1 de entidades do setor financeiro nas quais a instituição não tem um investimento significativo (montante acima do limite de 10% e líquido de posições curtas elegíveis) (valor negativo)	0	0	36 (1) (h), 43, 45, 46, 49 (2) (3), 79, 472 (10)	0
19	Detenções diretas, indiretas e sintéticas da instituição de instrumentos de FPP1 de entidades do setor financeiro nas quais a instituição tem um investimento significativo (montante acima do limite de 10% e líquido de posições curtas elegíveis) (valor negativo)	-20.884	0	36 (1) (i), 43, 45, 47, 48 (1) (b), 49 (1) to (3), 79, 470, 472 (11)	-58.312
20	Conjunto vazio na UE	0	0		0
20a	Montante da posição em risco dos seguintes elementos elegíveis para uma ponderação de risco de 1250%, nos casos em que a instituição opta pela alternativa da dedução	0	0	36 (1) (k)	
20b	Dos quais: detenções elegíveis fora do setor financeiro (valor negativo)	0	0	36 (1) (k) (i), 89 to 91	
20c	Dos quais: posições de titularização (valor negativo)	0	0	36 (1) (k) (ii), 243 (1) (b), 244 (1) (b), 258	
20d	Dos quais: transações incompletas (valor negativo)	0	0	36 (1) (k) (iii), 379 (3)	
21	Ativos por impostos diferidos decorrentes de diferenças temporárias (montante acima do limite de 10%, líquido do passivo por impostos correspondente se estiverem preenchidas as condições previstas no artigo 38º, nº 3) (valor negativo)	-183.640	-308.147	36 (1) (C), 38, 48 (1) (a), 470, 472 (5)	-166.816
22	Montante acima do limite de 15% (valor negativo)	-133.687	-30.506	48 (1)	-88.231
23	Dos quais: detenções diretas e indiretas da instituição de instrumentos de FPP1 de entidades financeiras nas quais a instituição tem um investimento significativo	-66.843	-11.280	36 (1) (i), 48 (1) (b), 470, 472 (11)	-89.036
24	Conjunto vazio na UE	0	0		-33.125
25	Dos quais: ativos por impostos diferidos decorrentes de diferenças temporárias	-66.843	-19.226	36 (1) (C), 38, 48 (1) (a), 470, 472 (5)	-89.036
25a	Perdas relativas ao exercício em curso (valor negativo)	0	0	36 (1) (a), 472 (3)	-55.106
25b	Encargos fiscais previsíveis relacionados com elementos de FPP1 (valor negativo)	0	0	36 (1) (l)	
26	Ajustamentos regulamentares aplicados aos fundos próprios principais de nível 1 relativamente a montantes sujeitos a tratamento anterior ao RRF	0	0		
26a	Ajustamentos regulamentares relativos aos ganhos e perdas não realizados nos termos dos artigos 467º e 468º	-48.595	-53.563	467, 468	-48.595
	Dos quais: filtro para perdas não realizadas relativas a posições em títulos de dívida	13.281	-1.039	467	-53.563
	Dos quais: filtro para perdas não realizadas relativas a posições em títulos de capital	8.246	3.543	467	13.281
	Dos quais: filtro para ganhos não realizados relativos a posições em títulos de dívida	-40.810	-43.212	468	8.246
	Dos quais: filtro para ganhos não realizados relativos a posições em títulos de capital	-29.312	-12.855	468	3.543
26b	Montante a deduzir ou adicionar aos fundos próprios principais de nível 1 no que respeita aos filtros e deduções adicionais requeridos anteriormente ao RRF	63.012	33.270	481	-40.810
	Dos quais: filtros prudenciais associados aos fundos de pensões	63.106	33.270	481	-43.212
	Dos quais: Excesso de taxas de juro de depósitos	-94	0	481	-29.312
27	Deduções aos FPA1 elegíveis que excedem os FPA1 da instituição (valor negativo)	-67.136	-10.691	36 (1) (j)	-12.855
28	Total dos ajustamentos regulamentares aos fundos próprios principais de nível 1 (FPP1)	-1.056.577	-754.494		63.012
29	Fundos próprios principais de nível 1 (FPP1)	4.050.883	4.046.809		33.270
Fundos próprios adicionais de nível 1 (FPA1): instrumentos					
30	Instrumentos de fundos próprios e prémios de emissão conexos	0	0	51, 52	63.106
31	Dos quais: classificados como fundos próprios segundo as normas contabilísticas aplicáveis	0	0		33.270
32	Dos quais: classificados como passivos segundo as normas contabilísticas aplicáveis	0	0		0
33	Montantes dos elementos considerados a que se refere o artigo 484º, nº 4, e dos prémios de emissão conexos sujeitos a eliminação progressiva de FPA1	0	0	486 (3)	-94
	Injeções de capital do setor público objeto de direitos adquiridos até 1 de janeiro de 2018	0	0	486 (3)	0
34	Fundos próprios de nível 1 considerados incluídos nos FPA1 consolidados (incluindo interesses minoritários não incluídos na linha 5) emitidos por filiais e detidos por terceiros	1.929	2.683	85, 86, 480	1.286
35	Dos quais: instrumentos emitidos por filiais sujeitos a eliminação progressiva	0	0	486 (3)	671
36	Fundos próprios adicionais de nível 1 (FPA1) antes dos ajustamentos regulamentares	1.929	2.683		1.286

Modelo transitório de divulgação dos fundos próprios

	(A) MONTANTE À DATA DO REPORTE		(B) REGULAMENTO (UE) Nº 575/2013 REFERÊNCIA AO ARTIGO	(C) MONTANTES SUJEITOS AO TRATAMENTO PRÉ- REGULAMENTO (EU) Nº 575/2013 OU VALOR RESIDUAL PRESCRITO PELO REGULAMENTO (UE) Nº 575/2013	
	2016-12	2017-12		2016-12	2017-12
Fundos próprios adicionais de nível 1 (FPA1): ajustamentos regulamentares					
37	Detenções diretas e indiretas de uma instituição nos seus próprios instrumentos de FPA1 (valor negativo)				
	0	0	52 (1) (b), 56 (a), 57, 475 (2)		
38	Detenções de instrumentos de FPA1 de entidades do setor financeiro que têm detenções cruzadas recíprocas com a instituição destinadas a inflacionar artificialmente os seus fundos próprios (valor negativo)				
	0	0	56 (b), 58, 475 (3)		
39	Detenções diretas e indiretas de instrumentos de FPA1 de entidades do setor financeiro nas quais a instituição não tem investimento significativo (montante acima do limite de 10% e líquido de posições curtas elegíveis) (valor negativo)				
			56 (c), 59, 60, 79, 475 (4)		
40	Detenções diretas e indiretas da instituição de instrumentos de FPA1 de entidades do setor financeiro nas quais a instituição tem um investimento significativo (montante acima do limite de 10% e líquido de posições curtas elegíveis) (valor negativo)				
			56 (d), 59, 79, 475 (4)		
41	Ajustamentos regulamentares aplicados aos fundos próprios principais de nível 1 relativamente a montantes sujeitos a tratamento anterior ao RRF e tratamentos de transição sujeitos a eliminação progressiva conforme prescrito no Regulamento (EU) nº 575/2013 (ou seja, montantes residuais RRF)				
	65.207	8.008		65.207	8.008
41a	Montantes residuais deduzidos aos fundos próprios adicionais de nível 1 relativamente à dedução aos fundos próprios principais de nível 1 durante o período de transição nos termos do artigo 472º do Regulamento (UE) nº 575/2013				
	-69.065	-13.374	472, 472 (3) (a), 472 (4), 472 (6), 472 (8) (a), 472 (9), 472 (10) (a), 472 (11) (a)	-69.065	-13.374
	Dos quais: Ativos Incorpóreos (inclui goodwill)				
	-24.801	-5.233		-24.801	-5.233
	Dos quais: Insuficiência de provisões para perdas esperadas				
	-12.371	-5.009		-12.371	-5.009
	Dos quais: Investimentos CET1 que representam interesse significativo (>10%)				
	-29.242	-1.410		-29.242	-1.410
41b	Montantes residuais deduzidos aos fundos próprios adicionais de nível 1 relativamente à dedução aos fundos próprios de nível 2 durante o período de transição nos termos do artigo 475º do Regulamento (UE) nº 575/2013				
	-2.650	-1.722		-2.650	-1.722
	Dos quais: elementos a pormenorizar linha por linha, por exemplo, Detenções cruzadas recíprocas de instrumentos de FP2, detenções diretas em investimentos não significativos nos fundos próprios de outras entidades financeiras, etc.				
			0 477, 477 (3), 477 (4) (a)		
41c	Montante a deduzir ou adicionar aos fundos próprios adicionais de nível 1 no que respeita aos filtros e deduções				
			0 467, 468, 481		
	Dos quais: perdas não realizadas				
			0 467		
	Dos quais: ganhos não realizados				
			0 468		
	Dos quais: ...				
			0 481		
42	Deduções aos FP2 elegíveis que excedem o FP2 da instituição (valor negativo)				
	0	0	56 (e)		
43	Total dos ajustamentos regulamentares dos fundos próprios adicionais (FPA1)				
	-69.065	-13.374			
44	Fundos próprios adicionais de nível 1 (FPA1)				
	0	0			
45	Fundos próprios de nível 1 (FP1 = FPP1 + FPA1)				
	4.050.883	4.046.809			
Fundos próprios de nível 2 (FP2): instrumentos e disposições					
46	Instrumentos de fundos próprios e prémios de emissão conexos				
	2.572	4.595	62, 63	1.715	1.149
47	Montante dos elementos considerados a que se refere o artigo 484º, nº 5, e prémios de emissão conexos elegíveis sujeitos a eliminação progressiva dos FP2				
	0	0	486 (4)		
	Injeções de capital do setor público objeto de direitos adquiridos até 1 de janeiro de 2018				
	0	0	483 (4)		
48	Instrumentos de fundos próprios considerados incluídos nos fundos próprios de nível 2 (incluindo interesses minoritários e instrumentos dos FPA1 não incluídos nas linhas 5 e 34) consolidados emitidos por filiais e detidos por terceiros				
	0	0	87, 88, 480		
49	dos quais: instrumentos emitidos por filiais sujeitos a eliminação progressiva				
	0	0	486 (4)		
50	Ajustamentos para o risco de crédito				
	124.124	132.823	62 (c) & (d)		
51	Fundos próprios de nível 2 (FP2) antes dos ajustamentos regulamentares				
	126.696	137.418			
52	Detenções diretas e indiretas de uma instituição nos seus próprios instrumentos de FP2 e empréstimos subordinados (valor negativo)				
	0	0	63 (b) (i), 66 (a), 67, 477 (2)		
53	Detenções de instrumentos dos FP2 e empréstimos subordinados de entidades do setor financeiro que têm detenções cruzadas recíprocas com a instituição destinadas a inflacionar artificialmente os seus fundos próprios (valor negativo)				
	0	0	66 (b), 68, 477 (3)		
54	Detenções diretas e indiretas de instrumentos de FP2 e empréstimos subordinados de entidades do setor financeiro nas quais a instituição não tem investimento significativo (montante acima do limite de 10% e líquido de posições curtas elegíveis) (valor negativo)				
	-29.242	-1.410	66 (c), 69, 70, 79, 477 (4)		
54a	Dos quais novas detenções não sujeitas a disposições transitórias				
	0	0			
54b	Dos quais detenções existentes antes de 1 de janeiro de 2013 e sujeitas a disposições transitórias				
	0	0			
55	Detenções diretas e indiretas da instituição de instrumentos de FP2 e empréstimos subordinados de entidades do setor financeiro nas quais a instituição tem investimento significativo (líquido de posições curtas elegíveis) (valor negativo)				
	0	0	66 (d), 69, 79, 477 (4)		
56	Ajustamentos regulamentares aplicados aos fundos próprios de nível 2 relativamente a montantes sujeitos a tratamento anterior ao RRF e tratamentos de transição sujeitos a eliminação progressiva conforme prescrito no Regulamento (EU) nº 575/2013 (ou seja, montantes residuais RRF)				
	-73.910	-45.693			
	Dos quais: "Aplicação do Aviso no. 3/95 a securitizações cujos riscos não foram transferidos"				
	-21.101	-11.616			
	Dos quais: "Aplicação da instrução nº 120/96"				
	-52.809	-34.077			
56a	Montantes residuais deduzidos aos fundos próprios de nível 2 no que respeita à dedução aos fundos próprios principais de nível 1 durante o período de transição nos termos do artigo 472º do Regulamento (EU) nº 575/2013				
	-12.371	-5.009	472, 472 (3) (a), 472 (4), 472 (6), 472 (8) (a), 472 (9), 472 (10) (a) 472 (11) (a)	-12.371	-5.009
	dos quais: Insuficiência de provisões para perdas esperadas				
	-12.371	-5.009		-12.371	-5.009
56b	Montantes residuais deduzidos aos fundos próprios de nível 2 relativamente à dedução aos fundos próprios adicionais de nível 1 durante o período de transição nos termos do artigo 475º do Regulamento (EU) nº 575/2013				
	-10.602	-15.497	475, 475 (2) (a), 475 (3), 475 (4) (a)	-10.602	-15.497
	dos quais:				
56c	Montante a deduzir ou adicionar aos fundos próprios de nível 2 no que respeita aos filtros e deduções adicionais				
			467, 468, 481		
	Dos quais: filtro para perdas não realizadas				
			467		
	Dos quais: filtro para ganhos não realizados				
			468		
	Dos quais: ...				
			481		
57	Total dos ajustamentos regulamentares dos fundos próprios de nível 2 (FP2)				
	-126.125	-67.608			
58	Fundos próprios de nível 2 (FP2)				
	571	69.810			
59	Fundos próprios totais (FPT = FP1 + FP2)				
	4.050.883	4.116.619			
59a	Ativos ponderados pelo risco relativamente a montantes sujeitos a tratamento anterior ao RRF e tratamentos de transição sujeitos a eliminação progressiva conforme prescrito no Regulamento (EU) nº 575/2013 (ou seja, montantes residuais RRF)				
	30.995.890	29.209.614		30.995.890	29.209.614
	Dos quais: elementos não deduzidos aos FPP1 (Regulamento (EU) nº 575/2013, montantes residuais) (elementos a pormenorizar linha por linha, por exemplo, Ativos por impostos diferidos que dependem de rentabilidade futura líquidos do passivo por impostos correspondente, detenções indiretas de uma instituição nos seus próprios FPP1, etc.)				
			472, 472 (5), 472 (8) (b), 472 (10) (b), 472 (11) (b)		
	Dos quais: Investimentos CET1 que representam interesse significativo (>10%)				
	835.543	609.599		613.386	533.836
	Dos quais: ativos por impostos diferidos decorrentes de diferenças temporárias				
	835.543	609.599		613.386	533.836
	Dos quais: elementos não deduzidos aos elementos dos FPA1 (Regulamento (EU) nº 575/2013, montantes residuais) (elementos a pormenorizar linha por linha, por exemplo, detenções cruzadas recíprocas de instrumentos dos FP2, detenções diretas em investimentos não significativos nos fundos próprios de outras entidades do setor financeiro etc.)				
			475, 475 (2) (b), 475 (2) (c), 475 (4) (b)		
	Elementos não deduzidos aos elementos dos FP2 (Regulamento (EU) nº 575/2013, montantes residuais)				
	79.213	136.307	477, 477 (2) (b), 477 (2) (c), 477 (4) (b)	132.022	170.384
	Dos quais: elementos não deduzidos no âmbito da Instrução no. 120/96				
60	Total dos ativos ponderados pelo risco				
	33.627.482	31.739.673		33.235.975	31.552.633

Modelo transitório de divulgação dos fundos próprios

	(A) MONTANTE À DATA DO REPORTE		(B) REGULAMENTO (UE) Nº 575/2013 REFERÊNCIA AO ARTIGO	(C) MONTANTES SUJEITOS AO TRATAMENTO PRÉ- REGULAMENTO (EU) Nº 575/2013 OU VALOR RESIDUAL PRESCRITO PELO REGULAMENTO (UE) Nº 575/2013	
	2016-12	2017-12		2016-12	2017-12
Rádios e reservas prudenciais de fundos próprios					
61	Fundos próprios principais de nível 1 (em percentagem do montante das posições em risco)	12,05%	12,75%	92 (2) (a), 465	
62	Nível 1 (em percentagem do montante das posições em risco)	12,05%	12,75%	92 (2) (b), 465	
63	Fundos próprios totais (em percentagem do montante das posições em risco)	12,05%	12,97%	92 (2) (c)	
64	Requisito de reservas prudenciais específico da instituição (requisito de FPP1 em conformidade com o artigo 92º, nº1, alínea a), mais requisitos de reservas prudenciais de conservação de fundos próprios e anticíclicas, mais reservas prudenciais do risco sistémico, mais reservas prudenciais de instituição de importância sistémica (reservas prudenciais G-SII ou O-SII), expresso em percentagem do montante das posições em risco)	0,63%	1,25%	DRFP 128, 129, 130	
65	dos quais: requisito de reservas prudenciais de conservação de fundos próprios	0,63%	1,25%		
66	dos quais: requisito de reservas prudenciais anticíclicas	0,00%	0,00%		
67	dos quais: requisito de reservas prudenciais para o risco sistémico	0,00%	0,00%		
67a	Dos quais: Reservas prudenciais de instituição de importância sistémica global (G-SII) ou de outras instituições de importância sistémica (O-SII)	0,00%	0,00%	DRFP 131	
68	Fundos próprios principais de nível 1 disponíveis para efeitos de reservas prudenciais (em percentagem do valor das posições em risco)	7,55%	8,25%	DRFP 128	
69	(não relevante na regulamentação da UE)	0	0		
70	(não relevante na regulamentação da UE)	0	0		
71	(não relevante na regulamentação da UE)	0	0		
Montantes abaixo do limiar para a dedução (antes da ponderação pelo risco)					
72	Detenções diretas e indiretas nos fundos próprios de entidades do setor financeiro nas quais a instituição não tem um investimento significativo (montante acima do limite de 10% e líquido de posições curtas elegíveis)	0		36 (1) (h), 45, 46, 472 (10), 56 (C), 59, 60, 475 (4), 66 (C), 69, 70, 477 (4)	
73	Detenções diretas e indiretas da instituição de instrumentos de FPP1 de entidades do setor financeiro nas quais a instituição tem um investimento significativo (montante acima do limite de 10% e líquido de posições curtas elegíveis)	20.884	0	36 (1) (i), 45, 48, 470, 472 (11)	
74	Conjunto vazio na UE	0	0		
75	Ativos por impostos diferidos decorrentes de diferenças temporárias (montante abaixo do limite de 10%, líquidos do passivo por impostos correspondente se estiverem preenchidas as condições previstas no artigo 38º, nº 3) (valor negativo)	-205.932	-512.757	36 (1) (c), 38, 48, 470, 472 (5)	
Limites aplicáveis à inclusão de provisões nos fundos próprios de nível 2					
76	Ajustamentos para o risco de crédito incluídos nos FP2 relativamente a posições em risco sujeitas ao método padrão (antes da aplicação do limite máximo)	0	0	62	
77	Limite máximo à inclusão de ajustamentos para o risco de crédito nos FP2 de acordo com o método-padrão	0	0	62	
78	Ajustamentos para o risco de crédito incluídos nos FP2 relacionados com as posições em risco sujeitas ao método das notações internas (antes da aplicação do limite máximo)	0	0	62	
79	Limite máximo à inclusão de ajustamentos para o risco de crédito nos FP2 de acordo com o método das notações internas	124.124	132.823	62	
Instrumentos de fundos próprios sujeitos a disposições de eliminação progressiva (aplicável apenas entre 1 de janeiro de 2013 e 1 de janeiro de 2022)					
80	Limite máximo atual para os instrumentos de FPP1 sujeitos a disposições de eliminação progressiva	0	0	484 (3), 486 (2) e (5)	
81	Montante excluído dos FPP1 devido ao limite máximo (excesso em relação ao limite máximo após resgates e vencimentos)	0	0	484 (3), 486 (2)	
82	Limite máximo atual para os instrumentos de FPA1 sujeitos a disposições de eliminação progressiva	0	0	484 (4), 486 (3) e (5)	
83	Montante excluído dos FPA1 devido ao limite máximo (excesso em relação ao limite máximo após resgates e vencimentos)	0	0	484 (4), 486 (3) e (5)	
84	Limite máximo atual para os instrumentos de FP2 sujeitos a disposições de eliminação progressiva	0	0	484 (5), 486 (4) e (5)	
85	Montante excluído dos FP2 devido ao limite máximo (excesso em relação ao limite máximo após resgates e vencimentos)	0	0	484 (5), 486 (4) e (5)	

Quadro 12 – Fundos próprios – modelo transitório de divulgação de implementação total

milhares de euros

Modelo de divulgação dos fundos próprios		2016-12	2017-12	Referência aos artigos do Regulamento (UE) Nº 575/2013
Fundos Próprios Principais de nível 1 (FPP1): instrumentos e reservas				
1	Instrumentos de fundos próprios e prémios de emissão conexos dos quais: instrumentos de tipo 1	4.900.000	5.900.000	26 (1), 27, 28, 29 26 (3) da lista EBA
2	Resultados Retidos	-837.563	-1.388.666	26 (1) (C)
3	Outro rendimento integral acumulado (e outras reservas)	1.013.927	266.436	26 (1)
3a	Fundos para riscos bancários gerais	0	0	26 (1) (f)
4	Montante dos elementos considerados a que se refere o artigo 484º, nº 3, e dos prémios de emissão conexos sujeitos a eliminação progressiva dos FPP1	0	0	482 (2)
5	Interesses minoritários (montante permitido nos FPP1 consolidados)	15.003	18.077	84
5a	Lucros provisórios objeto de revisão independente líquidos de qualquer encargo ou dividendo previsível	0	0	26 (2)
6	Fundos próprios principais de nível 1 (FPP1) antes dos ajustamentos regulamentares	5.091.367	4.795.847	Soma das linhas 1 a 5a
Fundos próprios principais de nível 1 (FPP1): ajustamentos regulamentares				
7	Ajustamentos de valor adicionais (valor negativo)	-11.698	-11.813	34, 105
8	Ativos intangíveis (líquidos do passivo por impostos correspondente (valor negativo)	-62.003	-26.166	36 (1) (b), 37
9	Conjunto vazio na UE	0	0	
10	Ativos por impostos diferidos que dependem de rentabilidade futura excluindo os decorrentes de diferenças temporárias (líquidos do passivo por impostos correspondente se estiverem preenchidas as condições previstas no artigo 38º, nº 3 (valor negativo)	-909.597	-390.053	36 (1) (C), 38
11	Reservas de justo valor relacionadas com ganhos ou perdas em coberturas de fluxos de caixa	0	0	33 (1) (a)
12	Montantes negativos resultantes do cálculo dos montantes das perdas esperadas	-61.856	-50.085	36 (1) (d), 40, 159
13	Qualquer aumento dos fundos próprios que resulte de ativos titularizados (valor negativo)	0	0	32 (1)
14	Ganhos ou perdas com passivos avaliados pelo justo valor resultantes de alterações na qualidade de crédito da própria instituição	-33.876	0	33 (1) (b)
15	Ativos de fundos de pensões com benefícios definidos (valor negativo)	0	0	36 (1) (e), 41
16	Detenções diretas e indiretas de uma instituição dos seus próprios instrumentos de FPP1 (valor negativo)	0	0	36 (1) (f), 42
17	Detenções diretas, indiretas e sintéticas de instrumentos de FPP1 de entidades do setor financeiro que têm detenções cruzadas recíprocas com a instituição destinadas a inflacionar artificialmente os seus fundos próprios (valor negativo)	0	0	36 (1) (g), 44
18	Detenções diretas, indiretas e sintéticas da instituição de instrumentos de FPP1 de entidades do setor financeiro nas quais a instituição não tem um investimento significativo (montante acima do limite de 10% e líquido de posições curtas elegíveis) (valor negativo)	0	0	36 (1) (h), 43, 45, 46, 49 (2) (3), 79
19	Detenções diretas, indiretas e sintéticas da instituição de instrumentos de FPP1 de entidades do setor financeiro nas quais a instituição tem um investimento significativo (montante acima do limite de 10% e líquido de posições curtas elegíveis) (valor negativo)	-79.195	0	36 (1) (i), 43, 45, 47, 48 (1) (b), 49 (1) to (3), 79
20	Conjunto vazio na UE	0	0	
20a	Montante da posição em risco dos seguintes elementos elegíveis para uma ponderação de risco de 1250%, nos casos em que a instituição opta pela alternativa da dedução	0	0	36 (1) (k)
20b	dos quais: detenções elegíveis fora do setor financeiro (valor negativo)	0	0	36 (1) (k) (i), 89 to 91
20c	dos quais: posições de titularização (valor negativo)	0	0	36 (1) (k) (ii), 243 (1) (b), 244 (1) (b), 258
20d	dos quais: posições de titularização (valor negativo)	0	0	36 (1) (k) (iii), 379 (3)
21	Ativos por impostos diferidos decorrentes de diferenças temporárias (montante acima do limite de 10%, líquido do passivo por impostos correspondente se estiverem preenchidas as condições previstas no artigo 38º, nº 3) (valor negativo)	-350.456	-393.026	36 (1) (C), 38, 48 (1) (a)
22	Montante acima do limite de 15% (valor negativo)	-311.759	-118.737	48 (1)
23	dos quais: detenções diretas e indiretas da instituição de instrumentos de FPP1 de entidades financeiras nas quais a instituição tem um investimento significativo	-155.879	-44.406	36 (1) (i), 48 (1) (b)
24	Conjunto vazio na UE	0	0	
25	dos quais: ativos por impostos diferidos decorrentes de diferenças temporárias	-155.879	-74.332	36 (1) (C), 38, 48 (1) (a)
25a	Perdas relativas ao exercício em curso (valor negativo)	0	0	36 (1) (a)
25b	Encargos fiscais previsíveis relacionados com elementos de FPP1 (valor negativo)	0	0	36 (1) (l)
27	Deduções aos FPA1 elegíveis que excedem os FPA1 da instituição (valor negativo)	0	0	36 (1) (j)
28	Total dos ajustamentos regulamentares dos fundos próprios principais de nível 1 (FPP1)	-1.820.440	-989.881	Soma das linhas 7 a 20a, 21, 22 e 25a a 27
29	Fundos próprios principais de nível 1 (FPP1)	3.270.927	3.805.967	Linha 6 menos linha 28
Fundos próprios adicionais de nível 1 (FPA1): instrumentos				
30	Instrumentos de fundos próprios e prémios de emissão conexos	0	0	51, 52
31	dos quais: classificados como fundos próprios segundo as normas contabilísticas aplicáveis	0	0	
32	dos quais: classificados como passivos segundo as normas contabilísticas aplicáveis	0	0	
33	Montantes dos elementos considerados a que se refere o artigo 484º, nº4, e dos prémios de emissão conexos sujeitos a eliminação progressiva de FPA1	0	0	486 (3)
34	Fundos próprios de nível 1 considerados incluídos nos FPA1 consolidados (incluindo interesses minoritários não incluídos na linha 5) emitidos por filiais e detidos por terceiros	3.215	3.353	85, 86
35	dos quais: instrumentos emitidos por filiais sujeitos a eliminação progressiva	0	0	486 (3)
36	Fundos próprios adicionais de nível 1 (FPA1) antes dos ajustamentos regulamentares	3.215	3.353	Soma das linhas 30, 33 e 34

milhares de euros

Modelo de divulgação dos fundos próprios		2016-12	2017-12	Referência aos artigos do Regulamento (UE) Nº 575/2013
Fundos próprios adicionais de nível 1 (FPA1): ajustamentos regulamentares				
37	Detenções diretas e indiretas de uma instituição nos seus próprios instrumentos de FPA1 (valor negativo)	0	0	52 (1) (b), 56 (a), 57
38	Detenções diretas, indiretas e sintéticas de instrumentos de FPA1 de entidades do setor financeiro que têm detenções cruzadas recíprocas com a instituição destinadas a inflacionar artificialmente os seus fundos próprios (valor negativo)	0	0	56 (b), 58
39	Detenções diretas, indiretas e sintéticas de instrumentos de FPA1 de entidades do setor financeiro nas quais a instituição não tem investimento significativo (montante acima do limite de 10% e líquido de posições curtas elegíveis) (valor negativo)	0	0	56 (c), 59, 60, 79
40	Detenções diretas, indiretas e sintéticas da instituição de instrumentos de FPA1 de entidades do setor financeiro nas quais a instituição tem um investimento significativo (líquido de posições curtas elegíveis) (valor negativo)	0	0	56 (d), 59, 79
41	Conjunto vazio na UE	0	0	
42	Deduções aos FP2 elegíveis que excedem o FP2 da instituição (valor negativo)	0	0	56 (e)
43	Total dos ajustamentos regulamentares dos fundos próprios adicionais (FPA1)	0	0	Soma das linhas 37 a 42
44	Fundos próprios adicionais de nível 1 (FPA1)	3.215	3.353	Linha 36 menos linha 43
45	Fundos próprios de nível 1 (FP1 = FPP1 + FPA1)	3.274.142	3.809.320	Soma das linhas 29 e 44
Fundos próprios de nível 2 (FP2): instrumentos e disposições				
46	Instrumentos de fundos próprios e prémios de emissão conexos	4.287	5.743	62, 63
47	Montante dos elementos considerados a que se refere o artigo 484º, nº 5, e dos prémios de emissão conexos elegíveis sujeitos a eliminação progressiva dos FP2	0	0	486 (4)
48	Instrumentos de fundos próprios considerados incluídos nos fundos próprios de nível 2 (incluindo interesses minoritários e instrumentos dos FPA1 não incluídos nas linhas 5 e 34) consolidados emitidos por filiais e detidos por terceiros	0	0	87, 88
49	dos quais: instrumentos emitidos por filiais sujeitos a eliminação progressiva	0	0	486 (4)
50	Ajustamentos para o risco de crédito	124.124	132.823	62 (c) & (d)
51	Fundos próprios de nível 2 (FP2) antes dos ajustamentos regulamentares	128.411	138.567	
Fundos próprios de nível 2 (FP2): ajustamentos regulamentares				
52	Detenções diretas e indiretas de uma instituição nos seus próprios instrumentos de FP2 e empréstimos subordinados (valor negativo)	0	0	63 (b) (i), 66 (a), 67
53	Detenções de instrumentos dos FP2 e empréstimos subordinados de entidades do setor financeiro que têm detenções cruzadas recíprocas com a instituição destinadas a inflacionar artificialmente os seus fundos próprios (valor negativo)	0	0	66 (b), 68
54	Detenções diretas e indiretas de instrumentos de FP2 e empréstimos subordinados de entidades do setor financeiro nas quais a instituição não tem investimento significativo (montante acima do limite de 10% e líquido de posições curtas elegíveis) (valor negativo)	-13.252	-17.219	66 (c), 69, 70, 79
55	Detenções diretas e indiretas da instituição de instrumentos de FP2 e empréstimos subordinados de entidades do setor financeiro nas quais a instituição tem investimento significativo (líquido de posições curtas elegíveis) (valor negativo)	0	0	66 (d), 69, 79
56	Conjunto vazio na UE	0	0	
57	Total dos ajustamentos regulamentares dos fundos próprios de nível 2 (FP2)	-13.252	-17.219	Soma das linhas 52 a 56
58	Fundos próprios de nível 2 (FP2)	115.159	121.348	Linha 51 menos linha 57
59	Fundos próprios totais (FPT = FP1 + FP2)	3.389.301	3.930.668	Soma das linhas 45 e 58
60	Total dos ativos ponderados pelo risco	33.235.975	31.552.633	
Rácios e reservas prudenciais de fundos próprios				
61	Fundos próprios principais de nível 1 (em percentagem do montante das posições em risco)	9,84%	12,06%	92 (2) (a)
62	Nível 1 (em percentagem do montante das posições em risco)	9,84%	12,06%	92 (2) (b)
63	Fundos próprios totais (em percentagem do montante das posições em risco)	10,20%	12,46%	92 (2) (c)
64	Requisitos de reservas prudenciais específico da instituição (requisito de FPP1 em conformidade com o artigo 92º, nº1, alínea a), mais requisitos de reservas prudenciais de conservação de fundos próprios e anticíclicas, mais reservas prudenciais do risco sistémico, mais reservas prudenciais da instituição de importância sistémica, expresso em percentagem do montante das posições em risco)	0,63%	1,25%	DRFP 128, 129, 130, 131, 133
65	dos quais: requisito de reservas prudenciais de conservação de fundos próprios	0,63%	1,25%	
66	dos quais: requisito de reservas prudenciais anticíclicas	0,00%	0,00%	
67	Dos quais: requisito de reservas prudenciais para o risco sistémico	0,00%	0,00%	
67a	Dos quais: reservas prudenciais de instituição de importância sistémica global (G_SII) ou reservas prudenciais de outras instituições de importância sistémica (O-SII)	0,00%	0,00%	
68	Fundos próprios principais de nível 1 disponíveis para efeitos de reservas prudenciais (em percentagem do valor das posições em risco)	5,34%	7,56%	DRFP 128
69	(não relevante na regulamentação da UE)	0	0	
70	(não relevante na regulamentação da UE)	0	0	
71	(não relevante na regulamentação da UE)	0	0	

milhares de euros

Modelo de divulgação dos fundos próprios		2016-12	2017-12	Referência aos artigos do Regulamento (UE) Nº 575/2013
Montantes abaixo dos limites de dedução (antes da ponderação pelo risco)				
72	Detenções diretas e indiretas de fundos próprios de entidades do setor financeiro nas quais a instituição não tem um investimento significativo (montante acima do limite de 10% e líquido de posições curtas elegíveis)	0	0	36 (1) (h), 45, 46, 472 (10), 56 (C), 59, 60, 66 (C), 69, 70
73	Detenções diretas e indiretas da instituição de instrumentos de FPP1 de entidades do setor financeiro nas quais a instituição tem um investimento significativo (montante acima do limite de 10% e líquido de posições curtas elegíveis) (valor negativo)	0	0	36 (1) (i), 45, 48
74	Conjunto vazio na UE	0	0	
75	Ativos por impostos diferidos decorrentes de diferenças temporárias (montante abaixo do limite de 10%, líquido do passivo por impostos correspondente se estiverem preenchidas as condições previstas no artigo 38º, nº 3) (valor negativo)	-157.907	-434.746	36 (1) (c), 38, 48
Limites aplicáveis à inclusão de provisões nos fundos próprios de nível 2				
76	Ajustamentos para o risco de crédito incluídos nos FP2 relacionados com posições em risco sujeitas ao método-padrão (antes da aplicação do limite máximo)	0	0	62
77	Limite máximo à inclusão de ajustamentos para o risco de crédito nos FP2 de acordo com o método-padrão	0	0	62
78	Ajustamentos para o risco de crédito incluídos nos FP2 relacionados com as posições em risco sujeitas ao método das notações internas (antes da aplicação do limite máximo)	0	0	62
79	Limite máximo à inclusão de ajustamentos para o risco de crédito nos FP2 de acordo com o método das notações internas	124.124	132.823	62
Instrumentos de fundos próprios sujeitos a disposições de eliminação progressiva (aplicável apenas entre 1 de janeiro de 2013 e 1 de janeiro de 2022)				
80	Limite máximo atual para os instrumentos de FPP1 sujeitos a disposições de eliminação progressiva	0	0	484 (3), 486 (2) e (5)
81	Montante excluído dos FPP1 devido ao limite máximo (excesso em relação ao limite máximo após resgates e vencimentos)	0	0	484 (3), 486 (2) e (5)
82	Limite máximo atual para os instrumentos de FPA1 sujeitos a disposições de eliminação progressiva	0	0	484 (4), 486 (3) e (5)
83	Montante excluído dos FPA1 devido ao limite máximo (excesso em relação ao limite máximo após resgates e vencimentos)	0	0	484 (4), 486 (3) e (5)
84	Limite máximo atual para os instrumentos de FP2 sujeitos a disposições de eliminação progressiva	0	0	484 (5), 486 (4) e (5)
85	Montante excluído dos FP2 devido ao limite máximo (excesso em relação ao limite máximo após resgates e vencimentos)	0	0	484 (5), 486 (4) e (5)

Os requisitos de fundos próprios do Grupo NB totalizavam 2 539 milhões de euros em dezembro de 2017 e em regime transitório (*phased-in*), sendo o risco de crédito a maior fonte de requisitos com um peso de 94% nos requisitos totais do Grupo NB, conforme apresentado no quadro seguinte.

Quadro 13 – Requisitos de fundos próprios

	milhões de euros	
	2016-12	2017-12
2. Requisitos de fundos próprios (Σ(2.1 a 2.6))		
2.1. Para risco de crédito, risco de crédito de contraparte, risco de redução dos valores a receber e risco de entrega (Σ2.1.1+2.1.2)	2.491	2.275
2.1.1. Classes de risco no Método Padrão	836	502
2.1.1.1. Classes de risco no Método Padrão, excluindo posições de titularização	836	502
2.1.1.1.1. Administrações centrais ou sobre bancos centrais	1	1
2.1.1.1.2. Administrações regionais ou autoridades locais	2	2
2.1.1.1.3. Organismos administrativos e empresas sem fins lucrativos	0	0
2.1.1.1.4. Bancos multilaterais de desenvolvimento	0	0
2.1.1.1.5. Organizações internacionais	0	0
2.1.1.1.6. Instituições	13	10
2.1.1.1.7. Empresas	234	221
2.1.1.1.8. Carteira de retalho	41	31
2.1.1.1.9. Garantidos por hipotecas sobre imóveis	93	87
2.1.1.1.10. Posições em risco em incumprimento	159	113
2.1.1.1.11. Elementos associados a riscos particularmente elevados	179	21
2.1.1.1.12. Obrigações garantidas	0	0
2.1.1.1.13. Instituições e empresas com uma avaliação de crédito de curto prazo	0	0
2.1.1.1.14. Organismos de investimento coletivo (OIC)	113	17
2.1.1.1.15. Capital próprio	0	0
2.1.1.1.16. Outros elementos	0	0
2.1.1.2. Posições de titularização no Método Padrão	0	0
2.1.2. Método das Notações Internas (Σ(2.1.2.1 a 2.1.2.5))	1.655	1.773
2.1.2.1. Quando não são utilizadas estimativas próprias de LGD e/ou de factores de conversão	975	895
2.1.2.1.1. Administrações centrais ou sobre bancos centrais	0	0
2.1.2.1.2. Instituições	198	199
2.1.2.1.3. Empresas	777	696
2.1.2.1.3. Empresas - PME	207	154
2.1.2.1.4. Empresas - Crédito Especializado	137	151
2.1.2.1.5. Empresas - Outros	433	390
2.1.2.2. Quando são utilizadas estimativas próprias de LGD e/ou de factores de conversão	123	124
2.1.2.2.1. Administrações centrais ou sobre bancos centrais	0	0
2.1.2.2.2. Instituições	0	0
2.1.2.2.3. Empresas	0	0
2.1.2.2.3. Empresas - PME	0	0
2.1.2.2.4. Empresas - Crédito Especializado	0	0
2.1.2.2.5. Empresas - Outros	0	0
2.1.2.2.6. Retalho	123	124
2.1.2.2.6. Retalho - Garantidos por imóveis PME	4	4
2.1.2.2.7. Retalho - Garantidos por imóveis não PME	99	89
2.1.2.2.8. Retalho – Elegíveis renováveis	0	0
2.1.2.2.9. Retalho – Outros PME	8	13
2.1.2.2.10. Retalho – Outros não PME	12	18
2.1.2.3. Capital próprio	167	282
2.1.2.4. Posições de titularização	94	83
2.1.2.5. Outros ativos que não constituem obrigações de crédito	295	389
2.2. Risco de liquidação	0	0
2.3. Requisitos de fundos próprios para riscos de posição, cambiais e de mercadorias	26	33
2.3.1. Método Padrão (Σ(2.3.1.1 a 2.3.1.4))	26	33
2.3.1.1. Instrumentos de dívida negociados	12	27
2.3.1.2. Títulos de capital	6	1
2.3.1.3. Riscos cambiais	8	5
2.3.1.4. Riscos sobre mercadorias	0	0
2.3.2. Método dos Modelos Internos	0	0
2.4. Requisitos de fundos próprios para risco operacional (Σ(2.4.1 a 2.4.3))	102	118
2.4.1 Método do indicador básico	0	0
2.4.2. Método standard	102	118
2.4.3. Métodos de medição avançada	0	0
2.5. Requisitos de fundos próprios - Despesas gerais fixas	0	0
2.6. Requisitos de fundos próprios para o ajustamento da avaliação de crédito	71	61
2.7. Requisitos de fundos próprios para grandes riscos na carteira de negociação	0	0
2.8. Requisitos de fundos próprios - Outros	0	51
Total	2.690	2.539

Quadro 14 – Adequação de capitais

milhões de euros

	2016-12	2017-12
Excesso (+)/Insuficiência (-) de <i>common equity tier 1</i>	2.538	2.619
Rácio <i>common equity tier 1</i> (%)	12,0%	12,8%
Excesso (+)/Insuficiência (-) de <i>Tier 1</i>	2.033	2.142
Rácio <i>Tier 1</i> (%)	12,0%	12,8%
Excesso (+)/Insuficiência (-) de fundos próprios totais	1.361	1.577
Rácio de fundos próprios totais (%)	12,0%	13,0%

De salientar que os excessos / insuficiências de capital regulamentar, nos seus vários níveis, indicados no quadro anterior, têm em consideração apenas os rácios mínimos a cumprir tal como estipulados no artigo 92º da CRR.

3.4 Reservas de fundos próprios

Para além dos limites mínimos para os rácios de solvabilidade definidos na CRR, a CRD IV introduz instrumentos de política macro prudencial, nos quais se enquadram as reservas de fundos próprios, que visam fortalecer o nível de solvabilidade das instituições financeiras e, conseqüentemente, robustecer a estabilidade do sistema financeiro.

Mais concretamente, a Lei Orgânica do Banco de Portugal, o RGICSF, alterado pelo Decreto-Lei n.º 157/2014 de 24 de outubro, que transpôs para a legislação nacional a CRD IV, proporcionam a base legal para a implementação destas reservas de fundos próprios.

Esta secção do documento descreve as reservas de fundos próprios aplicáveis conceptualmente, à data de referência deste relatório, ao Grupo NB, concretamente: a reserva para outras instituições de importância sistémica, a reserva contracíclica e a reserva de conservação de fundos próprios.

- **Reserva para outras instituições de importância sistémica**

A reserva para outras instituições de importância sistémica (reserva de O-SII, sigla em inglês para *Other Systemically Important Institutions*) visa a mitigação da acumulação de riscos sistémicos associados a incentivos desajustados e risco moral.

Nos termos do título VII-A – secção IV do RGICSF, a autoridade nacional competente (NCA, sigla em inglês para *National Competent Authority*), no caso de Portugal o Banco de Portugal, pode impor às O-SII requisitos de fundos próprios mais elevados, entre 0 e 2%, do montante total das posições em risco, a fim de compensar o risco mais elevado colocado por estas instituições ao sistema financeiro, devido à sua dimensão, importância para a economia do Estado-Membro em causa ou da União Europeia em geral,

complexidade ou grau de interligação com outras instituições do setor financeiro e, no caso de insolvência, o potencial contágio destas instituições ao resto dos setores financeiro e não financeiros.

A reserva de O-SII deve ser constituída por CET1 sendo aplicada apenas em base consolidada. Nos termos do Aviso n.º 4/2015 do Banco de Portugal, o Novo Banco, S.A. foi identificado como O-SII para 2017, tendo-lhe sido aplicada uma reserva para outras instituições de importância sistémica de 0,125% a partir de janeiro de 2018, de 0,25% a partir de janeiro de 2019, de 0,375% a partir de janeiro de 2020, e de 0,5% a partir de janeiro de 2021.

- **Reserva contracíclica de fundos próprios**

A reserva contracíclica de fundos próprios corresponde a uma reserva adicional constituída por CET1, com o objetivo de proteger o setor bancário nos períodos em que o risco sistémico cíclico aumenta, devido a um crescimento excessivo do crédito. Quando os riscos se materializam ou diminuem, esta reserva adicional de fundos próprios garante que o setor bancário tem maior capacidade para absorver perdas e permanecer solvente, sem interromper a concessão de crédito à economia real.

A NCA é responsável por definir e divulgar, trimestralmente, a percentagem de reserva contracíclica aplicável a todas as instituições de crédito e sociedades de investimento com posições em risco de crédito sobre o setor privado não financeiro nacional. A percentagem será definida entre 0% e 2,5% (do montante total das posições em risco), exceto quando circunstâncias excecionais justifiquem a definição de uma percentagem mais elevada. Como referido, em Portugal, o título VII-A – secção III do RGICSF estabelece a base legal para a implementação da reserva contracíclica.

A percentagem de reserva para cada instituição resulta de uma média ponderada das percentagens de reserva contracíclica aplicáveis nos países onde se localizam as posições em risco (de crédito) dessa instituição. As percentagens de reserva contracíclica, até um valor máximo de 2,5%, devem ser mutuamente e automaticamente reciprocadas, se definidas por outros Estados-Membros da UE/EEE. Se forem definidas por autoridades de países terceiros, as percentagens de reserva até 2,5% devem ser reconhecidas, desde que o quadro para a definição da reserva contracíclica do país terceiro seja considerado pelo Banco de Portugal como equivalente. Se as percentagens de reserva contracíclica fixadas por outros Estados-Membros da UE/EEE ou países terceiros forem superiores a 2,5%, o Banco de Portugal decidirá quanto ao seu reconhecimento numa base casuística.

A percentagem de reserva contracíclica aplicável às posições em risco localizadas em Portugal no decurso de 2017 foi de 0%. Tendo em consideração a distribuição geográfica das posições em risco (de crédito) do Grupo NB, a reserva contracíclica específica aplicável foi, tendencialmente, de 0%.

- **Reserva de conservação de fundos próprios**

A reserva de conservação de fundos próprios, prevista no artigo 138.º-D do RGICSF, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 282/92 de 31 de dezembro, procura acomodar perdas subjacentes a um cenário potencialmente adverso, permitindo às instituições manter um fluxo de financiamento estável à economia real.

O título VII-A – secção II do RGICSF estabelece que este requisito pode ser implementado gradualmente a partir de 1 de janeiro de 2016, através da imposição de uma reserva de conservação de fundos próprios de

0,625% (do montante total das posições em risco) em 2016, 1,25% em 2017, 1,875% em 2018 e 2,5% em 2019.

O Aviso n.º 6/2016 do Banco de Portugal confirmou a imposição gradual da reserva de conservação de fundos próprios, nos termos descritos no ponto anterior.

O seguinte quadro resume as reservas de fundos próprios aplicáveis ao Grupo NB, conhecidas à data:

Quadro 15 – Reservas de fundos próprios aplicáveis ao Novo Banco, S.A.

Reservas de fundos próprios (percentagem sobre montante total das posições em risco)	2017	2018	2019	2020
Reserva para outras instituições de importância sistémica	0,0%	0,125%	0,25%	0,375%
Reserva contracíclica de fundos próprios	0,0% a 2,5%	0,0% a 2,5%	0,0% a 2,5%	0,0% a 2,5%
Reserva de conservação de fundos próprios	1,25%	1.875%	2, 5%	2,5%

3.5 Rácio de alavancagem

Com a entrada em vigor da CRR no início de 2014, foi introduzido o cálculo do rácio de alavancagem. Este rácio regulamentar, cujas regras de apuramento estão definidas na Parte VII da CRR e no Regulamento Delegado (UE) 2015/62, é obtido através da divisão de uma medida de fundos próprios, concretamente o *Tier 1*, por uma medida de exposição. O rácio de alavancagem regulamentar destina-se a servir como último limite, complementar aos rácios de solvabilidade, ao excessivo endividamento das instituições financeiras.

A medida de exposição utilizada no cálculo do rácio de alavancagem é fundamentalmente insensível ao risco, ao contrário do que sucede no caso dos rácios de solvabilidade em que o denominador dos mesmos são os ativos ponderados pelo risco. Esta medida de exposição corresponde à totalidade dos ativos e extrapatrimoniais do Banco englobados no seu perímetro de consolidação prudencial após alguns ajustamentos, com destaque para a exclusão de montantes deduzidos a fundos próprios ou a aplicação de fatores de conversão para crédito (*credit conversion factors* ou CCF) aos elementos extrapatrimoniais. As *repo-style transactions* contribuem para a medida de exposição devidamente ajustadas pelas proteções reais de crédito correspondentes, nos termos do artigo 220º da CRR. Os derivados contribuem para a medida de exposição pelos seus valores de mercado, acrescidos do risco de crédito potencial futuro determinado nos termos do artigo 274º da CRR quando aplicável.

O rácio de alavancagem encontra-se sujeito a um período de observação por parte das entidades de supervisão, período após o qual será determinada a calibração vinculativa do rácio de alavancagem a cumprir pelas instituições no âmbito do pilar 1. O rácio de alavancagem mínimo de referência era de 3% no final de 2017.

No quadro seguinte são apresentadas as principais componentes da medida de exposição, o *Tier I* e os rácios de alavancagem em regime transitório (*phase-in*) e em implementação total da CRR (*fully implemented*) apurados no final de dezembro 2017.

Quadro 16 – Rácio de alavancagem

	milhões de euros	
	2016-12	2017-12
Exposição Total	50.776	50.163
<i>Repo-style transactions</i>	587	263
Derivados: Valor de mercado	678	528
Derivados: <i>Add-on</i> método de avaliação ao preço de mercado (<i>mark-to-market</i>)	157	153
Linhas de crédito não utilizadas que podem ser incondicionalmente canceladas pelo Banco a qualquer momento e sem aviso prévio	578	554
Elementos extrapatrimoniais de risco médio/baixo	541	456
Elementos extrapatrimoniais de risco médio	735	558
Outros elementos extrapatrimoniais	2.243	1.420
Outros ativos	45.257	46.230
Exposição - Regime transitório	49.902	49.439
Ativos deduzidos na determinação do Tier I - Regime transitório	-874	-724
Tier I - Regime transitório	4.051	4.047
Rácio alavancagem - Regime transitório	8,1%	8,2%
Exposição - Regime transitório	49.063	49.185
Ativos deduzidos na determinação do Tier I - Implementação total da CRR	-1.713	-978
Tier I - Implementação total da CRR	3.274	3.809
Rácio de alavancagem - Implementação total CRR	6,7%	7,7%

O rácio de alavancagem do Grupo NB encontrava-se no final de 2017 substancialmente acima do valor mínimo de referência (3%) tanto em *phase-in*, com um valor de 8,2%, como em implementação total da CRR, com um valor de 7,7%, não se antevendo portanto a materialização do risco de alavancagem excessiva.

O rácio de alavancagem é monitorizado mensalmente no CALCO, o que permite assegurar a manutenção desta métrica dentro dos limiares de risco estipulados pelo Conselho de Administração do Novo Banco, S.A., através da implementação de medidas mitigadoras que impeçam a ultrapassagem desses limiares.

3.6 Avaliação interna da adequação do capital

O Grupo NB efetua exercícios internos de avaliação da adequação do capital (ICAAP), de acordo com a regulamentação em vigor e com as orientações do supervisor, que têm como objetivo aferir se o nível de capital que o Banco tem à sua disposição é adequado para cobrir os riscos materiais que decorrem da sua atividade em cada momento.

O exercício de ICAAP é efetuado numa ótica regulamentar e numa ótica interna:

- i) a ótica regulamentar considera os requisitos de capital para riscos pilar 1, acrescido de todos os *buffers* regulamentares previstos, e ainda, de um *management buffer*.

- ii) a ótica interna é construída através de uma metodologia pilar 1+, no sentido em que, para além dos riscos de pilar 1 (riscos de crédito, de mercado, operacional e de CVA), quantificam-se também os riscos de pilar 2, por exemplo: risco de concentração de crédito, risco de negócio, risco de taxa de juro na carteira bancária (RTJCB), entre outros, através de modelos internos. Por outro lado, é aferida a necessidade de alocar requisitos adicionais de capital para riscos já contemplados em pilar 1 numa perspetiva regulamentar. Por fim, é considerado também um *management buffer* que acresce aos requisitos de capital totais para fazer face aos riscos de pilar 1 e pilar 2.

O exercício inclui duas componentes: uma estática, em que se quantificam os riscos que o Banco enfrenta na data de referência do exercício (considerando o percentil 99.9 de perdas associadas), e uma componente de projeção, que procura estimar a evolução destes riscos nos três anos seguintes. Por sua vez, esta componente de projeção é realizada para dois cenários distintos: um cenário base, representando as melhores estimativas do Banco para a evolução da sua atividade no momento do exercício e em linha com o próprio plano de médio prazo do Banco, e um cenário adverso, que pretende refletir um contexto mais severo, embora plausível, para o desenvolvimento futuro da atividade do Banco.

O *Governance* deste processo é assegurado pela seguinte cadeia: i) um painel de especialistas (que compreende colaboradores do DRG, do DPGC e o Economista-Chefe do Banco), ii) uma equipa de coordenação do ICAAP, constituída por elementos seniores dos DRG e do DPGC, iii) um *Steering Committee*, que aprova as principais orientações do exercício de ICAAP e que inclui os Administradores com os pelouros financeiro e de risco (CFO e CRO, respetivamente) e iv) o Conselho de Administração Executivo, e por fim, v) o CGS, que discute e aprova os resultados finais do exercício de ICAAP.

O ICAAP é um exercício em que, como já referido, o Banco avalia se o capital disponível é suficiente para cobrir as necessidades de capitais decorrentes dos riscos a que está exposto. Logo, o exercício de identificação dos riscos a considerar é uma etapa muito relevante do ICAAP.

Neste processo de identificação dos riscos, o primeiro passo é a identificação de todos os riscos a que a entidade está ou poderá estar exposta. Para o efeito, o Grupo NB baseia-se na sua taxonomia interna de riscos, que lista e define exaustivamente todos os riscos (*long list*). Depois, afere-se a relevância e a materialidade desses riscos, resultando numa *short-list* de riscos materialmente relevantes que, por sua vez, são quantificados e para os quais são calculados os respetivos requisitos de capital.

Os principais riscos considerados materialmente relevantes no último exercício de ICAAP foram:

- Risco de crédito: risco de default de crédito e contraparte, risco país e risco de concentração;
- Risco de mercado no *Banking Book*: RTJCB, risco de ações, CSRBB (*Credit Spread Risk in the Banking Book*), Posição das posições cambiais estruturais, risco de imobiliário e risco de fundos de pensões;
- Risco de mercado no *Trading Book*, que inclui risco de *Counterparty CVA*;

- Risco operacional: risco de operativa, risco de sistemas de informação, risco legal, risco de compliance, risco de conduta, risco reputacional e risco de modelo;
- Outros riscos: risco de negócio e risco de contribuições para o fundo de garantia de depósitos.

4. Risco de crédito de contraparte

4.1. Determinação do valor em risco

Para efeitos de gestão interna, o valor do risco de crédito de contraparte nas operações cambiais, de mercado monetário, de títulos e de derivados é quantificado e monitorizado diariamente. A determinação do risco de contraparte dos diversos instrumentos financeiros é calculada através do conceito da perda potencial associada a cada operação.

As metodologias existentes para a determinação da perda potencial dependem da tipologia dos instrumentos financeiros, sendo que é calculada a exposição atual para instrumentos *cash* (títulos e mercado monetário) e a exposição potencial futura para instrumentos cambiais e derivados. A metodologia utilizada para o cálculo da exposição potencial futura é o *Potential Future Exposure* (PFE) a 95%. Ao valor em risco são deduzidos os valores de exposição negativos das operações, sempre que se verifique a existência de acordos de compensação (*netting*) no âmbito de contratos *standard* da *International Swaps and Derivatives Association* (ISDA) ou similares, estabelecidos com as contrapartes.

Os acordos de compensação estabelecidos permitem, em caso de incumprimento da contraparte, resolver antecipadamente as operações não vencidas ao seu valor de mercado e determinar um único montante líquido a liquidar.

O PFE é calculado como o valor máximo de NPV que, com 95% de confiança, uma operação poderá ter ao longo da sua vida. O PFE de uma contraparte tem em conta os efeitos de compensação referidos acima, bem como a diversificação existente entre o valor de mercado futuro das diferentes operações alocadas a uma contraparte.

Relativamente às operações que estão sujeitas a acordos de colateral, estes poderão ser acordos de *credit support annex* (CSA) ou acordos ISDA FIA (operações ao abrigo de *clearing*), ambos no âmbito de contratos ISDA. Os acordos de CSA estabelecidos pelo Grupo NB preveem a constituição de depósitos junto da parte cujo valor líquido de mercado das operações em curso seja positivo no dia útil seguinte ao apuramento do mesmo, sendo, desta forma, a exposição calculada para estas contrapartes como o PFE a 2 dias em substituição de um cálculo para a maturidade. Os acordos ISDA FIA preveem, além da constituição de uma margem para o valor de mercado líquido das operações, uma margem inicial correspondente ao VaR de cada operação. Para as operações ao abrigo destes acordos a exposição é calculada adicionando o valor líquido desta margem inicial, constituída junto da contraparte central, ao cálculo PFE a 2 dias.

Relativamente aos acordos de colateral, não é usual a constituição de colaterais através de valores mobiliários ou outra natureza de cauções. Os acordos de colateral contratado apresentam *thresholds* igual a zero, o que significa que os montantes de colateral são devidos assim que o valor de mercado da operação se torne positivo, sujeito às condições acordadas relativamente ao montante mínimo de transferência. Deste modo um *downgrade* do *rating* externo do Novo Banco, S.A., não terá impacto ao nível do montante de colateral a ser transferido.

Para efeitos prudenciais, o cálculo do valor sujeito a ponderação pelo risco de crédito de contraparte para cada posição sob a forma de instrumentos derivados assenta no método de avaliação ao preço de mercado (*mark-to-market*) definido no artigo 274º da CRR. Para as operações de recompra, o cálculo do valor sujeito a ponderação pelo risco de crédito de contraparte segue as regras definidas para o método integral sobre cauções financeiras tal como estipulado no Capítulo 4 do Título II da CRR.

Uma vez estimado o valor sujeito a ponderação, os procedimentos seguidos subsequentemente para o cálculo dos ativos ponderados pelo risco de crédito de contraparte são em tudo semelhantes aos descritos na secção 5.4. Apuramentos dos ativos ponderados pelo risco de crédito.

4.2. Processo de aprovação e controlo

Os limites de risco de crédito de contraparte e emitente são propostos pelas áreas de negócio, em função dos *ratings* internos e análises de risco de crédito complementares das contrapartes, sendo aprovados de acordo com a norma de poderes de crédito em vigor no Novo Banco. Os limites aprovados são bloqueantes da negociação de operações que os ultrapassem. A exposição ao risco de crédito e a utilização dos limites de risco são determinados e monitorizados numa base diária, pelo DRG. A ultrapassagem dos limites de risco é comunicada às áreas de negócio e ao Conselho de Administração do Novo Banco, S.A., para redução da exposição ou aprovação dos excessos verificados.

4.3. Informação quantitativa sobre risco de crédito de contraparte

Nos quadros seguintes é apresentado o detalhe do cálculo dos ativos ponderados pelo risco para risco de crédito de contraparte (nos termos da CRR) e a PFE dos derivados de crédito no final de dezembro 2017.

Quadro 17 – Risco de crédito de contraparte – Método padrão

milhões de euros

	Posição em risco original	Técnicas de Redução do Risco de Crédito com efeito de substituição na posição em risco original líquida ^(a)	Valor da posição em risco totalmente ajustado	Montante da Posição Ponderada pelo Risco	
				2016-12	2017-12
Operações de recompra, contracção/concessão de empréstimos de valores mobiliários ou de mercadorias, operações de liquidação longa e operações de empréstimo com imposição de margem	0	0	0	63	0
Instrumentos Derivados	270	0	270	206	198
Compensação contratual multiproducto	0	0	0	0	0

^(a) Efeito de substituição na posição em risco, correspondente ao líquido entre "saídas" e "entradas"

Quadro 18 – Risco de crédito de contraparte – Método das notações internas

milhões de euros

	Posição em risco original	Técnicas de Redução do Risco de Crédito com efeito de substituição na posição em risco original líquida ^(a)	Valor da posição em risco totalmente ajustado	Montante da Posição Ponderada pelo Risco	
				2016-12	2017-12
Operações de recompra, contracção/concessão de empréstimos de valores mobiliários ou de mercadorias, operações de liquidação longa e operações de empréstimo com imposição de margem	573	0	573	58	35
Instrumentos Derivados	280	0	280	170	164
Compensação contratual multiproducto	148	0	148	80	55

^(a) Efeito de substituição na posição em risco, correspondente ao líquido entre "saídas" e "entradas"

Quadro 19 – Instrumentos derivados de crédito

milhões de euros

	Posições longas		Posições curtas	
	2016-12	2017-12	2016-12	2017-12

Operações relativas a derivados de crédito

a) Swaps de risco de incumprimento (<i>credit default swaps</i>)	0,315	0,009	0	0
b) Swaps de retorno total (<i>total return swaps</i>)	0	0	0	0
c) Títulos de dívida indexados a crédito (<i>credit linked notes</i>)	0	0	0	0
d) Outros derivados de crédito	0	0	0	0

Posições longas - Valor teórico da proteção adquirida

Posições curtas - Valor teórico da proteção vendida

a) Exposição calculada com base na metodologia PFE (*potential future exposure*) com intervalo de confiança a 95%, tendo em conta a existência de CSA com as contrapartes.

5. Risco de crédito

5.1. Definições e métodos de estimação das perdas por imparidade

As informações prestadas nos pontos seguintes constam dos Relatórios e Contas publicados pelo Grupo NB, pelo que se recomenda a respetiva consulta para informação mais detalhada. (Notas 2 e 3 das Demonstrações Financeiras Consolidadas e Notas Explicativas integrantes do Relatório e Contas de 2017 do Novo Banco, S.A.).

5.1.1. Crédito a clientes

São relevantes os seguintes conceitos utilizados no contexto do cálculo das perdas por imparidade pelo Grupo NB:

- **Crédito vencido**

Considera-se geralmente como crédito vencido, e registado contabilisticamente como tal, a parte de uma operação de crédito que não tenha sido liquidada pelo seu devedor após 30 dias da data contratualmente estabelecida para o seu pagamento.

- **Crédito objeto de imparidade**

O Grupo NB considera que um crédito concedido a clientes, ou uma carteira de crédito concedido, definida como um conjunto de créditos com características de risco semelhantes, encontra-se em imparidade quando: (i) exista evidência objetiva de imparidade resultante de um ou mais eventos que ocorreram após o seu reconhecimento inicial e (ii) quando esse evento (ou eventos) tenha um impacto no valor recuperável dos fluxos de caixa futuros desse crédito, ou carteira de créditos, que possa ser estimado com razoabilidade.

O Grupo NB avalia regularmente se existe evidência objetiva de imparidade na sua carteira de crédito. As perdas por imparidade identificadas são registadas por contrapartida de resultados, sendo subsequentemente revertidas por resultados caso, num período posterior, o montante da perda estimada diminua.

Imparidade em base individual

Para as exposições selecionadas para análise individual é avaliada a existência de imparidade específica. Para esta avaliação e na identificação dos créditos com imparidade numa base individual, o Grupo NB utiliza a informação que alimenta os modelos de risco de crédito implementados e considera, de entre outros, os seguintes fatores: (i) a exposição global ao cliente e a existência de créditos em situação de incumprimento; (ii) a viabilidade económico-financeira do negócio do cliente e a sua capacidade de gerar meios capazes de

responder aos serviços da dívida no futuro; (iii) a existência de credores privilegiados; (iv) a existência, natureza e o valor estimado dos colaterais; (v) o endividamento do cliente com o setor financeiro; e (vi) o montante e os prazos de recuperação estimados.

Se para determinado crédito não existe evidência objetiva de imparidade numa ótica individual, esse crédito é incluído num grupo de créditos com características de risco de crédito semelhantes (segmento da carteira de crédito), o qual é avaliado coletivamente – análise da imparidade numa base coletiva.

Os créditos que são avaliados individualmente e para os quais, decorrente dessa análise, é identificada uma perda por imparidade, não são incluídos na avaliação coletiva.

Para estes créditos, o montante da perda a reconhecer corresponde à diferença entre o valor contábilístico do crédito, incluindo juro corrido, e o valor atual dos fluxos de caixa futuros estimados (considerando o período de recuperação) descontados à taxa de juro efetiva original do contrato. O crédito concedido é apresentado no balanço líquido da imparidade. Para um crédito com uma taxa de juro variável, a taxa de desconto a utilizar para a determinação da respetiva perda de imparidade é a taxa de juro efetiva atual, determinada com base nas regras de cada contrato.

As alterações do montante das perdas por imparidade reconhecidas, atribuíveis ao efeito do desconto, são registadas por contrapartida de juros e proveitos similares.

O cálculo do valor presente dos fluxos de caixa futuros estimados de um crédito garantido reflete os fluxos de caixa que possam resultar da recuperação e venda do colateral, deduzido dos custos inerentes com a sua recuperação e venda.

Imparidade em base coletiva

No âmbito da análise da imparidade numa base coletiva, os créditos são agrupados, com base em características semelhantes de risco de crédito em função da avaliação de risco definida pelo Grupo NB. Os fluxos de caixa futuros para uma carteira de créditos, cuja imparidade é avaliada coletivamente, são estimados com base nos fluxos de caixa contratuais e na experiência histórica de perdas. A metodologia e os pressupostos utilizados para estimar os fluxos de caixa futuros são revistos regularmente pelo Grupo de forma a monitorizar as diferenças entre as estimativas de perdas e as perdas reais.

Se num período subsequente, o montante de perdas por imparidade diminuir e essa diminuição possa ser objetivamente relacionada com um evento ocorrido após o reconhecimento da imparidade, a perda por imparidade anteriormente reconhecida é revertida por contrapartida de resultados.

A metodologia descrita implica a assunção por parte do Grupo de juízos sobre pressupostos e estimativas, sendo que a utilização de outros pressupostos poderia resultar em níveis diferentes de perdas por imparidade.

5.1.2 Ativos financeiros disponíveis para venda

Considera-se que existe imparidade nos ativos financeiros disponíveis para venda quando existe uma desvalorização continuada ou de valor significativo no seu justo valor ou quando se prevê existir um impacto nos fluxos de caixa futuros dos ativos. Esta determinação requer julgamento, pelo que há necessidade de se avaliar toda a informação relevante à formulação da decisão, nomeadamente a volatilidade normal dos preços dos instrumentos financeiros. Para o efeito e em consequência da forte volatilidade dos mercados, consideraram-se os seguintes parâmetros como *triggers* da existência de imparidade: (i) títulos de capital: desvalorização continuada por um período superior a 18 meses ou de valor significativo (superior a 30%) no seu valor de mercado face ao custo de aquisição; e (ii) Títulos de dívida: sempre que exista evidência objetiva de eventos com impacto no valor recuperável dos fluxos de caixa futuros destes ativos.

Adicionalmente, as avaliações são obtidas através de preços de mercado (*mark to market*) ou de modelos de avaliação (*mark to model*) os quais requerem a utilização de determinados pressupostos ou de julgamento no estabelecimento de estimativas de justo valor.

5.1.3 Ativos tangíveis e intangíveis

Ativos tangíveis

Os ativos tangíveis encontram-se valorizados ao custo deduzido das respetivas depreciações acumuladas e perdas por imparidade. O custo inclui despesas que são diretamente atribuíveis à aquisição dos bens. Os terrenos não são depreciados. As depreciações dos ativos tangíveis são calculadas segundo o método das quotas constantes, com taxas de amortização que refletem a vida útil esperada dos bens. As vidas úteis e valores residuais dos ativos fixos tangíveis são revistas a cada data de relato financeiro.

Quando existe indicação de que um ativo possa estar em imparidade, o IAS 36 exige que o seu valor recuperável seja estimado, devendo ser reconhecida uma perda por imparidade sempre que o valor líquido de um ativo exceda o seu valor recuperável. As perdas por imparidade são reconhecidas na demonstração dos resultados, sendo revertidas em períodos de relato posteriores, quando os motivos que levaram ao seu reconhecimento inicial cessarem. Para este efeito, a nova quantia depreciada não será superior àquela que estaria contabilizada, caso não tivessem sido imputadas perdas de imparidade ao ativo, considerando as depreciações que este teria sofrido. O valor recuperável é determinado como o mais elevado entre o seu justo valor deduzido dos custos de venda e o seu valor de uso, sendo este calculado com base no valor atual dos fluxos de caixa estimados futuros que se esperam vir a obter do uso continuado do ativo e da sua alienação no fim da sua vida útil.

Ativos intangíveis

Os custos incorridos com a aquisição, produção e desenvolvimento de *software* são capitalizados, assim como as despesas adicionais suportadas pelo Grupo NB necessárias à sua implementação. Estes custos são

amortizados de forma linear ao longo da vida útil esperada destes ativos, a qual se situa normalmente entre 3 a 6 anos.

Os custos diretamente relacionados com o desenvolvimento de aplicações informáticas, sobre os quais seja expectável que estes venham a gerar benefícios económicos futuros para além de um exercício, são reconhecidos e registados como ativos intangíveis. Estes custos incluem as despesas com os empregados das empresas do Grupo NB especializadas em informática enquanto estiverem diretamente afetos aos projetos em causa. Todos os restantes encargos relacionados com os serviços informáticos são reconhecidos como custos quando incorridos.

5.1.4 Ativos recebidos por recuperação de crédito e ativos não correntes detidos para venda

No decurso da sua atividade corrente de concessão de crédito, o Grupo NB incorre no risco de não conseguir que todo o seu crédito seja reembolsado. No caso de créditos com colateral de hipoteca, o Grupo NB procede à execução das mesmas recebendo imóveis e outros bens em dação para liquidação do crédito concedido. Por força do disposto no Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras (RGICSF) os bancos estão impedidos, salvo autorização concedida pelo Banco de Portugal, de adquirir imóveis que não sejam indispensáveis à sua instalação e funcionamento ou à prossecução do seu objeto social (n.º 1 do artigo 112º do RGICSF) podendo, no entanto, adquirir imóveis por reembolso de crédito próprio, devendo as situações daí resultantes serem regularizadas no prazo de 2 anos o qual, havendo motivo fundado, poderá ser prorrogado pelo Banco de Portugal, nas condições que este determinar (art. 114º do RGICSF).

Embora o Grupo NB tenha como objetivo a venda imediata de todos os imóveis recebidos em dação, durante o exercício de 2016 o Grupo NB alterou a classificação destes imóveis de ativos não correntes detidos para venda para outros ativos (e para propriedades de investimento, no caso dos ativos detidos por fundos de investimento ou imóveis arrendados), devido ao tempo de permanência dos mesmos em carteira ser superior a 12 meses. Contudo o método de contabilização não se alterou, sendo registados no seu reconhecimento inicial pelo menor de entre o seu justo valor deduzido dos custos esperados de venda e o valor de balanço do crédito concedido objeto de recuperação. Subsequentemente, estes ativos são mensurados ao menor de entre o valor de reconhecimento inicial e o justo valor deduzido dos custos de venda e não são amortizados. Para os imóveis registados no balanço do Novo Banco, S.A., e das restantes instituições de crédito que integram o perímetro de consolidação do Grupo NB, considera-se o valor de venda imediata como o respetivo justo valor; para os imóveis detidos por fundos de investimento, o justo valor é apurado pela média de duas avaliações, obtidas de entidades independentes, considerando as condições normais de mercado. As perdas não realizadas com estes ativos, assim determinadas, são registadas em resultados.

As avaliações destes imóveis são efetuadas de acordo com uma das seguintes metodologias, aplicadas de acordo com a situação específica do bem: a) Método de Mercado, que tem por referência valores de transação de imóveis semelhantes e comparáveis ao imóvel objeto de estudo obtido através de prospeção de

mercado realizada na zona; b) Método do Rendimento, que tem por finalidade estimar o valor do imóvel a partir da capitalização da sua renda líquida, atualizado para o momento presente, através do método dos fluxos de caixa descontados; e c) Método do Custo, que tem por finalidade refletir o montante que seria exigido correntemente para substituir o ativo nas atuais condições, decompondo o valor da propriedade nas suas componentes fundamentais: valor do solo urbano e o valor da urbanidade; valor da construção; e valor de custos indiretos.

As avaliações realizadas são conduzidas por peritos avaliadores independentes especializados neste tipo de serviços. Os relatórios de avaliação são analisados internamente, designadamente comparando os valores de venda com os valores reavaliados dos imóveis, a fim de se manterem atualizados os parâmetros e processos de avaliação à evolução do mercado.

5.1.5 Investimentos em associadas

Estes investimentos são registados nas demonstrações financeiras consolidadas pelo método da equivalência patrimonial, desde o momento que o Grupo adquire a influência significativa até ao momento em que a mesma termina. O valor de balanço dos investimentos em associadas inclui o valor do respetivo *goodwill* determinado nas aquisições e é apresentado líquido de eventuais perdas por imparidade. O *goodwill* negativo é reconhecido diretamente em resultados no período em que a aquisição ocorre. O Novo Banco, S.A., realiza testes de imparidade para os seus investimentos em associadas, sempre que se verifiquem indícios de imparidade. As perdas de imparidade contabilizadas em períodos anteriores podem ser reversíveis, até ao limite das perdas acumuladas.

Numa operação de aquisição por etapas (*step acquisition*) que resulte na aquisição de influência significativa, qualquer participação anteriormente detida é reavaliada ao justo valor por contrapartida de resultados aquando da primeira aplicação do método da equivalência patrimonial.

Quando o valor das perdas acumuladas incorridas por uma associada e atribuíveis ao Grupo NB iguala ou excede o valor contabilístico da participação e de quaisquer outros interesses de médio e longo prazo nessa associada, o método da equivalência patrimonial é interrompido, exceto se o Grupo NB tiver a obrigação legal ou construtiva de reconhecer essas perdas ou tiver realizado pagamentos em nome da associada.

Ganhos ou perdas na venda de partes de capital em empresas associadas são registados por contrapartida de resultados mesmo que dessa venda não resulte a perda de influência significativa. Os dividendos atribuídos pelas associadas reduzem o valor de balanço registado pelo Grupo NB.

5.1.6 Passivos contingentes

São reconhecidas provisões quando (i) o Grupo NB tem uma obrigação presente, legal ou construtiva, (ii) seja provável que o seu pagamento venha a ser exigido e (iii) quando possa ser feita uma estimativa fiável do valor dessa obrigação.

As provisões relacionadas com processos judiciais, opondo o Grupo NB a entidades terceiras, são constituídas de acordo com as avaliações internas de risco efetuadas pela Gestão, com o apoio e aconselhamento dos seus consultores legais.

Nos casos em que o efeito do desconto é material, a provisão corresponde ao valor atual dos pagamentos futuros esperados, descontados a uma taxa que considera o risco associado à obrigação. Nestes casos, o aumento da provisão devido à passagem do tempo é reconhecido em custos financeiros.

São reconhecidas provisões para reestruturação quando o Grupo tenha aprovado um plano de reestruturação formal e detalhado e tal reestruturação tenha sido iniciada ou anunciada publicamente.

Uma provisão para contratos onerosos é reconhecida quando os benefícios esperados de um contrato formalizado sejam inferiores aos custos que inevitavelmente o Grupo terá de incorrer de forma a cumprir as obrigações deles decorrentes. Esta provisão é mensurada com base no valor atual do menor de entre os custos de terminar o contrato ou os custos líquidos estimados resultantes da sua continuação. Caso não seja provável o futuro dispêndio de recursos, trata-se de um passivo contingente.

5.1.7 Provisões/imparidades

Em 31 de dezembro de 2017 e 2016, o Grupo NB apresentava as seguintes exposições a que correspondiam os seguintes saldos de provisões/imparidades:

Quadro 20 – Saldos de provisões / imparidades

	milhões de euros			
	Valor Bruto de Balanço		Saldo de Provisões	
	2016 -12	2017 -12	2016 -12	2017 -12
Ativos financeiros disponíveis para venda	10.070	11.361	1.511	1.652
Aplicações em Instituições de Crédito	1.189	649	472	71
Crédito a Clientes	33.743	31.344	5.584	5.694
Investimentos até à maturidade	0	0	0	0
Ativos não correntes detidos para venda	1.236	1.703	11	468
Outros Ativos ⁽¹⁾	4.401	4.127	796	637
Provisões do Passivo	n.a.	n.a.	315	414
Total	50.638	49.183	8.689	8.936

⁽¹⁾ Inclui provisões para investimentos em associadas, ativos tangíveis e outros ativos.

Nos exercícios de 2016 e 2017 ocorreram os seguintes reforços/dotações e reversões com impactos na demonstração de resultados consolidada do Grupo decorrentes do reconhecimento de imparidades:

Quadro 21 – Natureza das provisões / imparidade

milhões de euros

	Dotações		Reversões	
	2016 -12	2017 -12	2016 -12	2017 -12
Ativos disponíveis para venda	348	209	19	15
Aplicações em Instituições de Crédito	50	0	0	0
Crédito a Clientes	957	1.609	285	468
Investimentos até à maturidade	0	0	0	0
Ativos não correntes detidos para venda	58	253	1	0
Outros Ativos ⁽¹⁾	190	123	8	6
Provisões do Passivo	137	260	81	71
Total	1.740	2.454	394	559

⁽¹⁾ Inclui provisões para investimentos em associadas, ativos tangíveis e outros ativos.

5.2. Risco de Concentração

5.2.1. Enquadramento geral

No âmbito da gestão global dos riscos do Grupo NB, o risco de concentração é entendido como sendo a possibilidade de uma exposição ou um conjunto de exposições produzir perdas suficientemente significativas que possam pôr em causa a solvabilidade da Instituição. Em particular, o risco de concentração de crédito decorre da existência de fatores de risco comuns ou correlacionados entre diferentes contrapartes, de tal modo que a deterioração daqueles fatores implica um efeito adverso simultâneo na qualidade de crédito de cada uma daquelas contrapartes.

No Grupo NB, o controlo do risco de concentração de crédito encontra-se organizado em três macro tipologias, as quais se distinguem pela fonte de risco que representam:

- **Concentração contraparte:** possibilidade de ocorrência de perdas significativas decorrentes do risco assumido perante uma contraparte ou um conjunto de contrapartes ligadas entre si;
- **Concentração classe de risco:** possibilidade de ocorrência de perdas significativas decorrentes de uma exposição ou um conjunto de exposições assumidas perante classes de risco elevado;
- **Concentração setorial:** possibilidade de ocorrência de perdas significativas decorrentes de uma exposição ou um conjunto de exposições assumidas perante um determinado setor de atividade económica.

5.2.2. Descrição do processo de avaliação do risco de concentração

No sentido de monitorizar os vários eixos do risco de concentração anteriormente referidos, o Grupo NB tem implementado um conjunto de processos que visam capturar várias especificidades do risco de concentração. Assim, para cada tipologia de risco de concentração, existe um conjunto de processos específicos que visam a sua avaliação e monitorização.

Estes processos, que a seguir se descrevem, distinguem-se não só na tipologia de risco de concentração que visam controlar, mas também na periodicidade de análise, na abrangência ao nível das entidades do Grupo, tipologia de exposições e limites definidos, entre outros. Desta forma, pretende-se implementar no Grupo NB mecanismos específicos de controlo proporcionais e adequados aos riscos que se visam monitorizar.

No quadro seguinte apresenta-se o mapeamento dos vários processos de controlo implementados e a sua correspondência com a macro tipologia de tipo de concentração.

Quadro 22 – Tipo de concentração

Tipologia de Concentração	Processo
Contraparte	Grandes Riscos
	Maiores exposições
	Actividades de mercados
Classe de Risco	Limites de portfólio
Sectorial	Distribuição sectorial do crédito

- **Concentração Contraparte: Grandes Riscos**

No âmbito do controlo do risco de concentração de contraparte, o processo dos Grandes Riscos visa aferir, entre outros, o cumprimento dos requisitos definidos na CRR, e pelo Banco de Portugal, com o seu Aviso n.º 9/2014, relativamente a limites prudenciais de concentração por grupo económico. Estes limites correspondem a uma percentagem dos fundos próprios elegíveis da Instituição em análise.

Sendo o processo em causa de cariz essencialmente regulamentar e prudencial, são avaliadas todas as exposições assumidas perante as contrapartes, tanto ao nível do ativo, como ao nível dos elementos extrapatrimoniais, considerando não só a respetiva posição consolidada no Grupo, mas também nas entidades passíveis de reporte nele integradas. Ainda no âmbito deste processo, são elaborados reportes com periodicidade trimestral para disponibilização junto das Entidades Reguladoras - dando assim

cumprimento ao definido no Regulamento supra citado - e reportes com periodicidade mensal para acompanhamento ao nível do Grupo NB.

- **Concentração Contraparte: Maiores Exposições**

O objetivo subjacente ao processo das Maiores Exposições é o de determinar e avaliar a exposição a que o Grupo NB se encontra sujeito face a um grupo diminuto de contrapartes, mais concretamente às 20 maiores exposições. Assim, é apurado, numa base mensal e considerando todas as exposições assumidas (quer ao nível do ativo, quer ao nível dos elementos extrapatrimoniais), o grau de concentração de risco a que o Grupo se encontra exposto.

- **Concentração Contraparte: Atividades de Mercados**

Em termos do processo de monitorização, controlo e reporte do risco de contraparte na sala de mercados, este visa controlar as exposições assumidas perante entidades terceiras, quer instituições financeiras, quer empresas. O seu controlo é efetuado diariamente, abrangendo todos os instrumentos financeiros negociados na sala de mercados e tendo como referência os limites aprovados.

- **Concentração Classe de Risco: Limites de Portfólio**

No âmbito do controlo da concentração por classe risco, o processo Limites de Portfólio tem como objetivo a definição de limites máximos para a concentração nas piores classes de risco (quer com base no *scoring*, quer com base no *rating*, dependendo do tipo de portfólio). A definição e a monitorização destes limites têm como âmbito o crédito concedido a particulares e a empresas. No caso dos particulares, assenta no conceito de montante de crédito originado e, no caso das empresas, no montante da exposição líquida de colaterais da carteira de crédito. Neste exercício estão abrangidas as principais áreas comerciais do Novo Banco, S.A..

- **Concentração Setorial: Distribuição Setorial do Crédito**

O processo de distribuição setorial do crédito visa monitorizar a exposição ao nível dos setores de atividade, os quais têm por base os agrupamentos de setores de atividade definidos pelo Código de Atividade Económica (CAE) em vigor. Para este efeito é considerado o montante da carteira de crédito total a clientes do Grupo NB, sendo o seu acompanhamento efetuado mensalmente.

5.2.3. O risco de concentração no processo de avaliação interna da adequação do capital (ICAAP)

Complementarmente aos diferentes processos internos anteriormente descritos, importa ainda referir o ICAAP (ver secção 3.6 Avaliação interna da adequação do capital), onde o risco de concentração de crédito é de igual forma analisado e avaliado.

No contexto do ICAAP, o risco de concentração é avaliado e quantificado a três níveis, mais concretamente ao nível das exposições *single-name*, do setor económico e da geografia, através de metodologias predefinidas e conformes com as recomendações da *Prudential Regulation Authority (Bank of England)*.

5.3. Informação quantitativa sobre risco de crédito

Nesta secção são apresentados: 1) a distribuição das posições em risco por classe de risco, por localização geográfica, por setor de atividade e por prazo de vencimento residual; 2) a distribuição das posições vencidas e respetivas provisões constituídas por localização geográfica e por setor de atividade; 3) mapas com informação de detalhe sobre correções de valor e provisões, nomeadamente ao nível das imparidades constituídas para o crédito a clientes; 4) mapa com informação de evolução anual de exposição bruta de crédito e títulos em default e/ou com imparidade específica (individual).

Quadro 23 – Distribuição da atividade por classe de risco

Classes de Risco	milhões de euros	
	Posição em risco original	
	2016-12	2017-12
Método Padrão	25.274	23.197
Método Padrão, excluindo posições de titularização	25.274	23.197
Administrações centrais ou sobre bancos centrais	6.338	10.566
Administrações regionais ou autoridades locais	135	136
Organismos administrativos e empresas sem fins lucrativos	-	-
Bancos multilaterais de desenvolvimento	-	-
Organizações internacionais	-	-
Instituições	1.458	401
Empresas	5.693	4.986
Carteira de retalho	1.743	1.564
Garantidos por hipotecas sobre imóveis	2.291	2.083
Posições em risco em incumprimento	3.919	3.112
Elementos associados a riscos particularmente elevados	1.858	190
Obrigações garantidas	-	-
Instituições e empresas com uma avaliação de crédito de curto prazo	-	-
Organismos de investimento coletivo (OIC)	1.841	159
Capital próprio	-	-
Outros elementos	-	-
Posições de titularização no Método Padrão	-	-
Método das Notações Internas	42.436	39.092
Quando não são utilizadas estimativas próprias de LGD e/ou de factores de conversão	23.853	20.557
Administrações centrais ou sobre bancos centrais	-	-
Instituições	4.478	3.155
Empresas	19.375	17.401
Quando são utilizadas estimativas próprias de LGD e/ou de factores de conversão	10.633	10.958
Administrações centrais ou sobre bancos centrais	-	-
Instituições	-	-
Empresas	-	-
Retalho	10.633	10.958
Capital próprio	607	1.359
Posições de titularização	2.058	1.630
Outros ativos que não constituem obrigações de crédito	5.285	4.588
Total	67.709	62.289

Quadro 24 – Distribuição geográfica das posições em risco por classe de risco/região em 31 de dezembro de 2016

(em % da Posição Original em Risco) ⁽¹⁾

Classes de Risco	Posição em Risco Original 2016					
	Portugal	Espanha	França	Luxemburgo	Outros	Total
Método Padrão	20,6%	9,6%	2,1%	1,3%	6,8%	40,5%
Método Padrão, excluindo posições de titularização	20,6%	9,6%	2,1%	1,3%	6,8%	40,5%
Administrações centrais ou sobre bancos centrais	6,0%	1,7%	0,0%	0,0%	2,5%	10,2%
Administrações regionais ou autoridades locais	0,2%	0,0%	-	-	0,0%	0,2%
Organismos administrativos e empresas sem fins lucrativos	-	-	-	-	-	-
Bancos multilaterais de desenvolvimento	-	-	-	-	-	-
Organizações internacionais	-	-	-	-	-	-
Instituições	0,1%	0,6%	0,0%	0,1%	1,5%	2,3%
Empresas	2,7%	4,1%	1,0%	0,0%	1,3%	9,1%
Carteira de retalho	2,1%	0,3%	0,2%	0,0%	0,2%	2,8%
Garantidos por hipotecas sobre imóveis	1,8%	1,3%	0,5%	-	0,0%	3,7%
Posições em risco em incumprimento	3,0%	1,6%	0,3%	0,0%	1,3%	6,3%
Elementos associados a riscos particularmente elevados	1,8%	0,0%	0,0%	1,1%	0,1%	3,0%
Obrigações garantidas	-	-	-	-	-	-
Instituições e empresas com uma avaliação de crédito de curto prazo	-	-	-	-	-	-
Organismos de investimento coletivo (OIC)	2,9%	0,1%	-	0,0%	0,0%	2,9%
Capital próprio	-	-	-	-	-	-
Outros elementos	-	-	-	-	-	-
Posições de titularização no Método Padrão	-	-	-	-	-	-
Método das Notações Internas	46,9%	0,4%	1,4%	0,2%	10,6%	59,5%
Quando não são utilizadas estimativas próprias de LGD e/ou de factores de conversão	30,0%	0,3%	1,2%	0,1%	6,5%	38,2%
Administrações centrais ou sobre bancos centrais	-	-	-	-	-	-
Instituições	1,8%	0,0%	1,2%	-	4,1%	7,2%
Empresas	28,2%	0,3%	0,0%	0,1%	2,4%	31,0%
Quando são utilizadas estimativas próprias de LGD e/ou de factores de conversão	16,0%	0,0%	0,1%	0,0%	0,8%	17,0%
Administrações centrais ou sobre bancos centrais	-	-	-	-	-	-
Instituições	-	-	-	-	-	-
Empresas	-	-	-	-	-	-
Retalho	16,0%	0,0%	0,1%	0,0%	0,8%	17,0%
Capital próprio	0,8%	0,1%	-	-	0,1%	1,0%
Total	67,5%	10,0%	3,5%	1,5%	17,5%	100,0%

⁽¹⁾ Não se inclui neste quadro a rubrica "outros elementos", por se entender ser pouco significativa a sua repartição geográfica.

Quadro 25 – Distribuição geográfica das posições em risco por classe de risco/região em 31 de dezembro de 2017

(em % da Posição Original em Risco) ⁽¹⁾

Classes de Risco	Posição em Risco Original 2017					
	Portugal	Espanha	França	Luxemburgo	Outros	Total
Método Padrão	23,6%	8,6%	2,4%	0,0%	6,7%	41,4%
Método Padrão, excluindo posições de titularização	23,6%	8,6%	2,4%	0,0%	6,7%	41,4%
Administrações centrais ou sobre bancos centrais	13,8%	2,5%	0,1%	0,0%	2,5%	18,8%
Administrações regionais ou autoridades locais	0,2%	0,0%	-	-	0,0%	0,2%
Organismos administrativos e empresas sem fins lucrativos	-	-	-	-	-	-
Bancos multilaterais de desenvolvimento	-	-	-	-	-	-
Organizações internacionais	-	-	-	-	-	-
Instituições	0,1%	0,0%	0,0%	-	0,6%	0,7%
Empresas	2,9%	3,5%	1,3%	0,0%	1,2%	8,9%
Carteira de retalho	2,0%	0,2%	0,2%	0,0%	0,3%	2,8%
Garantidos por hipotecas sobre imóveis	1,8%	1,1%	0,6%	-	0,3%	3,7%
Posições em risco em incumprimento	2,3%	1,2%	0,3%	0,0%	1,7%	5,6%
Elementos associados a riscos particularmente elevados	0,2%	0,1%	-	0,0%	0,0%	0,3%
Obrigações garantidas	-	-	-	-	-	-
Instituições e empresas com uma avaliação de crédito de curto prazo	-	-	-	-	-	-
Organismos de investimento coletivo (OIC)	0,2%	0,0%	-	0,0%	0,0%	0,3%
Capital próprio	-	-	-	-	-	-
Outros elementos	-	-	-	-	-	-
Posições de titularização no Método Padrão	-	-	-	-	-	-
Método das Notações Internas	46,7%	0,3%	0,4%	0,1%	11,1%	58,6%
Quando não são utilizadas estimativas próprias de LGD e/ou de factores de conversão	28,9%	0,3%	0,2%	0,1%	7,2%	36,7%
Administrações centrais ou sobre bancos centrais	-	-	-	-	-	-
Instituições	2,2%	0,0%	0,2%	0,0%	3,3%	5,6%
Empresas	26,7%	0,2%	0,0%	0,1%	3,9%	31,0%
Quando são utilizadas estimativas próprias de LGD e/ou de factores de conversão	16,9%	0,0%	0,2%	0,0%	2,4%	19,5%
Administrações centrais ou sobre bancos centrais	-	-	-	-	-	-
Instituições	-	-	-	-	-	-
Empresas	-	-	-	-	-	-
Retalho	16,9%	0,0%	0,2%	0,0%	2,4%	19,5%
Capital próprio	0,9%	0,0%	-	-	1,5%	2,4%
Total	70,3%	8,9%	2,8%	0,2%	17,8%	100,0%

⁽¹⁾ Não se inclui neste quadro a rubrica "outros elementos", por se entender ser pouco significativa a sua repartição geográfica.

Quadro 26 – Distribuição setorial das posições em risco em 31 de dezembro de 2016
(em % da Posição Original em Risco) ⁽¹⁾

Classes de Risco	Outra Indústria Transformadora	Construção e Obras Públicas	Comércio por Grosso e a Retalho	Transportes e Comunicações	Atividades Financeiras	Atividades Imobiliárias e Alugueres	Serviços Prestados às Empresas	Particulares	Outros Setores	Total
Método Padrão	1,6%	2,1%	1,4%	1,4%	11,1%	2,7%	5,7%	3,5%	10,9%	40,5%
Método Padrão, excluindo posições de titularização	1,6%	2,1%	1,4%	1,4%	11,1%	2,7%	5,7%	3,5%	10,9%	40,5%
Administrações centrais ou sobre bancos centrais	0,0%	0,0%	-	0,2%	2,1%	0,0%	0,3%	-	7,5%	10,2%
Administrações regionais ou autoridades locais	-	-	-	0,0%	-	-	0,0%	-	0,2%	0,2%
Organismos administrativos e empresas sem fins lucrativos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Bancos multilaterais de desenvolvimento	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Organizações internacionais	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Instituições	-	-	-	-	2,2%	-	-	-	0,1%	2,3%
Empresas	1,0%	1,5%	0,7%	0,8%	0,2%	0,7%	2,6%	-	1,7%	9,1%
Carteira de retalho	0,0%	0,0%	0,1%	0,0%	0,0%	0,0%	0,2%	2,2%	0,1%	2,8%
Garantidos por hipotecas sobre imóveis	0,2%	0,1%	0,3%	0,0%	0,0%	1,2%	0,3%	0,8%	0,7%	3,7%
Posições em risco em incumprimento	0,4%	0,5%	0,4%	0,3%	0,7%	0,8%	2,4%	0,4%	0,5%	6,3%
Elementos associados a riscos particularmente elevados	-	-	-	-	3,0%	-	0,0%	-	-	3,0%
Obrigações garantidas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Instituições e empresas com uma avaliação de crédito de curto prazo	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Organismos de investimento coletivo (OIC)	-	-	-	-	2,9%	-	0,0%	-	0,0%	2,9%
Capital próprio	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Posições de titularização no Método Padrão	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Método das Notações Internas (Σ(2.1.2.1 a 2.1.2.5))	4,0%	4,6%	3,3%	2,8%	6,7%	3,4%	7,7%	15,2%	11,9%	59,5%
Quando não são utilizadas estimativas próprias de LGD e/ou de factores de conversão	3,8%	4,4%	2,7%	2,7%	6,7%	3,3%	7,4%	-	7,3%	38,2%
Administrações centrais ou sobre bancos centrais	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Instituições	-	-	-	0,0%	5,1%	0,0%	0,0%	-	2,0%	7,2%
Empresas	3,8%	4,4%	2,7%	2,7%	1,5%	3,3%	7,4%	-	5,2%	31,0%
Quando são utilizadas estimativas próprias de LGD e/ou de factores de conversão	0,2%	0,2%	0,6%	0,1%	0,0%	0,1%	0,3%	15,2%	0,3%	17,0%
Administrações centrais ou sobre bancos centrais	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Instituições	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empresas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Retalho	0,2%	0,2%	0,6%	0,1%	0,0%	0,1%	0,3%	15,2%	0,3%	17,0%
Capital próprio	-	-	-	-	-	-	-	-	1,0%	1,0%
Total	5,6%	6,7%	4,7%	4,1%	17,8%	6,1%	13,4%	18,7%	22,8%	100,0%

⁽¹⁾ Não se inclui neste quadro a rubrica "outros elementos", por se entender ser pouco significativa a sua repartição sectorial.

Quadro 27 – Distribuição setorial das posições em risco em 31 de dezembro de 2017
(em % da Posição Original em Risco) ⁽¹⁾

Classes de Risco	Outra Indústria Transformadora	Construção e Obras Públicas	Comércio por Grosso e a Retalho	Transportes e Comunicações	Atividades Financeiras	Atividades Imobiliárias e Alugueres	Serviços Prestados às Empresas	Particulares	Outros Setores	Total
Método Padrão	1,6%	1,9%	1,5%	1,4%	8,5%	3,1%	5,6%	3,5%	13,2%	40,2%
Método Padrão, excluindo posições de titularização	1,6%	1,9%	1,5%	1,4%	8,5%	3,1%	5,6%	3,5%	13,2%	40,2%
Administrações centrais ou sobre bancos centrais	0,0%	-	-	0,3%	6,4%	0,0%	0,3%	-	11,4%	18,3%
Administrações regionais ou autoridades locais	-	-	-	0,0%	-	-	0,0%	-	0,2%	0,2%
Organismos administrativos e empresas sem fins lucrativos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Bancos multilaterais de desenvolvimento	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Organizações internacionais	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Instituições	-	-	-	-	0,7%	-	-	-	0,0%	0,7%
Empresas	1,0%	1,5%	0,7%	0,8%	0,2%	1,0%	2,2%	-	1,2%	8,6%
Carteira de retalho	0,0%	0,0%	0,1%	0,0%	0,0%	0,1%	0,2%	2,3%	-0,1%	2,7%
Garantidos por hipotecas sobre imóveis	0,2%	0,1%	0,2%	0,0%	0,0%	1,2%	0,3%	0,8%	0,7%	3,6%
Posições em risco em incumprimento	0,3%	0,2%	0,4%	0,3%	0,8%	0,8%	2,5%	0,4%	-0,3%	5,4%
Elementos associados a riscos particularmente elevados	-	-	-	-	0,3%	-	-	-	-	0,3%
Obrigações garantidas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Instituições e empresas com uma avaliação de crédito de curto prazo	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Organismos de investimento coletivo (OIC)	-	-	-	-	0,1%	0,0%	0,0%	0,0%	0,1%	0,3%
Capital próprio	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Posições de titularização no Método Padrão	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Método das Notações Internas (Σ(2.1.2.1 a 2.1.2.5))	3,4%	4,7%	3,3%	2,6%	7,9%	3,4%	7,5%	16,8%	10,2%	59,8%
Quando não são utilizadas estimativas próprias de LGD e/ou de factores de conversão	3,2%	4,4%	2,6%	2,6%	5,6%	3,3%	7,1%	-	6,8%	35,6%
Administrações centrais ou sobre bancos centrais	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Instituições	-	-	-	0,0%	4,1%	0,0%	0,0%	-	1,4%	5,5%
Empresas	3,2%	4,4%	2,6%	2,6%	1,5%	3,3%	7,1%	-	5,4%	30,2%
Quando são utilizadas estimativas próprias de LGD e/ou de factores de conversão	0,2%	0,2%	0,7%	0,1%	0,0%	0,1%	0,3%	16,8%	0,5%	19,0%
Administrações centrais ou sobre bancos centrais	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Instituições	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empresas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Retalho	0,2%	0,2%	0,7%	0,1%	0,0%	0,1%	0,3%	16,8%	0,5%	19,0%
Capital próprio	-	-	-	-	2,3%	-	0,1%	-	-	2,4%
Total	5,0%	6,5%	4,8%	4,0%	16,4%	6,6%	13,1%	20,3%	23,3%	100,0%

⁽¹⁾ Não se inclui neste quadro a rubrica "outros elementos", por se entender ser pouco significativa a sua repartição sectorial.

Quadro 28 – Prazo de vencimento residual
(em % da Posição Original em Risco) ⁽¹⁾

Classes de Risco	VR < 1 Ano		1 Ano < VR < 5 Anos		VR > 5 Anos	
	2016-12	2017-12	2016-12	2017-12	2016-12	2017-12
Método Padrão	21,2%	23,2%	13,2%	10,9%	5,9%	6,1%
Método Padrão, excluindo posições de titularização	21,2%	23,2%	13,2%	10,9%	5,9%	6,1%
Administrações centrais ou sobre bancos centrais	6,3%	10,4%	3,3%	7,4%	0,5%	0,6%
Administrações regionais ou autoridades locais	0,1%	0,1%	0,1%	0,1%	0,0%	0,0%
Organismos administrativos e empresas sem fins lucrativos	-	-	-	-	-	-
Bancos multilaterais de desenvolvimento	0,0%	-	-	-	-	-
Organizações internacionais	-	-	-	-	-	-
Instituições	1,9%	0,4%	0,2%	0,1%	0,2%	0,2%
Empresas	5,9%	5,6%	1,8%	1,6%	1,4%	1,5%
Carteira de retalho	2,2%	2,1%	0,3%	0,2%	0,3%	0,4%
Garantidos por hipotecas sobre imóveis	0,5%	0,5%	0,6%	0,6%	2,6%	2,4%
Posições em risco em incumprimento	4,2%	3,8%	1,2%	0,7%	0,9%	0,9%
Elementos associados a riscos particularmente elevados	-	0,1%	3,0%	0,2%	-	0,1%
Obrigações garantidas	-	-	-	-	-	-
Instituições e empresas com uma avaliação de crédito de curto prazo	-	-	0,0%	-	-	-
Organismos de investimento coletivo (OIC)	0,1%	0,2%	2,8%	0,1%	0,0%	-
Capital próprio	-	-	-	-	-	-
Posições de titularização no Método Padrão	-	-	-	-	-	-
Método das Notações Internas	15,0%	14,3%	15,0%	12,2%	29,6%	33,3%
Quando não são utilizadas estimativas próprias de LGD e/ou de factores de conversão	14,1%	13,3%	10,5%	8,4%	13,5%	13,9%
Administrações centrais ou sobre bancos centrais	-	-	-	-	-	-
Instituições	3,2%	2,7%	2,2%	1,1%	1,7%	1,7%
Empresas	10,8%	10,7%	8,4%	7,3%	11,7%	12,2%
Quando são utilizadas estimativas próprias de LGD e/ou de factores de conversão	0,9%	0,9%	0,8%	0,9%	15,3%	17,1%
Administrações centrais ou sobre bancos centrais	-	-	-	-	-	-
Instituições	-	-	-	-	-	-
Empresas	-	-	-	-	-	-
Retalho	0,9%	0,9%	0,8%	0,9%	15,3%	17,1%
Capital próprio	-	-	-	-	0,8%	2,4%
Posições de titularização	-	-	3,7%	2,8%	-	-
Outros ativos que não constituem obrigações de crédito	-	-	-	-	-	-
Total	36,2%	37,5%	28,2%	23,1%	35,5%	39,4%

⁽¹⁾ Não se inclui neste quadro a rubrica "outros elementos".

Quadro 29 – Distribuição setorial das posições em risco vencidas e objeto de imparidade ⁽¹⁾

milhões de euros

	Posições de Balanço		Posições Vencidas		Imparidade	
	2016-12	2017-12	2016-12	2017-12	2016-12	2017-12
Agricultura, Silvicultura e Pesca	479	461	35	38	-61	-214
Indústrias Extractivas	148	124	15	16	-15	-16
Indústrias Alimentares, das Bebidas e Tabaco	797	875	66	72	-52	-64
Texteis e Vestuário	341	365	47	48	-44	-53
Curtumes e Calçado	79	79	11	11	-11	-10
Madeira e Cortiça	131	133	34	34	-34	-35
Papel e Indústrias Gráficas	300	272	52	50	-50	-81
Refinação de Petróleo	26	23	1	1	0	-1
Produtos Químicos e de Borracha	433	431	10	11	-37	-24
Produtos Minerais não Metálicos	215	249	45	46	-57	-59
Indústrias Metalúrgicas de Base e p. metálicos	1.037	498	204	88	-283	-99
Fabricação de Máquinas, Eq. e Ap. Elétricos	285	264	18	23	-18	-23
Fabricação de Material de Transporte	82	92	6	4	-4	-4
Outras Indústrias Transformadoras	256	237	40	41	-32	-47
Electricidade, Gás e Água	920	807	14	11	-11	-17
Construção e Obras Públicas	3.574	3.208	765	540	-653	-664
Comércio por Grosso e a Retalho	2.399	2.216	617	337	-635	-511
Turismo	1.220	1.135	125	72	-104	-91
Transportes e Comunicações	2.174	2.003	127	60	-92	-161
Atividades Financeiras	5.762	5.578	415	561	-1.188	-1.475
Atividades Imobiliárias	3.383	3.153	1.170	906	-790	-777
Serviços Prestados às Empresas	5.155	4.947	1.261	1.355	-1.732	-1.903
Administração e Serviços Públicos	5.679	6.812	38	31	-35	-57
Outras atividades de serviços coletivos	2.475	1.906	584	688	-834	-719
Crédito à Habitação	9.726	9.751	136	124	-185	-159
Crédito a Particulares	1.579	1.583	320	224	-243	-210
Outros	128	52	1	0	-10	-9
Total das Posições em risco	48.782	47.255	6.157	5.393	-7.207	-7.484

Quadro 30 – Distribuição geográfica das posições em risco vencidas e objeto de imparidade ⁽¹⁾

milhões de euros

	Posições de Balanço		Posições Vencidas		Imparidade	
	2016-12	2017-12	2016-12	2017-12	2016-12	2017-12
Portugal	42.501	42.281	5.167	4.396	-6.703	-6.997
Espanha	2.981	2.707	431	442	-259	-280
França	0	249	0	0	0	0
Luxemburgo	596	321	245	202	-151	-194
Outros	2.704	1.696	314	352	-94	-13
Total	48.782	47.255	6.157	5.393	-7.207	-7.484

⁽¹⁾ Não inclui ativos não correntes detidos para venda

O movimento das provisões para as diferentes categorias do ativo durante o exercício de 2017 foi o seguinte:

Quadro 31 – Movimento de Imparidades / Provisões ⁽¹⁾ em 31 de dezembro de 2017

milhões de euros

	Aplicações em IC's	Crédito a Clientes			Total	Ativos financeiros disponíveis para	Ativos não correntes detidos para venda	Outros Ativos ⁽¹⁾	TOTAL
		Crédito a Empresas	Crédito a Particulares Habitação	Crédito a Particulares Outro					
Saldo inicial	472	5.156	185	243	5.584	1.511	11	796	8.374
Dotações /Reversões	0	1.043	23	76	1.142	194	253	118	1.706
Utilizações	-341	-974	-58	-66	-1.098	-48	0	-74	-1.562
Outros ajustamentos	-60	102	8	-44	66	-5	204	-203	4
Saldo final	71	5.326	159	210	5.694	1.652	468	637	8.522

⁽¹⁾ não inclui provisões do passivo.

Quadro 32 – Exposição bruta e Imparidade do Crédito a Clientes – Avaliação Individual e Coletiva, por tipo de crédito em 31 de dezembro de 2017

milhões de euros

	31.12.2017					
	Avaliação Individual ⁽¹⁾		Avaliação Coletiva ⁽²⁾		Total	
	Exposição	Imparidade	Exposição	Imparidade	Exposição	Imparidade
Empresas	8 375	5 030	11 639	296	20 014	5 326
Crédito à Habitação	94	36	9 657	122	9 751	159
Outro Crédito a Particulares	291	164	1 288	45	1 579	210
Total	8 761	5 231	22 584	464	31 344	5 694

⁽¹⁾ Créditos cuja imparidade final foi determinada e aprovada pelo Comité de Imparidade

⁽²⁾ Créditos cuja imparidade final foi determinada de forma automática pelo Modelo de imparidade

Quadro 33 – Exposição bruta e Imparidade do Crédito a Clientes – Avaliação Individual e Coletiva, por tipo de crédito em 31 de dezembro de 2016

milhões de euros

	31.12.2016					
	Avaliação Individual ⁽¹⁾		Avaliação Coletiva ⁽²⁾		Total	
	Exposição	Imparidade	Exposição	Imparidade	Exposição	Imparidade
Empresas	9 375	4 574	13 069	581	22 444	5 156
Crédito à Habitação	38	9	9 688	176	9 726	185
Outro Crédito a Particulares	311	111	1 263	133	1 574	243
Total	9 724	4 694	24 020	890	33 743	5 584

⁽¹⁾ Créditos cuja imparidade final foi determinada e aprovada pelo Comité de Imparidade

⁽²⁾ Créditos cuja imparidade final foi determinada de forma automática pelo Modelo de imparidade

Quadro 34 – Exposição bruta e Imparidade do Crédito a Clientes – Avaliação Individual e Coletiva, por geografia em 31 de dezembro de 2017

milhões de euros

	31.12.2017					
	Avaliação Individual*		Avaliação Coletiva**		Total	
	Exposição	Imparidade	Exposição	Imparidade	Exposição	Imparidade
Portugal	6 457	4 051	18 879	389	25 336	4 440
Luxemburgo	300	187	22	6	321	194
Reino Unido	763	649	404	3	1 167	652
Espanha	814	233	1 375	38	2 189	271
Ilhas Caimão	0	-	1	0	1	0
Irlanda	426	110	1 903	27	2 330	137
Total	8 761	5 231	22 584	464	31 344	5 694

* Créditos cuja imparidade resulta da análise individual (definida e aprovada pelo Comité de Imparidade)

** Créditos cuja imparidade foi avaliada em base coletiva e determinada de forma automática pelo Modelo de imparidade

Quadro 35 – Exposição bruta e Imparidade do Crédito a Clientes – Avaliação Individual e Coletiva, por geografia em 31 de dezembro de 2016

milhões de euros

	31.12.2016					
	Avaliação Individual*		Avaliação Coletiva**		Total	
	Exposição	Imparidade	Exposição	Imparidade	Exposição	Imparidade
Portugal	7 348	3 861	18 883	697	26 230	4 558
Luxemburgo	282	146	314	5	596	151
Venezuela	-	-	3	0	3	0
Reino Unido	1 001	400	700	10	1 702	410
Espanha	896	214	1 465	42	2 361	257
Ilhas Caimão	-	-	1	-	1	-
Irlanda	197	73	2 653	135	2 850	208
Total	9 724	4 694	24 020	890	33 743	5 584

* Créditos cuja imparidade resulta da análise individual (definida e aprovada pelo Comité de Imparidade)

** Créditos cuja imparidade foi avaliada em base coletiva e determinada de forma automática pelo Modelo de imparidade

Quadro 36 – Evolução anual de exposição bruta de crédito de balanço e títulos em default e/ou com imparidade específica (individual)

milhões de euros

1	Saldo inicial	11.239
2	Novas entradas no ano	888
3	Saídas no ano para exposição sem default / sem imparidade específica	(203)
4	Abates	(1 003)
5	Outras variações	(1 417)
6	Saldo final	9 504

Notas relevantes:

- Considera a definição interna de default que se encontra de acordo com o artigo 178º da CRD IV;
- O segundo movimento do quadro considera todos os clientes que não se encontravam em default a Dez-16 e têm esse estado a Dez-17;
- O terceiro movimento do quadro considera todos os clientes que se encontravam em default a Dez-16 e não têm esse estado a Dez-17, tendo exposição positiva;
- O quinto movimento do quadro considera todos os restantes casos: dações, venda de créditos, liquidações / reembolsos e variação anual de exposição em clientes que se mantêm em default a Dez-17

5.4. Apuramentos dos ativos ponderados pelo risco de crédito

5.4.1 Enquadramento Geral

O Novo Banco, S.A., está autorizado pelo Banco de Portugal a utilizar o método IRB, no cálculo de requisitos mínimos de fundos próprios para cobertura do risco de crédito.

Especificamente, o método IRB para o cálculo dos ativos ponderados pelo risco de crédito pode ser aplicado às classes de risco instituições, empresas e retalho do Novo Banco em Portugal e Sucursal de Londres. As classes de risco ações, as posições sob a forma de titularizações e os outros ativos que não constituam obrigações de crédito são sempre tratadas pelo método IRB independentemente das entidades do Grupo NB em que as respetivas posições em risco se encontrem registadas. No decurso de 2017 as posições sob a forma de unidades de participações em fundos de investimento detidas por qualquer unidade do Grupo NB passaram igualmente a estar sujeitas, na generalidade, ao método IRB.

5.4.2. Método padrão

No método padrão as posições sujeitas a risco de crédito são previamente enquadradas nas classes de risco regulamentares de acordo com as suas características (e.g. tipo de contraparte, tipo de produto). Após a aplicação de todos os ajustamentos previstos na CRR ao valor das referidas posições, nomeadamente, provisões, instrumentos de mitigação de risco ou CCF, são-lhes atribuídos os ponderadores de risco regulamentares adequados. Os ponderadores de risco aplicáveis às posições sujeitas a risco de crédito dependem das notações externas que lhes estejam atribuídas em cada momento. Determinado o valor das posições a ponderar e os respetivos ponderadores, são finalmente estimados os ativos ponderados pelo risco de crédito que permitem o cálculo subsequente da solvabilidade do Grupo NB.

O Grupo NB utiliza as notações externas atribuídas pelas agências *Standard & Poor's* e *Moody's* para efeitos da determinação dos ponderadores de risco aplicáveis às posições em risco sobre administrações centrais e bancos centrais, instituições e empresas, em conformidade com as regras dispostas no Capítulo 2, do Título II da CRR.

A afetação das notações de risco disponibilizadas pelas agências de notação externa às posições em risco é assegurada inicialmente através de um processo automático (aplicação *Data Feeds*) desenvolvido especificamente para o efeito. Este processo é supervisionado por especialistas do DRT, sendo as relações estabelecidas objeto de validação e armazenamento em repositório de dados dedicado.

Para efeitos de ponderação pelo risco, as posições sobre títulos de dívida recebem as notações atribuídas especificamente a essas emissões. Caso não existam notações de risco específicas para as emissões, são consideradas, se existirem, as notações de risco atribuídas aos emitentes das mesmas. As posições em risco de natureza creditícia que não sejam representadas por títulos de dívida recebem apenas, e quando existirem, as notações de risco dos emitentes.

Nos casos em que para uma mesma posição em risco existam duas notações externas, atribuídas pelas agências de notação supra mencionadas, é utilizada a notação externa que corresponder ao pior ponderador de risco aplicável.

5.4.3. Método das notações internas

No método IRB as etapas conducentes à estimação dos ativos ponderados pelo risco são idênticas às descritas a propósito do método padrão. Contudo os ponderadores de risco aplicáveis às posições sujeitas a risco de crédito resultam das PD associadas às notações internas de risco atribuídas, às contrapartes ou diretamente às próprias posições, pelos modelos de *rating* e de *scoring* autorizados pelo Banco de Portugal. Para além da PD, outro parâmetro relevante para a determinação do ponderador de risco é a perda ocorrido o incumprimento ou LGD, regulamentar no caso das carteiras não retalho, ou determinada internamente no caso das carteiras de retalho. Merece igualmente destaque neste método o facto de que, para as posições registadas fora do balanço pertencentes às carteira de retalho, os CCF são estimados internamente.

Como referido anteriormente, a utilização do método IRB para o cálculo dos ativos ponderados pelo risco de crédito está autorizada para as classes de risco instituições, empresas e retalho do Novo Banco em Portugal e da Sucursal de Londres. Os ativos enquadrados na classe de ações, as posições em risco sob a forma de titularizações, as posições sob a forma de unidades de participações em fundos de investimento (exceto nos casos em que os fundos tenham recebido autorização da NCA para permanecerem sujeitos ao método padrão) e os outros ativos que não constituam obrigações de crédito são sempre tratadas pelo método IRB em todo o Grupo NB.

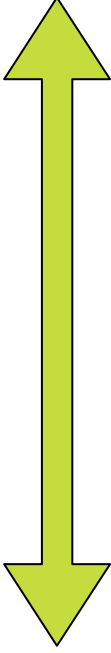
Os modelos autorizados para cada classe de risco estão detalhados nos pontos seguintes.

- **Modelos internos de *rating* para as carteiras de empresas, instituições e ações**

No que concerne aos modelos de *rating* para carteiras de empresas, são adotadas abordagens distintas em função da dimensão e do setor de atividade dos clientes. São ainda utilizados modelos específicos adaptados a operações de crédito de *project finance*, *acquisition finance*, *object finance*, *commodity finance* e financiamentos à construção.

Apresenta-se de seguida um quadro síntese relativo aos tipos de modelos de risco adotados na atribuição interna de notações de risco:

Quadro 37 – Tipos de modelos de risco

	Critérios de Segmentação	Tipo de Modelo	Descrição
<p>Expert Judgement</p>  <p>Estatístico</p>	Setor, Dimensão, Produto <ul style="list-style-type: none"> • Grandes Empresas [Vol. Negócios > 50 M€] • Instituições Financeiras • Municípios • Institucionais • Adm. Locais e Regionais • Imobiliário (Investimento/Promoção) • Acquisition Finance • Project Finance • Object Finance • Commodity Finance 	Template	Ratings atribuídos por equipas de analistas, utilizando modelos específicos por setor (<i>templates</i>) e informação financeira e qualitativa.
	Médias Empresas [Vol. Negócios entre 1,25 M€ - 50 M€]	Semi-automático	Modelo de <i>rating</i> baseado em informação financeira, qualitativa e comportamental, validado por analistas.
	Pequenas Empresas [Vol. Negócios até 1,25 M€]	Automático	Modelo de <i>rating</i> baseado em informação financeira, qualitativa e comportamental.
	Start-Up's e Empresários em Nome Individual		Modelo de <i>rating</i> baseado em informação qualitativa e comportamental.

Relativamente aos portfólios de crédito de grandes empresas (volume de faturação superior a 50 milhões de euros), Instituições Financeiras, Institucionais, Administrações Locais e Regionais e Empréstimos Especializados - nomeadamente *Project Finance*, *Object Finance*, *Commodity Finance* e *Aquisition Finance* - as notações de risco são atribuídas pela Mesa de *Rating* do Grupo NB. Esta estrutura é constituída por 7 equipas multissetoriais que compreendem um chefe de equipa e vários analistas técnicos especializados. A atribuição das notações internas de risco por parte desta equipa a estes segmentos de risco, classificados como portfólios de baixa sinistralidade (*low default* portfólios), assenta na utilização de modelos de *rating* do tipo “*expert-based*” (*templates*) que se baseiam em variáveis qualitativas e quantitativas, fortemente correlacionados com o setor ou setores de atividade em que operam os clientes em análise. Com exceção da atribuição de *rating* a empréstimos especializados, a metodologia utilizada pela Mesa de *Rating* rege-se, ainda, por uma análise de risco ao nível do perímetro máximo de consolidação e pela identificação do estatuto de cada empresa participada no respetivo grupo económico. As notações internas de risco são validadas diariamente num Comité de *Rating* composto por membros do DRT e das várias equipas especializadas.

Para o segmento de médias empresas (empresas com volume de faturação superior a 1,25 milhões de euros e inferior a 50 milhões de euros, com exceção das empresas inseridas em alguns setores classificados com

segmentos de risco específicos, como o setor da promoção imobiliária) são utilizados modelos de *rating* estatísticos, os quais combinam dados financeiros com informação de natureza qualitativa e comportamental. A publicação das notações de risco requer, todavia, a execução de um processo prévio de validação que é realizado por uma equipa técnica de analistas de risco, os quais tomam também em consideração variáveis de natureza comportamental. Para além da atribuição de *rating*, as referidas equipas efetuam, ainda, uma monitorização da carteira de crédito dos clientes do Grupo NB através da elaboração de relatórios de análises de risco, previstos em normativo interno, de acordo com o binómio responsabilidades atuais / *rating* cliente, que podem incluir recomendações específicas sobre o relacionamento creditício com determinado cliente, bem como pareceres técnicos sobre operações de apoio ao investimento, reestruturação, ou outras operações sujeitas a risco de crédito.

Para o segmento de negócios (empresas com faturação inferior a 1,25 milhões de euros) são utilizados igualmente modelos de *scoring* estatísticos que têm subjacente, para além da informação financeira e qualitativa, variáveis comportamentais das empresas e do(s) sócio(s) no cálculo das notações de risco.

Encontram-se igualmente implementados modelos de *scoring* especificamente vocacionados para a quantificação do risco de *start-ups* (empresas constituídas há menos de 2 anos e com faturação inferior a 25 milhões de euros no primeiro ano de atividade) e empresários em nome individual (ENI). Estes clientes, em conjunto com as empresas de dimensão reduzida, dependendo do valor da exposição, são incluídos nas carteiras regulamentares de retalho.

Finalmente, para as empresas inseridas no setor imobiliário (empresas dedicadas à atividade de promoção e investimento imobiliário, em especial empresas de pequena e média dimensão), atentas as suas especificidades, os respetivos *ratings* são atribuídos por uma equipa central especializada, suportando-se na utilização de modelos específicos que combinam a utilização de variáveis quantitativas e técnicas (avaliações imobiliárias efetuadas por gabinetes especializados), bem como variáveis qualitativas e comportamentais.

Quanto aos títulos que constam na carteira de ações do Grupo NB, diretamente ou indiretamente através da detenção de fundos de investimento, bem como os suprimentos e prestações acessórias, todos incluídos na classe de risco ações para efeitos do apuramento dos ativos ponderados pelo risco de crédito, são classificados nos vários segmentos de risco de acordo com as características dos seus emitentes ou mutuários, seguindo os critérios de segmentação apresentados anteriormente. São esses critérios de segmentação que determinam o tipo de modelo de *rating* a ser aplicado aos emitentes das ações (ou mutuários dos suprimentos / prestações acessórias) e por conseguinte às mesmas.

- **Relações entre as notações internas e externas**

A atribuição de *rating* interno a entidades com *rating* externo atribuído é feita utilizando o *Template* de Mercados disponível na aplicação Cálculo de *Rating*. O *Template* de Mercados reúne os *ratings* externos que foram atribuídos a determinada entidade pelas agências de *rating* Standard & Poor's (S&P), Moody's e Fitch.

Concretamente as funcionalidades de fornecimento de *ratings* externos da S&P – *XpressFeed* – e da Moody's – *Moody's Ratings Delivery Service (RDS)* – alimentam diariamente a aplicação de *Ratings* Externos que, por sua vez, permite que sejam preenchidos no *Template* de Mercados os *ratings* externos publicados por estas agências para determinada entidade. Os *ratings* externos atribuídos pela Fitch não são obtidos automaticamente, tendo de ser inseridos manualmente no *Template* de Mercados, após a consulta ao site www.fitchratings.com.

O *rating* interno resulta, na grande maioria das situações, do *rating* externo equivalente S&P e, em situações excepcionais, do *rating* externo equivalente S&P adicionado de um ajustamento interno, o qual deve ser sempre acompanhado de comentários justificativos elaborado pelo analista.

Refira-se que o *rating* externo Equivalente S&P é obtido fazendo uma correspondência entre os *ratings* externos disponíveis e a escala de *ratings* das referidas agências de notação financeira. Os *ratings* internos produzidos pelo *Template* de Mercados e que tenham tido ajustamentos têm de ser obrigatoriamente aprovados e validados em Comité de *Rating*.

Apresenta-se, de seguida, tabela com a correspondência entre os *ratings* externos S&P, Moody's e Fitch e o *rating* externo equivalente S&P:

S&P	Moody's	Fitch	<i>Rating</i> externo equivalente S&P
AAA	Aaa	AAA	AAA
AA+	Aa1	AA+	AA+
AA	Aa2	AA	AA
AA-	Aa3	AA-	AA-
A+	A1	A+	A+
A	A2	A	A
A-	A3	A-	A-
BBB+	Baa1	BBB+	BBB+
BBB	Baa2	BBB	BBB
BBB-	Baa3	BBB-	BBB-
BB+	Ba1	BB+	BB+
BB	Ba2	BB	BB
BB-	Ba3	BB-	BB-
B+	B1	B+	B+
B	B2	B	B
B-	B3	B-	B-
CCC+	Caa1	CCC+	CCC+
CCC	Caa2	CCC	CCC
CCC-	Caa3	CCC-	Lower than CCC
CC	Ca	CC	
SD	C	C	
D		RD/D	

- **Modelos internos de *scoring* para carteiras de particulares**

O Grupo NB está autorizado pelo Banco de Portugal a utilizar modelos internos no cálculo de requisitos de capital regulamentar para os principais portfólios de particulares: Crédito Habitação e Crédito Individual. A tabela seguinte apresenta a segmentação dos modelos aplicáveis a estes portfólios.

Portfólios	Modelos	
	Scoring Originação	Scoring Comportamental
Crédito Habitação	Modelo para Clientes e Novos Clientes (antiguidade inferior a 6 meses)	Modelo aplicado a operações com antiguidade superior a 6 meses
Crédito Individual	Modelo para Clientes e Novos Clientes (antiguidade inferior a 6 meses)	Modelo aplicado a operações com antiguidade superior a 6 meses

Adicionalmente, o Grupo NB dispõe de *scorings* de origemação e comportamentais para os produtos de Cartões de Crédito, Descobertos e Contas Empréstimo.

Todos os modelos de *scoring* e *rating* atrás descritos assumem atualmente um papel determinante não só na análise técnica do risco, mas também na tomada de decisão (processos de aprovação de crédito) e monitorização do risco.

Todos os modelos de risco são alvo de monitorização regular, de forma a assegurar que mantêm uma elevada capacidade de avaliação do risco e adequação ao portfólio e políticas em vigor.

- **Modelos de LGD (*loss given default*)**

Quando um cliente não cumpre com o pagamento das suas responsabilidades ou tem indícios fortes de que poderá não vir a cumprir com as mesmas ou, por outras palavras, entra em *default*, o Banco não perderá necessariamente a totalidade da dívida, mesmo que o risco de crédito não esteja mitigado por via da existência de colaterais. A LGD mede o total da perda económica da instituição quando um crédito entra em *default*. O cálculo da LGD tem em conta todos os *cash-flows* ocorridos após a data do *default*, incluindo os *cash-inflows* correspondentes a pagamentos (totais ou parciais) do cliente ou da execução do colateral, assim como os custos de recuperação e custos administrativos. Por fim, é aplicado o efeito financeiro a todas as componentes do cálculo, através do desconto desde a data em que ocorrem os *inflows* até à data de *default*.

O Grupo NB utiliza parâmetros de LGD calculados internamente no processo de cálculo dos ativos ponderados pelo risco de crédito para os produtos de particulares: crédito à habitação e crédito pessoal, bem

como para os portfólios de pequenas empresas, *start ups* e empresários em nome individual, incluídos nas carteiras de retalho.

Adicionalmente, para efeitos de gestão interna de risco e cálculo de imparidades, o Grupo NB calcula parâmetros de LGD com base em dados internos para os restantes produtos de particulares (e.g. cartões de crédito) e para os portfólios de empresas (médias empresas, grandes empresas e promoção imobiliária).

- **EAD e Modelos CCF**

A EAD (*exposure at default*) representa o valor da exposição no momento do incumprimento. A exposição corresponde ao saldo em dívida em cada momento, no entanto, para produtos de crédito com limites não utilizados, como cartões e linhas de crédito, acresce a incerteza no valor da exposição total ao cliente numa data futura em que possa ocorrer um incumprimento. Esta incerteza deriva da possibilidade do cliente aumentar a exposição, ao abrigo da linha, antes de entrar em incumprimento. Assim, para produtos de crédito com limites disponíveis, a EAD consiste na exposição atual acrescida de uma percentagem, denominada CCF (*credit conversion factor*), da parte não utilizada da linha correspondente (registada fora do balanço do Banco).

- **Resumo dos modelos utilizados internamente no processo de cálculo dos ativos ponderados pelo risco de crédito (método IRB)**

Os quadros seguintes resumem os modelos internos do Banco aprovados pela NCA para utilização no cálculo dos ativos ponderados pelo risco de crédito, nos termos do método IRB, indicando, entre outros aspetos específicos, as classes de risco em que são predominantemente utilizados

Quadro 38 – Modelos utilizados internamente no processo de cálculo dos ativos ponderados pelo risco de crédito e classes de risco IRB

Parâmetros	Portfolio	Modelos	Classes de risco IRB
PD	Empresas	Grandes empresas	Empresas
		Project/ aquisição finance	
		Promoção imobiliária	Empresas
		Projetos Imobiliários	
		Médias Empresas	Empresas
		Pequenas Empresas	Retailho - SME
		Startups	
		ENI	
	Crédito Pessoal	Originação Clientes	Retailho – Outras posições de retailho
		Originação Novos Clientes	
		Comportamental	
	Crédito Habitação	Originação Clientes	Retailho – Posições garantidas por bens imóveis
		Originação Novos Clientes	
Comportamental			
LGD	Crédito Pessoal	Retailho – Outras posições de retailho	
	Crédito Habitação	Retailho – Posições garantidas por bens imóveis	
	Retailho - SME	Retailho - SME	
CCF	Retailho – SME (apenas para os produtos aplicáveis, nomeadamente linhas de crédito em Conta Corrente)	Retailho - SME	

Quadro 39 – Descrição dos modelos internos IRB e limites regulamentares considerados ao nível dos parâmetros de risco obtidos

Parâmetros	Portfolio	Modelos	Descrição do modelo e metodologia	Limites regulamentares
PD	Empresas	Grandes empresas	Ratings atribuídos por equipas de analistas, utilizando <i>templates</i> desenvolvidos pela Risk Solutions (Standard & Poors).	PD ≥ 0.03%
		Project/ aquisition		
		Promoção imobiliária		
		Projetos imobiliários	Ratings validados por analistas com base num modelo de rating desenvolvido com informação interna, com componentes de risco de negócio, de risco financeiro e penalizações por incidentes.	
		Médias empresas	Ratings validados por analistas com base num modelo de rating desenvolvido com informação interna, com componentes de informação financeira, qualitativa e comportamental. Contém ainda um módulo de incidentes que penaliza o rating de acordo com a gravidade do mesmo.	
		Pequenas empresas	Scorings automáticos com base em modelos desenvolvidos com informação interna, com componentes de informação financeira, qualitativa e comportamental e módulo de incidentes.	
		Startups		
	ENI			
	Crédito Pessoal	Originação clientes	Scorings automáticos com base em modelos de scoring desenvolvidos com informação interna, considerando informação sócio demográfica, características do empréstimo, informação comportamental e penalizações automáticas (no caso de existirem sinais de alerta).	PD ≥ 0.03%
		Originação novos clientes		
		Comportamental		
	Crédito Habitação	Originação clientes	No caso dos modelos comportamentais, também é tida em conta informação sobre os restantes empréstimos.	
		Originação novos clientes		
Comportamental				
LGD	Crédito Pessoal	Modelo baseado na informação histórica e interna de recuperação de crédito em incumprimento.	-	
	Crédito Habitação		LGD médio ≥ 10% ⁽⁴⁾	
	Retalho - SME		LGD médio ≥ 15% ⁽⁵⁾	
CCF	Retalho - SME	Modelo baseado na informação histórica e interna de exposição à data de incumprimento para clientes com linhas de crédito disponíveis.	-	

⁴ Posições garantidas por bens imóveis destinados à habitação e que não beneficiem de garantias de administrações centrais

⁵ Posições garantidas por bens imóveis para fins comerciais e que não beneficiem de garantias de administrações centrais

- **Processo de gestão e de reconhecimento da redução do risco de crédito**

Este ponto é abordado no capítulo 6. Técnicas de Redução do Risco de Crédito.

- **Processo de validação de parâmetros internos de risco**

A função de validação de modelos internos de risco de crédito é atualmente uma das competências do DAI encontrando-se sob a responsabilidade de uma unidade específica dentro daquele departamento, denominada “VMRC - Validação de Modelos de Risco de Crédito”.

Cabe salientar que está prevista a criação, em 2018, de uma nova estrutura organizacional para a função de validação de modelos de risco, visando afetar-lhe competências mais alargadas e o seu posicionamento ao nível da 2.ª linha de defesa do Banco, passando a distinguir-se da 3.ª linha de defesa que integra a função de auditoria.

A atual unidade de validação de modelos é responsável pela realização dos exercícios de validação dos parâmetros internos de risco, na sua perspetiva quantitativa, abrangendo os modelos de PD, LGD e CCF das carteiras de crédito certificadas para o método IRB. Estes exercícios de validação contemplam análises de *backtesting*, que são realizadas com uma periodicidade mínima anual, com o objetivo de avaliar se as estimativas geradas pelos modelos para esses parâmetros se situam dentro dos limites aceitáveis, tendo como referência os respetivos valores observados. São ainda realizados outros testes de validação, com destaque para os que visam aferir o poder discriminatório dos vários modelos de risco de crédito.

São realizadas recorrentemente validações dos seguintes modelos: (i) modelos de PD de crédito à habitação, crédito individual, promoção imobiliária, pequenas empresas, *start ups* e empresários em nome individual, médias empresas e carteiras de baixa sinistralidade (incluindo grandes empresas e instituições); (ii) modelos de LGD de Crédito à Habitação, Crédito Individual e empresas (Retalho - SME); e (iii) modelo de CCF de empresas (Retalho - SME).

No âmbito da política de alteração aos sistemas IRB (*change policy*), são também realizados relatórios de avaliação ou validação independente da instituição, relativas a extensões do âmbito de aplicação ou alterações ao método IRB (validações não recorrentes), classificadas como necessitando de aprovação das autoridades competentes.

As conclusões das validações são apreciadas e aprovadas por um comité interno especializado (*Comité de Controlo e Validação de Modelos*, tendo como representantes permanentes o DAI e o DRG), as quais são ratificadas periodicamente pelo Comité de Risco.

A realização de testes de utilização interna (*use tests*) e outras análises e auditorias de natureza qualitativa aos sistemas IRB são asseguradas por uma equipa distinta da que assegura as validações de tipo quantitativo, mantendo-se atualmente ambas integradas no DAI.

Desta forma, o Banco assegura a permanente fiabilidade dos modelos utilizados para o cálculo dos referidos parâmetros de risco de crédito, em linha com os requisitos regulamentares.

5.4.4. Informação quantitativa sobre ativos ponderados pelo risco de crédito

Os quadros seguintes apresentam a repartição da exposição sujeita a risco de crédito do Grupo NB entre a abrangida pelo método padrão e a tratada segundo o método IRB. Os quadros seguintes correspondem à desagregação das exposições abrangidas pelo método IRB pelas classes de risco instituições, empresas, retalho e ações, respetivamente.

Quadro 40 – Método padrão em 31 de dezembro de 2016

milhões de euros

	Ponderadores de Risco 2016									Total
	0%	20%	35%	50%	75%	100%	150%	250%	Outros	
Posições em risco original por classe de risco										
Classes de risco no Método Padrão, excluindo posições de titularização	6.320	626	682	2.030	1.581	11.129	2.897	0	9	25.274
Administrações centrais ou sobre bancos centrais	6.320	0	0	0	0	18	0	0	0	6.338
Administrações regionais ou autoridades locais	0	135	0	0	0	0	0	0	0	135
Organismos administrativos e empresas sem fins lucrativos	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Bancos multilaterais de desenvolvimento	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Organizações internacionais	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Instituições	0	491	0	953	0	1	4	0	9	1.458
Empresas	0	0	0	5	0	5.536	152	0	0	5.693
Carteira de retalho	0	0	0	0	1.557	185	0	0	0	1.743
Garantidos por hipotecas sobre imóveis	0	0	682	1.072	24	513	0	0	0	2.291
Posições em risco em incumprimento	0	0	0	0	0	3.035	883	0	0	3.919
Elementos associados a riscos particularmente elevados	0	0	0	0	0	0	1.858	0	0	1.858
Obrigações garantidas	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Instituições e empresas com uma avaliação de crédito de curto prazo	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Organismos de investimento coletivo (OIC)	0	0	0	0	0	1.841	0	0	0	1.841
Capital próprio	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Outros elementos	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Posições de titularização no Método Padrão										
Total posições em risco original:	6.320	626	682	2.030	1.581	11.129	2.897	0	9	25.274
Posição em risco por classe de risco (base de incidência dos ponderadores)										
Classes de risco no Método Padrão, excluindo posições de titularização	6.852	232	672	1.336	537	6.116	2.088	0	9	17.843
Administrações centrais ou sobre bancos centrais	6.722	0	0	0	0	12	0	0	0	6.734
Administrações regionais ou autoridades locais	0	131	0	0	0	0	0	0	0	131
Organismos administrativos e empresas sem fins lucrativos	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Bancos multilaterais de desenvolvimento	130	0	0	0	0	0	0	0	0	130
Organizações internacionais	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Instituições	0	101	0	277	0	1	3	0	9	392
Empresas	0	0	0	5	0	2.900	62	0	0	2.967
Carteira de retalho	0	0	0	0	523	147	0	0	0	670
Garantidos por hipotecas sobre imóveis	0	0	672	1.054	14	447	0	0	0	2.187
Posições em risco em incumprimento	0	0	0	0	0	1.191	530	0	0	1.721
Elementos associados a riscos particularmente elevados	0	0	0	0	0	0	1.493	0	0	1.493
Obrigações garantidas	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Instituições e empresas com uma avaliação de crédito de curto prazo	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Organismos de investimento coletivo (OIC)	0	0	0	0	0	1.418	0	0	0	1.418
Capital próprio	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Outros elementos	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Posições de titularização no Método Padrão										
Total posições em risco original (base de incidência dos ponderadores)	6.852	232	672	1.336	537	6.116	2.088	0	9	17.843
Total posições ponderadas pelo risco (antes da aplicação do fator de apoio às PME)	0	46	235	668	403	6.116	3.132	0	0	10.602
Total posições ponderadas pelo risco (após aplicação do fator de apoio às PME)	0	46	223	636	369	6.037	3.133	0	0	10.445

Quadro 41 – Método padrão em 31 de dezembro de 2017

milhões de euros

	Ponderadores de Risco 2017									Total
	0%	20%	35%	50%	75%	100%	150%	250%	Outros	
Posições em risco original por classe de risco										
Classes de risco no Método Padrão, excluindo posições de titularização	10.555	367	535	1.172	1.598	8.028	837	0	103	23.197
Administrações centrais ou sobre bancos centrais	10.555	0	0	0	0	12	0	0	0	10.566
Administrações regionais ou autoridades locais	0	136	0	0	0	0	0	0	0	136
Organismos administrativos e empresas sem fins lucrativos	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Bancos multilaterais de desenvolvimento	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Organizações internacionais	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Instituições	0	231	0	144	0	3	8	0	15	401
Empresas	0	0	0	2	0	4.903	80	0	0	4.986
Carteira de retalho	0	0	0	0	1.564	0	0	0	0	1.564
Garantidos por hipotecas sobre imóveis	0	0	535	1.026	34	487	0	0	0	2.083
Posições em risco em incumprimento	0	0	0	0	0	2.553	559	0	0	3.112
Elementos associados a riscos particularmente elevados	0	0	0	0	0	0	190	0	0	190
Obrigações garantidas	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Instituições e empresas com uma avaliação de crédito de curto prazo	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Organismos de investimento coletivo (OIC)	0	0	0	0	0	70	0	0	88	159
Capital próprio	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Outros elementos	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Posições de titularização no Método Padrão										
Total posições em risco original:	10.555	367	535	1.172	1.598	8.028	837	0	103	23.197
Posição em risco por classe de risco (base de incidência dos ponderadores)										
Classes de risco no Método Padrão, excluindo posições de titularização	11.167	324	530	1.142	595	4.088	613	0	101	18.559
Administrações centrais ou sobre bancos centrais	10.993	0	0	0	0	12	0	0	0	11.005
Administrações regionais ou autoridades locais	0	121	0	0	0	0	0	0	0	121
Organismos administrativos e empresas sem fins lucrativos	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Bancos multilaterais de desenvolvimento	174	0	0	0	0	0	0	0	0	174
Organizações internacionais	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Instituições	0	203	0	136	0	3	8	0	15	364
Empresas	0	0	0	2	0	2.753	56	0	0	2.811
Carteira de retalho	0	0	0	0	569	0	0	0	0	569
Garantidos por hipotecas sobre imóveis	0	0	530	1.004	26	423	0	0	0	1.983
Posições em risco em incumprimento	0	0	0	0	0	850	372	0	0	1.222
Elementos associados a riscos particularmente elevados	0	0	0	0	0	0	177	0	0	177
Obrigações garantidas	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Instituições e empresas com uma avaliação de crédito de curto prazo	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Organismos de investimento coletivo (OIC)	0	0	0	0	0	47	0	0	86	133
Capital próprio	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Outros elementos	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Posições de titularização no Método Padrão										
Total posições em risco original (base de incidência dos ponderadores)	11.167	324	530	1.142	595	4.088	613	0	101	18.559
Total posições ponderadas pelo risco (antes da aplicação do fator de apoio às PME)	0	65	186	571	446	4.088	920	0	171	6.445
Total posições ponderadas pelo risco (após aplicação do fator de apoio às PME)	0	65	178	542	408	3.995	918	0	171	6.278

Quadro 42 – Método das notações internas (excluindo exposições sobre titularizações e ações)

milhões de euros

Sistema de Notação Interna	Posição em risco original	CCF médio (%)	Valor da posição em risco	LGD média ponderada pelo risco (%)	Montante da posição ponderada pelo risco				RW (%)	Por memória		
					Antes da aplicação do factor de apoio às PME		Após aplicação do factor de apoio às PME			Montante das perdas esperadas	Ajustamentos de valor e provisões	
					2016-12	2017-12	2016-12	2017-12				
PD atribuída ao grau ou categoria (notação) de devedores (%)	dos quais Extrapatrimoniais											
Decomposição do total das posições em risco atribuídas ao grau ou categoria (notação) de devedores												
]0 - 0.05%]	1.198	229	25%	1.026	44%	177	126	177	126	12%	0	0
]0.05% - 0.11%]	664	392	21%	331	44%	77	85	73	82	25%	0	0
]0.11% - 0.25%]	5.860	665	21%	5.484	21%	887	712	874	693	13%	2	-9
]0.25% - 0.60%]	4.940	1.283	43%	3.605	29%	1.197	1.158	1.177	1.135	31%	4	-4
]0.60% - 1.41%]	4.854	1.062	26%	4.010	32%	2.252	2.324	2.235	2.305	57%	12	-6
]1.41% - 2.63%]	1.819	462	25%	1.415	32%	973	1.080	962	1.066	75%	9	-5
]2.63% - 4.92%]	1.223	225	14%	990	31%	536	844	520	824	83%	9	-3
]4.92% - 10.09%]	1.985	517	50%	1.710	40%	5.080	2.485	5.069	2.467	144%	43	-31
]10.09% - 16.00%]	1.282	203	33%	1.164	51%	1.055	2.888	1.051	2.881	248%	79	-102
]16.00% - 100.00%]	1.117	376	16%	794	37%	1.616	1.179	1.582	1.151	145%	59	-38
100.00%	6.574	639	39%	6.122	41%	0	0	0	0	0%	2.475	-3.533
Total das Posições em risco	31.515	6.053	31%	26.652	33%	13.850	12.882	13.721	12.732	48%	2.691	-3.735

Quadro 43 – Classe de risco instituições (Método das notações internas)

milhões de euros

Sistema de Notação Interna	Posição em risco original	CCF médio (%)	Valor da posição em risco	LGD média ponderada pelo risco (%)	Montante da posição ponderada pelo risco				RW (%)	Por memória		
					Antes da aplicação do factor de apoio às PME		Após aplicação do factor de apoio às PME			Montante das perdas esperadas	Ajustamentos de valor e provisões	
					2016-12	2017-12	2016-12	2017-12				
PD atribuída ao grau ou categoria (notação) de devedores (%)	dos quais Extrapatrimoniais											
Decomposição do total das posições em risco atribuídas ao grau ou categoria (notação) de devedores												
]0 - 0.05%]	1.092	189	22%	947	45%	176	120	176	119	13%	0	0
]0.05% - 0.11%]	91	11	20%	82	44%	14	26	14	26	32%	0	0
]0.11% - 0.25%]	247	28	18%	414	44%	209	172	203	162	39%	0	-5
]0.25% - 0.60%]	635	13	23%	110	45%	134	70	134	70	64%	0	0
]0.60% - 1.41%]	66	26	38%	63	45%	45	62	45	62	98%	0	0
]1.41% - 2.63%]	7	7	21%	1	66%	13	2	13	2	200%	0	0
]2.63% - 4.92%]	0	0	-	0	-	0	0	0	0	0%	0	0
]4.92% - 10.09%]	31	4	23%	28	46%	1.713	48	1.713	48	171%	1	0
]10.09% - 16.00%]	559	23	20%	564	64%	0	1.831	0	1.831	325%	50	-71
]16.00% - 100.00%]	424	236	3%	206	44%	172	168	172	168	82%	7	-5
100.00%	2	1	100%	2	37%	0	0	0	0	0%	1	-1
Total das Posições em risco	3.155	537	15%	2.418	50%	2.477	2.498	2.472	2.490	103%	59	-82

Quadro 44 – Classe de risco empresas (Método das notações internas)

milhões de euros

Sistema de Notação Interna	Posição em risco original	CCF médio (%)	Valor da posição em risco	LGD média ponderada pelo risco (%)	Montante da posição ponderada pelo risco				RW (%)	Por memória		
					Antes da aplicação do factor de apoio às PME		Após aplicação do factor de apoio às PME			Montante das perdas esperadas	Ajustamentos de valor e provisões	
					2016-12	2017-12	2016-12	2017-12				
PD atribuída ao grau ou categoria (notação) de devedores (%)	dos quais Extrapatrimoniais											
Decomposição do total das posições em risco atribuídas ao grau ou categoria (notação) de devedores												
]0 - 0.05%]	60	40	36%	34	45%	0	6	0	6	18%	0	0
]0.05% - 0.11%]	547	381	21%	223	44%	61	57	57	54	24%	0	0
]0.11% - 0.25%]	1.383	604	22%	874	45%	476	335	470	327	37%	1	-1
]0.25% - 0.60%]	2.294	1.160	44%	1.581	44%	882	902	867	886	56%	2	-2
]0.60% - 1.41%]	2.904	947	26%	2.143	44%	1.873	1.903	1.865	1.895	88%	8	-3
]1.41% - 2.63%]	1.135	407	27%	802	42%	784	879	779	871	109%	7	-4
]2.63% - 4.92%]	702	186	14%	520	42%	355	639	345	627	121%	6	-2
]4.92% - 10.09%]	1.668	503	51%	1.411	44%	3.203	2.279	3.196	2.265	161%	38	-30
]10.09% - 16.00%]	625	179	35%	505	42%	958	988	955	982	194%	27	-30
]16.00% - 100.00%]	431	114	42%	352	28%	1.203	805	1.178	784	223%	36	-22
100.00%	5.653	616	39%	5.221	29%	0	0	0	0	0%	2.295	-3.177
Total das Posições em risco	17.402	5.137	33%	13.666	44%	9.794	8.793	9.711	8.697	64%	2.421	-3.272

Quadro 45 – Classe de risco da carteira de retalho (Método das notações internas)

milhões de euros

Sistema de Notação Interna	Posição em risco original	CCF médio (%)	Valor da posição em risco	LGD média ponderada pelo risco (%)	Montante da posição ponderada pelo risco				RW (%)	Por memória		
					Antes da aplicação do factor de apoio às PME		Após aplicação do factor de apoio às PME			Montante das perdas esperadas	Ajustamentos de valor e provisões	
					2016-12	2017-12	2016-12	2017-12				
PD atribuída ao grau ou categoria (notação) de devedores (%)	dos quais Extrapatrimoniais											
Decomposição do total das posições em risco atribuídas ao grau ou categoria (notação) de devedores												
]0 - 0.05%]	46	0	-	46	25%	1	1	1	1	2%	0	0
]0.05% - 0.11%]	26	0	-	26	37%	2	2	2	2	8%	0	0
]0.11% - 0.25%]	4.229	33	0%	4.196	13%	202	205	201	203	5%	1	-3
]0.25% - 0.60%]	2.011	109	14%	1.913	15%	181	186	176	179	9%	1	-2
]0.60% - 1.41%]	1.884	89	13%	1.804	17%	334	358	325	347	19%	3	-3
]1.41% - 2.63%]	678	49	16%	611	19%	177	200	171	193	32%	2	-1
]2.63% - 4.92%]	521	39	14%	470	20%	181	205	175	197	42%	3	-1
]4.92% - 10.09%]	285	10	16%	271	20%	164	157	161	154	57%	4	-1
]10.09% - 16.00%]	98	2	28%	95	17%	97	69	96	68	72%	2	-1
]16.00% - 100.00%]	262	26	25%	235	22%	241	207	232	200	85%	16	-11
100.00%	920	22	32%	900	21%	0	0	0	0	0%	179	-356
Total das Posições em risco	10.958	378	15%	10.568	16%	1.580	1.591	1.540	1.546	15%	211	-381

Quadro 46 – Classe de risco da carteira de retalho - Posições Garantidas por Bens Imóveis - SME (Método das notações internas)

milhões de euros

Sistema de Notação Interna	Posição em risco original	CCF médio (%)	Valor da posição em risco	LGD média ponderada pelo risco (%)	Montante da posição ponderada pelo risco				RW (%)	Por memória		
					Antes da aplicação do factor de apoio às PME		Após aplicação do factor de apoio às PME			Montante das perdas esperadas	Ajustamentos de valor e provisões	
					2016-12	2017-12	2016-12	2017-12				
PD atribuída ao grau ou categoria (notação) de devedores (%)	dos quais Extrapatrimoniais											
Decomposição do total das posições em risco atribuídas ao grau ou categoria (notação) de devedores												
]0 - 0.05%]	0	0	-	0	0%	0	0	0	0	0%	0	0
]0.05% - 0.11%]	0	0	-	0	0%	0	0	0	0	0%	0	0
]0.11% - 0.25%]	112	0	-	112	13%	6	5	4	4	4%	0	0
]0.25% - 0.60%]	49	0	-	49	14%	4	4	3	3	6%	0	0
]0.60% - 1.41%]	46	0	-	46	15%	28	23	26	22	48%	0	0
]1.41% - 2.63%]	22	0	-	22	18%	5	5	4	4	18%	0	0
]2.63% - 4.92%]	24	0	-	24	19%	7	7	5	5	21%	0	0
]4.92% - 10.09%]	12	0	-	12	18%	4	4	3	3	25%	0	0
]10.09% - 16.00%]	4	0	-	4	15%	3	1	2	1	25%	0	0
]16.00% - 100.00%]	15	0	-	14	19%	9	7	7	5	36%	1	0
100.00%	68	0	-	68	19%	0	0	0	0	0%	13	-16
Total das Posições em risco	352	0	-	351	16%	65	57	54	47	13%	14	-17

Quadro 47 – Classe de risco da carteira de retalho - Posições garantidas por bens imóveis - Outras (Método das notações internas)

milhões de euros

Sistema de Notação Interna	Posição em risco original	CCF médio (%)	Valor da posição em risco	LGD média ponderada pelo risco (%)	Montante da posição ponderada pelo risco				RW (%)	Por memória		
					Antes da aplicação do factor de apoio às PME		Após aplicação do factor de apoio às PME			Montante das perdas esperadas	Ajustamentos de valor e provisões	
					2016-12	2017-12	2016-12	2017-12				
PD atribuída ao grau ou categoria (notação) de devedores (%)	dos quais Extrapatrimoniais											
Decomposição do total das posições em risco atribuídas ao grau ou categoria (notação) de devedores												
]0 - 0.05%]	0	0	-	0	0%	0	0	0	0	0%	0	0
]0.05% - 0.11%]	0	0	-	0	0%	0	0	0	0	0%	0	0
]0.11% - 0.25%]	3.948	0	-	3.948	13%	185	186	185	186	5%	1	-2
]0.25% - 0.60%]	1.673	0	-	1.673	13%	146	140	146	140	8%	1	-2
]0.60% - 1.41%]	1.494	0	-	1.494	13%	235	230	235	230	15%	2	-2
]1.41% - 2.63%]	459	0	-	459	13%	124	124	124	124	27%	1	-1
]2.63% - 4.92%]	337	0	-	337	13%	130	132	130	132	39%	2	-1
]4.92% - 10.09%]	210	0	-	210	14%	140	118	140	118	56%	2	-1
]10.09% - 16.00%]	78	0	-	78	14%	85	59	85	59	76%	1	0
]16.00% - 100.00%]	142	0	-	142	14%	196	121	196	121	85%	7	-1
100.00%	507	0	-	507	15%	0	0	0	0	0%	77	-89
Total das Posições em risco	8.849	0	-	8.849	13%	1.243	1.109	1.243	1.109	13%	94	-98

Quadro 48 – Classe de risco da carteira de retalho – Outras posições sobre SME (Método das notações internas)

milhões de euros

Sistema de Notação Interna	Posição em risco original	CCF médio (%)	Valor da posição em risco	LGD média ponderada pelo risco (%)	Montante da posição ponderada pelo risco				RW (%)	Por memória		
					Antes da aplicação do factor de apoio às PME		Após aplicação do factor de apoio às PME			Montante das perdas esperadas	Ajustamentos de valor e provisões	
					2016-12	2017-12	2016-12	2017-12				
PD atribuída ao grau ou categoria (notação) de devedores (%)	dos quais Extrapatrimoniais											
Decomposição do total das posições em risco atribuídas ao grau ou categoria (notação) de devedores												
]0 - 0.05%]	2	0	-	2	14%	0	0	0	0	0%	0	0
]0.05% - 0.11%]	1	0	-	1	25%	0	0	0	0	0%	0	0
]0.11% - 0.25%]	9	1	10%	8	27%	1	1	1	1	13%	0	0
]0.25% - 0.60%]	199	101	15%	110	33%	18	24	14	18	16%	0	0
]0.60% - 1.41%]	184	76	15%	117	33%	28	39	21	30	26%	0	0
]1.41% - 2.63%]	118	43	18%	58	31%	20	24	16	18	31%	0	0
]2.63% - 4.92%]	102	35	15%	54	30%	19	24	14	18	33%	1	0
]4.92% - 10.09%]	30	10	17%	17	29%	7	8	6	6	35%	0	0
]10.09% - 16.00%]	7	2	28%	4	31%	4	3	3	2	50%	0	-1
]16.00% - 100.00%[97	21	31%	76	37%	27	71	21	65	86%	7	-10
100.00%	210	22	32%	191	30%	0	0	0	0	0%	58	-135
Total das Posições em risco	958	310	18%	637	32%	123	194	94	159	25%	66	-147

Quadro 49 – Classe de risco da carteira de retalho – Outras posições de retalho (Método das notações internas)

milhões de euros

Sistema de Notação Interna	Posição em risco original	CCF médio (%)	Valor da posição em risco	LGD média ponderada pelo risco (%)	Montante da posição ponderada pelo risco				RW (%)	Por memória		
					Antes da aplicação do factor de apoio às PME		Após aplicação do factor de apoio às PME			Montante das perdas esperadas	Ajustamentos de valor e provisões	
					2016-12	2017-12	2016-12	2017-12				
PD atribuída ao grau ou categoria (notação) de devedores (%)	dos quais Extrapatrimoniais											
Decomposição do total das posições em risco atribuídas ao grau ou categoria (notação) de devedores												
]0 - 0.05%]	44	0	-	44	25%	1	1	1	1	2%	0	0
]0.05% - 0.11%]	25	0	-	25	38%	2	2	2	2	8%	0	0
]0.11% - 0.25%]	159	31	0%	127	27%	11	12	11	12	9%	0	0
]0.25% - 0.60%]	90	9	0%	81	37%	13	18	13	18	22%	0	0
]0.60% - 1.41%]	160	13	0%	147	45%	43	65	43	65	44%	1	-1
]1.41% - 2.63%]	78	6	0%	72	48%	27	47	27	47	65%	1	0
]2.63% - 4.92%]	59	4	0%	55	50%	26	42	26	42	76%	1	0
]4.92% - 10.09%]	33	0	0%	33	52%	13	28	13	28	85%	1	0
]10.09% - 16.00%]	8	0	0%	8	45%	6	7	6	7	88%	0	0
]16.00% - 100.00%[7	5	2%	3	34%	8	8	8	8	267%	2	0
100.00%	135	0	0%	135	28%	0	0	0	0	0%	31	-116
Total das Posições em risco	799	68	0%	731	37%	149	231	149	231	32%	37	-119

Quadro 50 – Classe de risco de ações (Método das notações internas)

milhões de euros

Sistema de Notação Interna	Posição em risco original	Valor da posição em risco	LGD média ponderada pelo risco (%)	Montante da posição ponderada pelo risco		RW (%)	Por memória
				2016-12	2017-12		Montante das perdas esperadas
Método PD/LGD: Total	352	352	68%	1.046	897	255%	26
Decomposição do total das posições em risco atribuídas ao grau ou categoria (notação) de devedores							
]0 - 0.05%]	0	0	-	0	0	0%	0
]0.05% - 0.11%]	0	0	-	0	0	0%	0
]0.11% - 0.25%]	62	62	83%	88	121	195%	0
]0.25% - 0.60%]	12	12	67%	25	16	133%	0
]0.60% - 1.41%]	136	136	65%	447	269	198%	1
]1.41% - 2.63%]	0	0		0	0	0%	0
]2.63% - 4.92%]	11	11		0	24	218%	0
]4.92% - 10.09%]	5	5	61%	19	13	260%	0
]10.09% - 16.00%]	34	34	65%	121	127	374%	3
]16.00% - 100.00%]	79	79	65%	346	327	414%	13
100.00%	13	13	66%	0	0	0%	9
Método da ponderação de risco simples: Total	1.007	1.007	-	212	2.022	201%	9
Repartição das posições em risco segundo o método de ponderação de risco simples:							
190%	932	932	-	160	1.771	190%	7
290%	33	33	-	52	96	290%	0
370%	42	42	-	0	155	369%	1
Método dos modelos internos	0	0	-	0	0	0%	0
Posições em risco sobre ações sujeitas a ponderação de risco	-	-	-	836	610		-
Total das Posições em risco	1.359	1.359	68%	2.093	3.528	260%	35

Quadro 51 – Distribuição geográfica das posições em risco da carteira de retalho e parâmetros internos PD e LGD (Método das notações internas)

milhões de euros

Classes de Risco	Portugal	Espanha	França	Luxemburgo	Outros	Total
Retalho - Total						
Valor da posição em risco	9.003	19	88	27	531	9.668
PD média ponderada pelo risco (%)	2%	1%	2%	3%	2%	4%
LGD média ponderada pelo risco (%)	16%	14%	13%	13%	14%	0%
Retalho - Posições Garantidas por Bens Imóveis - SME						
Valor da posição em risco	283	0	0	0	0	283
PD média ponderada pelo risco (%)	3%	0%	0%	0%	24%	3%
LGD média ponderada pelo risco (%)	15%	0%	0%	0%	22%	15%
Retalho - Posições Garantidas por Bens Imóveis - Outras						
Valor da posição em risco	7.715	17	83	26	501	8.342
PD média ponderada pelo risco (%)	1%	0%	2%	3%	1%	1%
LGD média ponderada pelo risco (%)	13%	13%	13%	13%	13%	13%
Retalho - Outras posições sobre SME						
Valor da posição em risco	446	0	0	0	0	447
PD média ponderada pelo risco (%)	6%	6%	21%	0%	26%	6%
LGD média ponderada pelo risco (%)	33%	36%	36%	0%	45%	33%
Retalho - Outras posições de retalho						
Valor da posição em risco	559	2	5	1	30	596
PD média ponderada pelo risco (%)	2%	1%	2%	1%	5%	2%
LGD média ponderada pelo risco (%)	40%	20%	24%	27%	25%	39%

Nota: Valores sem defaults

Quadro 52 – Distribuição geográfica das posições em risco das carteiras de empresas e instituições e parâmetro interno PD (Método das notações internas)

milhões de euros

Classes de Risco	Portugal	Espanha	França	Luxemburgo	Outros	Total
Total						
Valor da posição em risco	8.862	57	99	25	1.819	10.862
PD média ponderada pelo risco (%)	4%	6%	0%	2%	5%	4%
Instituições						
Valor da posição em risco	782	7	69	1	1.557	2.416
PD média ponderada pelo risco (%)	5%	10%	0%	21%	5%	5%
Empresas						
Valor da posição em risco	8.079	50	30	24	262	8.445
PD média ponderada pelo risco (%)	3%	6%	2%	1%	6%	3%

Nota: Valores sem defaults

5.5. Backtesting ao parâmetro interno PD utilizado no método IRB

Esta análise tem como principal objetivo comparar os parâmetros internos de PD utilizados no cálculo dos ativos ponderados pelo risco de crédito com as taxas de incumprimento efetivamente observadas e baseia-se

nos *guidelines* apresentados nos documentos emitidos pelo *Basel Committee on Banking Supervision* (BCBS)⁶ e pela EBA⁷ para o tema *backtesting* de PD por portfólio (*Template CR9*).

As classes de risco IRB selecionadas para esta análise foram:

- Empresas;
- Retalho – SME;
- Retalho – Posições garantidas por bens imóveis;
- Retalho – Outras posições de retalho.

Considera-se apenas o universo de operações relativas ao Novo Banco Sede, o que abrange a larga maioria das operações sujeita ao método IRB no Grupo NB.

Para cada portfólio indicado foram estabelecidos *buckets* de PD e para cada um desses *buckets* foi calculada a PD média regulamentar (utilizada para efeitos de cálculo dos ativos ponderados pelo risco de crédito) e a taxa de incumprimento média observada.

A taxa de incumprimento observada representa a percentagem de clientes ou contratos (dependendo se se tratar de empresas ou de particulares, respetivamente) sem qualquer situação de incumprimento à partida, pertencentes a uma determinada população, numa determinada data de referência, que entraram em incumprimento no período subsequente de um ano.

A PD utilizada pelo Grupo NB no cálculo dos requisitos de capital regulamentar para risco de crédito segue uma calibração próxima de uma abordagem *through-the-cycle* (TTC), uma vez que o ponto de âncora é definido, por imposição do supervisor, como sendo o valor médio da série histórica de incumprimentos observados no Grupo NB.

Para o exercício foi calculada uma taxa de incumprimento média dos últimos 5 anos, o que permite obter uma taxa mais estável para comparar com a PD implementada e segue as orientações regulamentares constantes dos documentos já referidos nesta secção.

Do ponto de vista do *backtesting*, a informação da taxa de incumprimento média observada nos últimos 5 anos (taxa de incumprimento histórica) por PD *bucket* é relevante pois permite avaliar a aderência da PD regulamentar ao incumprimento observado naquele período de 5 anos.

Os quadros seguintes apresentam, em detalhe, os resultados obtidos no exercício de *backtesting* para o ano de 2017 e para os portfólios do Grupo NB identificados anteriormente.

⁶ Revised Pillar 3 disclosure requirements, Basel Committee Banking Supervision, janeiro de 2015.

⁷ Final report on the guidelines on disclosure requirements under part eight of Regulation (EU) N.º 575/2013, European Banking Authority, dezembro de 2016.

Quadro 53 – Backtesting ao parâmetro PD para a classe de risco empresas

PD Bucket	Correspondência Rating Externo	PD média por exposição	PD média	Nº Clientes início do ano	Nº Clientes fim do ano	Nº defaults	Taxa de incumprimento histórica
PD 0 < 0,15%	AAA to A-	0,10%	0,11%	759	856	0	0,04%
PD 0,15% < 0,25%	A- to BBB+	0,19%	0,19%	461	463	0	0,07%
PD 0,25% < 0,50%	BBB+ to BBB-	0,35%	0,35%	957	1.023	2	0,26%
PD 0,50% < 0,75%	BBB- to BB+	0,62%	0,61%	493	510	1	0,71%
PD 0,75% < 2,50%	BB+ to BB-	1,41%	1,39%	1.185	1.234	4	1,55%
PD 2,50% < 10,00%	BB- to B-	5,93%	4,84%	892	935	21	5,85%
PD 10,00% < 100,00%	B- to C	17,73%	22,40%	1.258	1.149	132	22,79%
100% (Default)	D	100,00%	100,00%	1.893	1.858		

Quadro 54 – Backtesting ao parâmetro PD para a classe de risco de retalho – SME

PD Bucket	Correspondência Rating Externo	PD média por exposição	PD média	Nº Clientes início do ano	Nº Clientes fim do ano	Nº defaults	Taxa de incumprimento histórica
PD 0 < 0,15%	AAA to A-	0,00%	0,00%	0	0	0	0,00%
PD 0,15% < 0,25%	A- to BBB+	0,15%	0,15%	52	59	1	0,48%
PD 0,25% < 0,50%	BBB+ to BBB-	0,39%	0,38%	1.651	1.877	4	0,23%
PD 0,50% < 0,75%	BBB- to BB+	0,58%	0,59%	5	0	0	0,44%
PD 0,75% < 2,50%	BB+ to BB-	1,21%	1,28%	4.785	5.591	34	0,96%
PD 2,50% < 10,00%	BB- to B-	4,87%	5,00%	2.582	2.794	75	3,59%
PD 10,00% < 100,00%	B- to C	22,38%	19,93%	10.703	10.335	412	8,96%
100% (Default)	D	100,00%	100,00%	3.797	3.022		

Quadro 55 – Backtesting ao parâmetro PD para a classe risco de retalho – Posições garantidas por bens imóveis

PD Bucket	Correspondência Rating Externo	PD média por exposição	PD média	Nº Clientes início do ano	Nº Clientes fim do ano	Nº defaults	Taxa de incumprimento histórica
PD 0 < 0,15%	AAA to A-	0,13%	0,13%	21.932	23.576	12	0,06%
PD 0,15% < 0,25%	A- to BBB+	0,18%	0,18%	39.015	40.706	23	0,11%
PD 0,25% < 0,50%	BBB+ to BBB-	0,34%	0,34%	25.867	26.968	44	0,22%
PD 0,50% < 0,75%	BBB- to BB+	0,63%	0,63%	11.587	12.126	56	0,55%
PD 0,75% < 2,50%	BB+ to BB-	1,37%	1,38%	17.868	18.624	187	1,32%
PD 2,50% < 10,00%	BB- to B-	4,97%	5,09%	9.749	9.743	465	5,78%
PD 10,00% < 100,00%	B- to C	24,49%	24,70%	5.945	4.192	1.112	20,14%
100% (Default)	D	100,00%	100,00%	9.400	8.387		

Quadro 56 – Backtesting ao parâmetro PD para a classe risco de retalho – Outras posições de retalho

PD Bucket	Correspondência Rating Externo	PD média por exposição	PD média	Nº Clientes início do ano	Nº Clientes fim do ano	Nº defaults	Taxa de incumprimento histórica
PD 0 < 0,15%	AAA to A-	0,10%	0,08%	11.526	12.828	4	0,03%
PD 0,15% < 0,25%	A- to BBB+	0,18%	0,18%	5.361	6.104	18	0,28%
PD 0,25% < 0,50%	BBB+ to BBB-	0,34%	0,34%	6.065	7.500	15	0,36%
PD 0,50% < 0,75%	BBB- to BB+	0,63%	0,63%	4.995	6.250	16	0,39%
PD 0,75% < 2,50%	BB+ to BB-	1,44%	1,45%	13.140	17.359	136	1,13%
PD 2,50% < 10,00%	BB- to B-	4,75%	4,87%	7.946	10.970	298	4,29%
PD 10,00% < 100,00%	B- to C	29,04%	26,82%	4.293	3.902	634	18,11%
100% (Default)	D	100,00%	100,00%	12.996	7.358		

Conclui-se que existe um alinhamento generalizado entre PD médias e taxas de incumprimento históricas.

Nota sobre as colunas dos quadros dedicados ao *backtesting*:

- **PD *Bucket***: Intervalos de PD tal como definidos no *template* CR9 da EBA (Final report on the guidelines on disclosure requirements under part eight of Regulation, referenciado nesta secção);
- **Correspondência *Rating Externo***: *Rating* S&P;
- **PD média por exposição**: média das PD por cliente / contrato (dependendo se a notação de risco é atribuída ao cliente ou ao contrato) ponderada pela exposição;
- **PD média**: média aritmética simples das PD por cliente / contrato
- **Número de defaults**: número de clientes ou contratos que entraram em incumprimento nos últimos 12 meses;
- **Taxa de incumprimento histórica**: taxa de incumprimento média anual observada nos últimos 5 anos.

Durante o ano de 2017 não foram efetuadas alterações ao cálculo das PD regulamentares.

5.6. *Backtesting* ao parâmetro interno LGD utilizado no método IRB

De modo a aferir da razoabilidade das estimativas das LGD, foram comparadas as LGD médias ponderadas por exposição com as LGD “*most recent*”, para cada um dos portfolios em que o cálculo dos ativos ponderados pelo risco de crédito é efetuado pelo método IRB *advanced*. As LGD “*most recent*” foram calculadas a partir das observações de recuperações mais recentes, dando um peso de 100% ao último ano observado.

Esta análise incide sobre as seguintes classes de risco IRB *advanced*:

- Retalho – SME
- Retalho – Posições garantidas por bens imóveis
- Retalho – Outras posições de retalho

Consideraram-se apenas as operações respeitantes ao Novo Banco Sede, sujeitas ao método IRB *advanced*.

Quadro 57 – *Backtesting* ao parâmetro interno LGD

LGD	LGD Média por Exposição 2017	LGD “ <i>most recent</i> ”
Retalho – SME	29,9%	30,6%
Retalho – Posições garantidas por bens imóveis	13,18%	10,01%
Retalho – Outras posições de retalho	50,9%	48,1%

Conclui-se que, se utilizarmos as observações das recuperações mais recentes, as LGD obtidas são mais conservadoras (i.e. apresentam valores inferiores) ou, pelo menos, estão bastante alinhadas com o valor médio utilizado no cálculo dos ativos ponderados pelo risco de crédito, como é o caso do portfolio Retalho – SME.

5.7. *Backtesting* ao parâmetro interno CCF utilizado no método IRB

Tal como referido anteriormente, a EAD define-se como a exposição que se espera observar no momento do incumprimento. Esta incerteza resulta de compromissos de concessão de crédito não utilizados pelo cliente e que potencialmente poderão aumentar a exposição do banco ao cliente no momento do incumprimento.

Para testar os CCF utilizados, selecionaram-se os clientes que estavam em incumprimento no final de 2017 e que não estavam em incumprimento no final de 2016, ou seja, selecionaram-se os clientes que entraram em incumprimento ao longo de 2017. Resumidamente, foi comparada a exposição (já em efetivo incumprimento) no final de 2017 com a EAD observada no final de 2016, de modo a concluir acerca da razoabilidade da estimativa dos CCF.

Esta análise incide exclusivamente sobre a classe de risco Retalho - SME (IRB *Advanced*), para os produtos de contas correntes e descobertos. Consideraram-se apenas as operações respeitantes à entidade Novo Banco Sede.

Desta análise resultou um rácio de cobertura de 94,4%, que se define como o rácio entre EAD estimada em 2016, e a exposição em 2017.

Quadro 58 – *Backtesting* ao parâmetro interno CCF

SME Retail	Exposição (efetiva) Dez/2017	EAD (estimada) Dez/2016	Rácio cobertura
2017	€ 1.192.432	€ 1.125.670	94,4%

No cálculo da EAD em Dezembro de 2016 estão incluídas as estimativas de CCF utilizadas no método IRB. Assim, quando comparada a exposição um ano depois, para clientes que efetivamente estão em default no final de 2017, concluí-se que as estimativas internas de CCF previram de forma bastante razoável a evolução da exposição para estes clientes.

6. Técnicas de redução do risco de crédito

6.1. Enquadramento geral

As técnicas de redução de risco de crédito mais utilizadas no Grupo NB são as garantias reais, principalmente as cauções imobiliárias e financeiras, e as garantias pessoais. A utilização de garantias é uma componente incontornável das políticas de gestão do risco e do processo de decisão de concessão de crédito, influenciando os critérios de aceitação, os níveis de decisão e o preço.

No cálculo dos requisitos de capital regulamentar são capturados os efeitos dos instrumentos previstos no Capítulo 4 do Título II da Parte III da CRR, nomeadamente as cauções imobiliárias, os instrumentos financeiros elegíveis no método Integral sobre cauções financeiras e as garantias pessoais prestadas por soberanos, autoridades regionais e locais, instituições financeiras e por outras entidades desde que tenham *rating* externo superior a A- (ou *rating* interno considerado equivalente). O Grupo NB implementou ao longo dos últimos anos um processo de gestão de garantias que assegura o cumprimento dos vários requisitos operacionais previstos na regulamentação em vigor.

São ainda utilizados no Grupo NB outros tipos de garantias em associação ao crédito concedido que, embora não elegíveis como mitigadores de risco no cálculo dos requisitos de capital regulamentar para risco de crédito nos termos dos métodos padrão e IRB (*foundation*), reduzem efetivamente o risco de crédito a que o Grupo NB se encontra sujeito. Pela sua abrangência, salientamos as garantias pessoais dos sócios nas operações de financiamento a pequenas e médias empresas e dos ascendentes nas operações de crédito habitação.

Na área de mercados, o Grupo NB recorre a várias técnicas de mitigação de risco de crédito, das quais destacamos o *netting*, as trocas de colateral (formalizadas através de acordos ISDA-CSA), a utilização de contrapartes centrais e os derivados de crédito. Destas técnicas de mitigação do risco apenas os derivados de crédito que se consubstanciam em compras de proteção ainda não são consideradas no cálculo dos requisitos de capital regulamentar para risco de crédito.

No âmbito do risco de taxa de juro do balanço, encontram-se definidas políticas de gestão que mitigam este risco no balanço do Banco, que passam por exemplo, pela contratação de IRS de cobertura.

6.2. Avaliação das garantias recebidas e *haircuts*

A avaliação/reavaliação dos colaterais é assegurada nos termos definidos em normativo específico do Banco e cumpre os requisitos definidos na CRR.

Os bens imóveis recebidos em garantia são avaliados/reavaliados de acordo com o método de mercado, método do rendimento ou método do custo, consoante a natureza do imóvel e finalidade a que se destina. As avaliações são realizadas por peritos avaliadores independentes e analisadas por um departamento técnico especializado.

O Grupo NB verifica anualmente o valor dos bens imóveis sobre os quais foi constituída hipoteca a seu favor. Neste processo de verificação são utilizados índices de evolução dos preços de venda dos imóveis de habitação. As cauções financeiras são reavaliadas diariamente a preços de mercado através da ligação informática entre a aplicação de gestão de garantias aos sistemas de mercados.

Para efeitos de cálculo dos ativos ponderados pelo risco de crédito nos termos dos métodos padrão e IRB (*foundation*), o Grupo NB utiliza os ajustamentos de volatilidade regulamentares previstos no artigo 224º da CRR. A aplicação destes *haircuts* é facilitada pelo sistema informático que suporta o cálculo dos ativos ponderados pelo risco de crédito, o qual segmenta as garantias / colaterais nos seus vários tipos, e também os separa entre elegíveis e não elegíveis para efeitos de mitigação do risco de crédito sob uma perspetiva prudencial. Em situações em que exista apenas uma cobertura parcial, à parte coberta são aplicados os *haircuts* correspondentes, enquanto a parte não coberta é tratada como não segura.

6.3. Processos de monitorização

O nível de cobertura por garantias tem vindo, por excelência, a ser monitorizado, quer nos exercícios da Comissão de Análise de Risco de Crédito (CARC) realizados em todas as estruturas comerciais do Novo Banco S.A., quer no processo desenvolvido pelo Grupo de Acompanhamento de Risco (GAR) no qual se aprofundava a análise e o controlo do risco de crédito já desenvolvido no âmbito do processo CARC.

Com o intuito de se criar sinergias e aumentar a sua eficiência foi criado o Grupo de Acompanhamento de Risco de Crédito (“GARC”) que surge da integração dos processos de monitorização *single name* para empresas, nomeadamente, o Grupo de Acompanhamento de Risco (“GAR”), com periodicidade mensal, e o Comité de Acompanhamento de Risco de Crédito (“CARC”) para empresas, com periodicidade anual.

Tendo o CARC como finalidade a monitorização anual do risco de crédito em curso e o GAR o aprofundamento mensal da análise já desenvolvida através do CARC, estavam lançadas as premissas para a integração dos dois processos.

Desta forma, o GARC mantém a finalidade dos processos que lhe dão origem e integra os seus diferentes mecanismos de monitorização do risco de crédito, convergindo para o modelo de funcionamento do GAR, com uma regularidade mensal e com níveis de intervenção por responsabilidades e com definição de de diferentes interlocutores (Direção, Diretores Coordenadores e Administração).

Os clientes analisados no âmbito do GARC são mensalmente classificados em três classes de risco – *pre-watchlist*, *watchlist* e recuperação – mediante a verificação de critérios de aferição do risco de crédito predefinidos. Para esses clientes são definidas recomendações e ações a desenvolver, assim como as

respetivas estruturas gestoras do cliente - Departamento de Seguimento e Acompanhamento de Empresas ou Departamento de Recuperação Crédito de Empresas (DSAE ou DRCE).

Esta análise é aplicável ao segmento comercial de empresas (DCB, DES, DEN, DPB, DRCE e DSAE) sendo a sua intervenção alargada, em base anual, a todos os grupos com responsabilidades superiores a 15 milhões de euros (incluindo os de bom risco).

O exercício CARC manteve-se em funcionamento para o segmento comercial retalho (DCS e DCN).

Como parte integrante do processo de monitorização de risco, são monitorizados regularmente em Comité de Risco os principais indicadores de risco (sinistralidade, imparidade, concentração, *rating*, etc.).

6.4. Concentração dos valores de cobertura por instrumento

A concentração dos valores de cobertura por tipo de instrumento elegível no âmbito apuramento dos ativos ponderados pelo risco de crédito encontra-se refletida na informação quantitativa que acompanha este capítulo.

6.5. Tratamento dos riscos residuais

A utilização de técnicas de redução de risco de crédito reduz efetivamente (ou transfere para terceiros) este risco. Contudo, estas técnicas podem conduzir simultaneamente a um aumento de outros riscos, nomeadamente os designados riscos residuais e que incluem: risco de mercado, risco operacional, risco legal e risco de liquidez. Em face do reconhecimento da existência destes riscos, o Grupo NB procura monitorizar cada um deles.

No que se refere ao risco de mercado a sua mitigação é feita exigindo, sempre que possível, níveis de cobertura das posições em risco superiores a 100%, podendo mesmo os níveis de colateralização exigidos serem diferenciados em função da volatilidade da cotação do ativo subjacente.

Ao nível do risco operacional, os processos de tratamento, guarda e contabilização das garantias recebidas está centralizado na área operativa assegurando a segregação de funções face às áreas comerciais e um elevado nível de especialização no tratamento dos processos. O registo das garantias é efetuado, pela área operativa, numa aplicação informática própria que permite controlar os vários estados da garantia e assegurar a ligação entre a garantia e o(s) respetivo(s) contrato(s) de crédito e fornecer informação sobre garantias recebidas nomeadamente ao processo de cálculo de ativos ponderados pelo risco de crédito. Para além dos aspetos processuais, o risco operacional também é mitigado através do recurso a seguros sobre os colaterais: a título exemplificativo, no caso dos imóveis a constituição de seguros contra danos e incêndios é obrigatória.

No que concerne ao risco legal, este é mitigado através da elaboração dos contratos base e de outros específicos pelo Departamento de Assuntos Jurídicos (DAJ) do Novo Banco, S.A., do reconhecimento notarial das assinaturas (quando aplicável) e da validação final da correta formalização do contrato por juristas da área operativa, antes e após a assinatura de todos os intervenientes. Além disso, refira-se igualmente a prévia confirmação da inexistência de outros ónus sobre a garantia /colateral antes de a mesma ser considerada válida como técnicas de redução de risco de crédito.

O risco de liquidez é minorado pela sua ponderação no momento da decisão de crédito, isto é, para cada caso é avaliada a facilidade de alienar o ativo na eventualidade de se tornar necessário proceder à execução do colateral.

No ponto seguinte é apresentada informação quantitativa sobre o impacto das técnicas de redução do risco de crédito no que respeita à transferência entre classes de risco por via do efeito da substituição (efeito das garantias pessoais recebidas de terceiros), bem como da redução dos montantes das posições em risco (efeito dos colaterais recebidos). Salienta-se que, nos quadros que se seguem referentes ao método padrão, o impacto dos colaterais mais utilizados pelo Grupo NB (imóveis) não se infere diretamente, mas sim através da classificação das posições cobertas na classe “posições garantidas por bens imóveis”, beneficiando essas posições, e apenas a parcela das mesmas considerada coberta, de um ponderador de risco de crédito mais reduzido nos termos da CRR.

6.6. Informação quantitativa sobre técnicas de redução do risco de crédito

Quadro 59 – Técnicas de redução de risco – Método padrão em 31 de dezembro de 2016

Classes de Risco	Posição em risco líquida	Técnicas de redução do risco de crédito com efeito de substituição na posição em risco líquida		Técnicas de redução do risco de crédito que afectam o montante da posição em risco: proteção real de crédito (a)		Valor da posição em risco totalmente ajustado
		Proteção pessoal de crédito	Efeito de substituição na posição em risco (líquido de saídas e entradas)	Ajustamento da posição em risco para a volatilidade	Garantias financeiras: valor ajustado (Cvam)	
Classes de risco no Método Padrão, excluindo posições de titularização						
Administrações centrais ou sobre bancos centrais	6.337	0	491	0	6	6.823
Administrações regionais ou autoridades locais	134	0	0	0	0	134
Organismos administrativos e empresas sem fins lucrativos	0	0	0	0	0	0
Bancos multilaterais de desenvolvimento	0	0	130	0	0	131
Organizações internacionais	0	0	0	0	0	0
Instituições	1.458	0	3	22	976	506
Empresas	5.604	12	-12	0	269	5.323
Carteira de retalho	1.731	0	0	0	43	1.687
Garantidos por hipotecas sobre imóveis	2.264	0	0	0	35	2.229
Posições em risco em incumprimento	2.023	1	-1	0	43	1.978
Elementos associados a riscos particularmente elevados	1.493	0	0	0	0	1.493
Obrigações garantidas	0	0	0	0	0	0
Instituições e empresas com uma avaliação de crédito de curto prazo	0	0	0	0	0	0
Organismos de investimento coletivo (OIC)	1.450	0	0	0	21	1.429
Capital próprio	0	0	0	0	0	0
Outros elementos	0	0	0	0	0	0
Total das Posições em risco	22.493	14	610	22	1.393	21.732

(a) Método integral sobre cações financeiras. Por montante da posição em risco entende-se a posição em risco líquida, após efeito de substituição.

Quadro 60 – Técnicas de redução de risco – Método padrão em 31 de dezembro de 2017

Classes de Risco	Posição em risco líquida	Técnicas de redução do risco de crédito com efeito de substituição na posição em risco líquida		Técnicas de redução do risco de crédito que afectam o montante da posição em risco: proteção real de crédito (a)		Valor da posição em risco totalmente ajustado
		Proteção pessoal de crédito	Efeito de substituição na posição em risco (líquido de saídas e entradas)	Ajustamento da posição em risco para a volatilidade	Garantias financeiras: valor ajustado (Cvam)	
Classes de risco no Método Padrão, excluindo posições de titularização						
Administrações centrais ou sobre bancos centrais	10.566	0	528	0	0	11.094
Administrações regionais ou autoridades locais	136	0	0	0	0	136
Organismos administrativos e empresas sem fins lucrativos	0	0	0	0	0	0
Bancos multilaterais de desenvolvimento	0	0	174	0	0	174
Organizações internacionais	0	0	0	0	0	0
Instituições	401	0	2	0	0	403
Empresas	4.916	9	-9	0	144	4.763
Carteira de retalho	1.557	1	-1	0	33	1.523
Garantidos por hipotecas sobre imóveis	2.067	0	0	0	44	2.023
Posições em risco em incumprimento	1.368	1	-1	0	71	1.296
Elementos associados a riscos particularmente elevados	185	0	0	0	1	184
Obrigações garantidas	0	0	0	0	0	0
Instituições e empresas com uma avaliação de crédito de curto prazo	0	0	0	0	0	0
Organismos de investimento coletivo (OIC)	148	0	0	0	0	148
Capital próprio	0	0	0	0	0	0
Outros elementos	0	0	0	0	0	0
Total das Posições em risco	21.343	10	693	0	294	21.742

(a) Método integral sobre cações financeiras. Por montante da posição em risco entende-se a posição em risco líquida, após efeito de substituição.

Quadro 61 – Técnicas de redução de risco – Método das notações internas em 31 de dezembro de 2016

Classes de Risco	Posição em risco original	Técnicas de redução do risco de crédito com efeito de substituição na posição em risco original		Técnicas de redução do risco de crédito com efeito na estimativa de LGD, excluindo duplo incumprimento
		Proteção pessoal de crédito	Efeito de substituição na posição em risco (líquido de saídas e entradas)	Proteção real de crédito
Classes de risco segundo o Método de Notações Internas				
Quando não são utilizadas estimativas próprias de LGD e/ou de factores de conversão	23.853	748	-585	4.276
Administrações centrais ou sobre bancos centrais	0	0	0	0
Instituições	4.478	480	-317	929
Empresas	19.375	268	-268	3.348
Retalho	0	0	0	0
Quando são utilizadas estimativas próprias de LGD e/ou de factores de conversão	10.633	25	-25	12.643
Administrações centrais ou sobre bancos centrais	0	0	0	0
Instituições	0	0	0	0
Empresas	0	0	0	0
Retalho	10.633	25	-25	12.643
Capital próprio	607	0	0	0
Posições de titularização	2.058	0	0	0
Outros ativos que não constituem obrigações de crédito	5.285	0	0	0
Total das Posições em risco	42.435	773	-610	16.919

Quadro 62 – Técnicas de redução de risco – Método das notações internas em 31 de dezembro de 2017

milhões de euros

Classes de Risco	Posição em risco original	Técnicas de redução do risco de crédito com efeito de substituição na posição em risco original		Técnicas de redução do risco de crédito com efeito na estimativa de LGD, excluindo duplo incumprimento
		Proteção pessoal de crédito	Efeito de substituição na posição em risco (líquido de saídas e entradas)	Proteção real de crédito
Classes de risco segundo o Método de Notações Internas				
Quando não são utilizadas estimativas próprias de LGD e/ou de factores de conversão	20.557	866	-635	2.438
Administrações centrais ou sobre bancos centrais	0	0	0	0
Instituições	3.155	519	-288	352
Empresas	17.402	347	-347	2.086
Retalho	0	0	0	0
Quando são utilizadas estimativas próprias de LGD e/ou de factores de conversão	10.958	56	-56	12.791
Administrações centrais ou sobre bancos centrais	0	0	0	0
Instituições	0	0	0	0
Empresas	0	0	0	0
Retalho	10.958	56	-56	12.791
Capital próprio	1.359	0	0	0
Posições de titularização	1.630	0	0	0
Outros ativos que não constituem obrigações de crédito	4.588	0	0	0
Total das Posições em risco	39.092	922	-691	15.229

Quadro 63 – Técnicas de redução de risco de ações

milhões de euros

	Posição em risco original		Técnicas de redução do risco de crédito com efeito de substituição na posição em risco original			
	2016-12	2017-12	Proteção pessoal de crédito		Efeito de substituição na posição em risco (líquido de saídas e entradas)	
			2016-12	2017-12	2016-12	2017-12
Posições em risco totais sobre ações						
Método PD/LGD: Total	505	352	0	0	0	0
Método da ponderação de risco simples: Total	102	1.007	0	0	0	0
Repartição das posições em risco segundo o método de ponderação de risco simples:						
Método dos modelos internos	0	0	-	-	-	-
Posições em risco sobre ações sujeitas a ponderação de risco	-	-	-	-	-	-
Total das Posições em risco	606	1.358	0	0	0	0

Quadro 64 – Análise de concentração – Proteção pessoal e real do crédito

milhões de euros

	Proteção pessoal de crédito		Proteção Real de Crédito	
	2016-12	2017-12	2016-12	2017-12
Decomposição do Total das Posições por Setor				
Outra Indústria Transformadora	90	120	200	172
Construção e Obras Públicas	499	551	356	160
Comércio Por Grosso e a Retalho	64	101	337	296
Transportes e Comunicações	22	27	43	43
Atividades Financeiras	1	0	2.346	592
Atividades Imobiliárias E Alugueres	4	6	1.197	589
Serviços Prestados às Empresas	33	32	829	549
Particulares	1	1	11.965	12.149
Outros Setores	73	94	1.039	973
Total das Posições Objeto de Cobertura	787	932	18.312	15.523

7. Operações de titularização

7.1. Princípios de gestão subjacentes à titularização de ativos

Através da estruturação das operações de titularização o Grupo NB pretende:

- Obter liquidez: a titularização permite transformar ativos ilíquidos em ativos líquidos e, desta forma, obter financiamento *wholesale* através da venda desses ativos ou da realização de operações colateralizadas pelas obrigações emitidas no âmbito de cada operação de titularização. Também no caso das securitizações retidas é possível obter liquidez, através da utilização das *tranches* mais seniores como colateral em operações de refinanciamento junto do Eurosistema.
- Diversificar as fontes de financiamento: a liquidez obtida da titularização permite ao Grupo NB diversificar as suas fontes de liquidez.
- Reduzir o custo de *funding*: a titularização de ativos permite a obtenção de liquidez a preços inferiores aos que seriam obtidos através de operações de dívida sénior não colateralizada.
- Gerir e diversificar o risco de crédito: as operações de titularização e a subsequente venda dos títulos no mercado contribuem para reduzir/gerir o risco de crédito inerente à atividade comercial do Banco. De fato, a venda seletiva de ativos permite diminuir a concentração da exposição a mutuários específicos, bem como a determinadas classes de ativos (linhas de negócio, setores de atividade, etc.).
- Reduzir os requisitos de capital regulamentar: as operações de titularização, através da transferência reconhecida do risco de crédito, podem permitir a libertação dos requisitos de capital afetos aos ativos titularizados.

O Grupo NB estabelece anualmente, aquando da elaboração do seu plano de liquidez e financiamento, e com base nos ativos disponíveis, um plano anual de securitizações.

7.2. Descrição das operações e das atividades relativas à titularização de ativos

Em 31 de dezembro de 2017, o Grupo NB tinha em curso 11 operações de titularização de ativos originados por unidades do Grupo.

Ao longo dos anos, o Grupo NB tem vindo a realizar operações de titularização suportadas em diferentes carteiras de ativos (nomeadamente, crédito à habitação, crédito ao consumo e crédito a pequenas e médias empresas), consoante os interesses e necessidades do Grupo NB em cada momento, o que tem permitido obter financiamento e realizar uma gestão eficaz do seu balanço, nomeadamente ao nível do capital disponível.

Todas as operações de titularização estruturadas até 2007 foram colocadas em mercado junto de investidores institucionais, aproveitando as condições favoráveis de mercado para a colocação deste tipo de instrumentos financeiros.

A partir de 2007, com a deterioração das condições de mercado para a colocação deste tipo de instrumentos financeiros, o Banco passou a reter em balanço a totalidade das obrigações emitidas no âmbito das operações de titularização realizadas (desde a *tranche* mais sénior até à *first loss*), tendo utilizado as *tranches* mais seniores, quer para operações de *repurchase agreement* com o mercado, quer para operações de refinanciamento junto do Eurosistema.

Em 2012 e 2013, o Banco realizou duas operações de titularização sintética que permitiram a cobertura do risco de crédito de uma parte significativa da carteira de crédito a empresas de curto e de médio e longo prazo. Com estas transações o Grupo NB transferiu, de forma reconhecida, o risco de crédito associado às carteiras de crédito objeto das titularizações para diversos investidores institucionais intervenientes, conseguindo, desta forma, na originação das operações e no decurso da vida das mesmas, uma diminuição relevante dos ativos ponderados pelo risco de crédito resultantes das carteiras titularizadas.

Em 2016, o Banco concretizou a operação de titularização LUSITANO SME Nº 3, a terceira operação de titularização de direitos de crédito sobre pequenas e médias empresas, tendo colocado com êxito junto de investidores institucionais a totalidade das Notas da Classe A, no montante de 385,6 milhões de euros.

No final de 2017, o Banco exerceu a *clean up call* da operação de titularização LUSITANO SME Nº 1.

É de salientar que, no final de 2017, o Grupo NB não participava em qualquer operação de retitularização nem detinha qualquer investimento em títulos ou outra exposição resultante de operações de retitularização.

No que se refere às atividades desenvolvidas pelo Grupo NB no âmbito das operações de titularização próprias, de um modo geral, o Banco atua como originador e como gestor da carteira de créditos cedida (*servicer*). Assim, o Grupo NB enquanto *servicer* das operações por si originadas:

- Procede, mensalmente, a uma análise da pool de ativos, o que permite um acompanhamento regular da performance dos créditos afeto às transações, e;
- Produz, trimestralmente, informação detalhada sobre as transações, os *Servicer Reports* das operações, que incluem diversos indicadores de performance sobre as mesmas.

O Banco acompanha as alterações de rating das titularizações em que tem investimentos e os relatórios de desempenho das mesmas numa base mensal (“Investors Report”). Estes últimos permitem acompanhar o cumprimento dos rácios de protecção versus “triggers” que accionam mecanismos de incremento da protecção inicial, nomeadamente por via do desvio dos fundos a pagar às classes mais subordinadas para reembolso das classes mais sénior.

Como investidor, o Grupo NB não detinha no final de 2017 qualquer posição de investimento significativa em operações de titularização de créditos, pelo que não foram instituídos quaisquer processos de acompanhamento de alterações do risco destas posições, nem existe qualquer política na instituição em

matéria de utilização de coberturas e proteção pessoal com vista a reduzir o risco das posições, nos termos do artigo 449º da CRR.

Em síntese, nos quadros seguintes, encontram-se descritas as principais características para cada uma das transações de titularização de ativos originados pelo Grupo NB, nomeadamente o grau de envolvimento do Grupo NB, bem como a existência ou não de uma transferência significativa do risco de crédito, valores inicialmente titularizados e em dívida, data de início, maturidade legal e *revolving*.

Quadro 65 – Grau de envolvimento do Grupo NB nas operações de titularização

	Grau hierárquico mais elevado (Most sénior) & Mezzanine	Posições de primeira perda (First Loss)	Transferência significativa do risco de crédito	Grau de Envolvimento de Unidades do Grupo NOVO BANCO no respectivo processo
ABS				
Lusitano Finance N.3	Detidas pelo Grupo Novo Banco	Detidas pelo Grupo NOVO BANCO	Não	Instituição Cedente; Gestor dos Créditos Cedidos; Collection Accounts Bank; Agente Pagador Transaction Manager Accounts Bank
Lusitano SME No. 3 plc	Detidas pelo Grupo NOVO BANCO (Sénior) Colocada no Mercado (Sénior)	Detidas pelo Grupo NOVO BANCO	Não	Instituição Cedente; Gestor dos Créditos Cedidos; Collection Account Bank; Paying Agent;
Synthetic Securities				
Lusitano Synthetic Ltd	Detidas pelo Grupo NOVO BANCO (Sénior) Colocada no Mercado (Mezzanine)	Detidas pelo Grupo NOVO BANCO e pelo Mercado	Sim	Gestor dos Créditos Cedidos; Note Calculation Agent Swap Counterparty
Lusitano Synthetic II Ltd	Detidas pelo Grupo NOVO BANCO (Sénior) Colocada no Mercado (Mezzanine)	Detidas pelo Grupo NOVO BANCO e pelo Mercado	Sim	Gestor dos Créditos Cedidos; Note Calculation Agent Swap Counterparty
Mortgage Backed Securities				
Lusitano Mortgages No. 1 plc	Colocada no Mercado	Colocada no Mercado	Sim	Instituição Cedente; Banco Depositário do Fundo de Titularização de Créditos; Gestor dos Créditos Cedidos; Collection Account Bank;
Lusitano Mortgages No. 2 plc	Colocada no Mercado	Colocada no Mercado	Sim	Instituição Cedente; Banco Depositário do Fundo de Titularização de Créditos; Gestor dos Créditos Cedidos; Collection Account Bank;
Lusitano Mortgages No. 3 plc	Colocada no Mercado	Colocada no Mercado	Sim	Instituição Cedente; Banco Depositário do Fundo de Titularização de Créditos; Gestor dos Créditos Cedidos; Collection Account Bank
Lusitano Mortgages No. 4 plc	Colocada no Mercado	Colocada no Mercado	Sim	Instituição Cedente; Banco Depositário do Fundo de Titularização de Créditos; Gestor dos Créditos Cedidos; Collection Account Bank;
Lusitano Mortgages No. 5 plc	Colocada no Mercado	Colocada no Mercado	Sim	Instituição Cedente; Banco Depositário do Fundo de Titularização de Créditos; Gestor dos Créditos Cedidos; Collection Account Bank
Lusitano Mortgages No. 6, DAC	Colocada no Mercado	Detidos pelo Grupo NOVO BANCO	Não	Instituição Cedente; Banco Depositário do Fundo de Titularização de Créditos; Gestor dos Créditos Cedidos; Collection Account Bank;
Lusitano Mortgages No. 7, DAC	Detidos pelo Grupo NOVO BANCO	Detidos pelo Grupo NOVO BANCO	Não	Instituição Cedente; Banco Depositário do Fundo de Titularização de Créditos; Gestor dos Créditos Cedidos; Collection Account Bank

Quadro 66 – Descrição das operações de titularização

milhões de euros

Titularização	Lusitano Finance N.3	Lusitano SME No. 3 plc	Lusitano Synthetic Ltd	Lusitano Synthetic II Ltd	Lusitano Mortgage No 1 Plc	Lusitano Mortgage No 2 Plc	Lusitano Mortgage No 3 Plc	Lusitano Mortgage No 4 Plc	Lusitano Mortgage No 5 Plc	Lusitano Mortgage No 6 Ltd	Lusitano Mortgage No 7 Ltd
Instituição(ões) Cedente(s)	Novo Banco, S.A.	Novo Banco, S.A.	Novo Banco, S.A.	Novo Banco, S.A.	Novo Banco, S.A.	Novo Banco, S.A.	Novo Banco, S.A.	Novo Banco, S.A.	Novo Banco, S.A.	Novo Banco, S.A.	Novo Banco, S.A.
Instituição(ões) Patrocinadora(s)	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a
Informação sobre as operações:											
Data de início	2011	2016	2012	2013	2002	2003	2004	2005	2006	2007	2008
Maturidade legal	2029	2037	2034	2021	2035	2036	2047	2048	2059	2060	2064
Cláusula de step-up (data)	n/a	n/a	n/a	n/a	2011	2012	2013	2014	2015	2016	n/a
Revolving (anos)	0	0	2 a 4	4	0	0	0	0	0	0	3
Ativos titularizados (em milhões de euros)	658	627	1.000	2.000	1.000	1.000	1.200	1.200	1.400	1.100	1.900
Valor em dívida (em milhões de euros)	44	351	509	1.454	200	203	299	360	513	506	1.277
Valor em dívida dos títulos (em milhões de euros)											
Class A	0	129	425	1.289	115	127	285	308	465	371	868
Class B	49	63	79	56	33	30	11	20	25	65	295
Class C	10	63	0	0	25	28	8	17	21	42	181
Class D	n/a	116	n/a	n/a	23	16	6	21	27	18	57
Class E	n/a	6	n/a	n/a	5	6	6	8	12	32	n/a
Class F	n/a	n/a	n/a	n/a	10	9	n/a	n/a	n/a	22	n/a
Class S	n/a	6	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a
Informação sobre o envolvimento das instituição(ões) cedente(s)											
Existência de situações de "apoio implícito"	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a
Ativos cedidos (por instituição) / Ativos titularizados (total) (%)	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%
Mais-valia inicial/Valor das posições de primeira perda readquiridas	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a

⁽¹⁾ Class X Notes

⁽²⁾ Subordinated Notes

No Relatório e Contas publicado pelo Grupo NB para a mesma data de referência, pode ser encontrada informação análoga ou complementar à apresentada acima sobre operações de titularização pelo que se recomenda a sua consulta (nota 48 das demonstrações financeiras consolidadas e notas explicativas integrantes do Relatório e Contas de 2017 do Novo Banco, S.A.).

7.3. Metodologias de cálculo dos requisitos de fundos próprios para posições sobre titularizações

Para o apuramento dos ativos ponderados pelo risco de crédito e respetivos requisitos de fundos próprios, inerentes aos investimentos em títulos resultantes de titularização tradicionais, tanto originadas por terceiros como originadas pelo Grupo NB (retenções), é utilizado o “método baseado em notações”, tal como previsto no artigo 261º da CRR. O “método de avaliação interna”, previsto no artigo 259º da CRR, não é utilizado pelo Grupo NB na ponderação pelo risco de crédito das posições em risco sobre operações de titularização.

Para efeitos da determinação dos ponderadores de risco aplicáveis às posições em risco sobre operações de titularização no âmbito da utilização do “método baseado em notações” o Grupo NB utiliza exclusivamente as notações externas atribuídas pelas agências Standard & Poor’s e Moody’s.

Relativamente às parcelas consideradas retidas no âmbito das operações de titularização sintéticas originadas pelo Novo Banco, S.A., é considerado o “método da fórmula regulamentar”, tal como estipulado no artigo 262º da CRR.

No final de 2017, o Grupo NB não tinha qualquer posição sobre titularizações registada na carteira de negociação (ver capítulo 8. Riscos de posição, crédito de contraparte e liquidação da carteira de negociação).

7.4. Políticas contabilísticas

Os créditos abrangidos pelas operações de securitização Lusitano Finance No. 3 e Lusitano SME No. 3 não foram desreconhecidos do balanço uma vez que o Grupo NB manteve a maioria dos riscos e benefícios associados aos respetivos créditos securitizados. As restantes operações de securitização foram desreconhecidas uma vez que o Grupo NB transferiu substancialmente os riscos e benefícios associados à sua detenção. As operações desreconhecidas são tratadas como uma venda de créditos, e os ganhos ou perdas, se existirem, reconhecidos como resultados do exercício, exceto no caso de o veículo ser incluído no perímetro de consolidação do Grupo NB.

Os créditos selecionados para operações de securitização mantêm-se registados no balanço do Banco e sujeito aos critérios de reconhecimento e valorização dos restantes créditos. No momento em que a transação se torna efetiva, os créditos são ou não desreconhecidos (de acordo com o parágrafo anterior) e é efetuado o apuramento dos valores a pagar/ receber de acordo com as condições e datas de referencia no respetivo contrato de securitização.

O Grupo NB consolida pelo método integral determinadas entidades de finalidade especial, constituídas especificamente para o cumprimento de um objetivo restrito e bem definido, quando a substância da relação com tais entidades indicia que o Grupo NB exerce controlo sobre as suas atividades, independentemente da percentagem que detém sobre os seus capitais próprios.

A avaliação da existência de controlo é efetuada com base nos critérios estabelecidos no IFRS 10 – Demonstrações Financeiras Consolidadas, de acordo com os quais uma EE é controlada se (i) o Grupo NB está exposto, ou tem direitos sobre os seus resultados; e (ii) o Grupo NB detém o poder de afetar os resultados da EE através do controlo que exerce sobre a mesma.

De acordo com as regras de consolidação estabelecidas no IFRS 10, o Lusitano Mortgages No.6 plc, o Lusitano Project Finance No.1 FTC e o Lusitano Mortgages No. 7 plc são consolidados pelo método integral desde a data da sua constituição. Nestas circunstâncias, as notas emitidas e que não estão retidas no Grupo NB são reconhecidas como um passivo ao custo amortizado e o valor do juro a pagar é especializado.

Adicionalmente, o Lusitano Mortgages No. 1 plc, o Lusitano Mortgages No. 2 plc, o Lusitano Mortgages No. 3 plc, o Lusitano Mortgages No. 4 plc e o Lusitano Mortgages No. 5 plc não são consolidados uma vez que não se enquadram nas regras definidas pelo IFRS 10, nomeadamente porque o interesse retido pelo Grupo é residual.

O Lusitano Syntethic Limited e o Lusitano Syntethic II Limited são operações de titularização de créditos sintéticas, que se traduzem na contratação por parte do Grupo NB, em cada uma das operações, de um credit default swap (CDS), com o objetivo de eliminar o risco de crédito de um portfólio de créditos concedidos a empresas. Os créditos afetos a esse portfólio continuam a ser reconhecidos no balanço do Grupo NB na rubrica de crédito concedido e sujeitos à política contabilística dos restantes créditos (incluindo a análise e reconhecimento de imparidade). Os CDS são reconhecidos na carteira de derivados e valorizados ao justo valor.

7.5. Riscos Inerentes às titularizações e quantificação

Quadro 67 – Risco de crédito das operações de titularização – Método das notações internas

milhões de euros

	Posições em risco originais antes da aplicação de fatores de conversão	Valor da posição de titularização		Repartição do valor da posição em risco sujeito a ponderação de risco					Montante da posição ponderada pelo risco		
		(-) Dedução aos Fundos Próprios	Sujeita a ponderação de risco	Método baseado nas notações	1250%	Método da fórmula de supervisão	Transparência	Método da avaliação interna	2016-12	2017-12	
Posições em risco totais	1.630	1.630	0	1.630	3	0	1.627	0	0	1.180	1.042
Entidade Geradora: posições em risco totais	1.627	1.627	-	1.627	-	-	1.627	-	-	1.179	1.041
Elementos Patrimoniais	1.627	1.627	-	1.627	-	-	1.627	-	-	1.179	1.041
Elementos Extrapatrimoniais e Derivados	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Investidos: posições em risco totais	3	3	-	3	3	0	-	-	-	1	1
Elementos Patrimoniais	3	3	-	3	3	0	-	-	-	1	1
Elementos Extrapatrimoniais e Derivados	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Patrocinador posições em risco totais	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Elementos Patrimoniais	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Elementos Extrapatrimoniais e Derivados	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

Apesar das vantagens das operações de titularização em termos de obtenção de *funding* a um menor custo e de permitirem uma melhor gestão do risco de crédito, estas operações têm inerente alguns riscos, quer para o originador, quer para o investidor. O Grupo NB atua como originador e como investidor (quando retém em balanço as obrigações emitidas no âmbito das operações de titularização), encontrando-se, por isso, exposto aos seguintes riscos:

- Risco de crédito: associado à possibilidade de incumprimento por parte do emitente ou resultante da potencial variação do valor dos ativos devido à deterioração da qualidade do risco do emitente ou do colateral da operação. No Banco o risco de crédito das obrigações emitidas no âmbito das

operações de titularização é avaliado pelas agências de notação de crédito externas internacionalmente conhecidas: Moody's, DBRS ou Fitch, que atribuem notações às várias tranches com base na análise de risco que efetuam aos ativos subjacentes a cada transação. Por sua vez, no que se refere à avaliação do risco de crédito dos ativos subjacentes às operações de titularização retidas em balanço, esta é efetuada de acordo com as normas e procedimentos em vigor no Banco para cada tipo de ativo (e que se encontram descritas no capítulo 4 deste documento).

- Risco de liquidez: é diminuído através da titularização, que transforma ativos ilíquidos em ativos líquidos. Contudo, muitas das obrigações emitidas no âmbito de operações de titularização resultam também em ativos pouco transacionados no mercado e, por isso, consoante as condições de mercado pode ser difícil proceder à sua alienação ou caso ocorra pode levar a incorrer em perdas. No caso do Grupo NB as tranches de securitização retidas em balanço são obrigações pouco líquidas.
- Risco de mercado: relativo à possibilidade de incorrer em perdas devido a variações inesperadas do preço dos ativos ou das taxas de juro praticadas pelo mercado em cada momento. A avaliação deste risco é efetuada de acordo com as normas e procedimentos em vigor no banco.
- Riscos legais: relativos à possibilidade de prejuízos inesperados decorrentes de deficiências na análise do enquadramento jurídico aplicável às posições detidas ou da alteração do enquadramento jurídico aplicável.
- Risco de *prepayment*: trata-se do risco de reembolso antecipado de todo ou parte dos ativos subjacentes à titularização, de forma que as posições de titularização vencem antes da data de vencimento contratual dos subjacentes. O cálculo da vida média, retorno e duração das posições de titularização está sujeito, entre outras coisas, a suposições sobre a taxa de pré-pagamento dos empréstimos subjacentes, que podem variar. No caso do Grupo NB este risco é praticamente inexistente/muito pouco expressivo porque a maturidade contratual dos títulos emitidos é normalmente mais longa do que o ativo subjacente.
- Risco de *basis*: este risco surge quando existe um desfasamento entre as taxas de juro ou os vencimentos dos ativos securitizados e os das tranches de titularização. No caso do Grupo NB este risco é normalmente coberto através de swaps.

Nos quadros a seguir, encontra-se uma síntese do valor em dívida das posições em risco titularizadas, bem como os ganhos e perdas reconhecidos pela instituição nas vendas.

Quadro 68 – Operações de titularização – Análise de perdas

milhões de euros

	Valor em dívida das posições em risco titularizadas		Perdas reconhecidas pela Instituição	
			2016-12	2017-12
		Do qual: referente a posições objeto de imparidade ou vencidas		
Titularizações Sintéticas	1.715	0	0	0
Elementos do Ativo				
Grau hierárquico mais elevado (<i>Most senior</i>)	1.715	0	0	0
Mezzanine	0	0	0	0
Posições de primeira perda (<i>First Loss</i>)	0	0	0	0
Elementos extrapatrimoniais e instrumentos derivados				
Titularizações Tradicionais (Total)	1.706	252	0	0
Elementos do Ativo				
Grau hierárquico mais elevado (<i>Most senior</i>)	925	0	0	0
Mezzanine	708	197	0	0
Posições de primeira perda (<i>First Loss</i>)	73	56	0	0
Elementos extrapatrimoniais e instrumentos derivados				

Quadro 69 – Operações de titularização – Síntese de atividades

milhões de euros

	Montante das posições em risco titularizadas		Ganhos / Perdas reconhecidos nas vendas	
			2016-12	2017-12
	2016-12	2017-12	2016-12	2017-12
Titularizações Sintéticas	2.039	1.715	0	0
Elementos do Ativo				
Grau hierárquico mais elevado (<i>Most senior</i>)	2.030	1.715	0	0
Mezzanine	0	0	0	0
Posições de primeira perda (<i>First Loss</i>)	8	0	0	0
Elementos extrapatrimoniais e instrumentos derivados				
Titularizações Tradicionais (Total)	1.828	1.706	0	0
Elementos do Ativo				
Grau hierárquico mais elevado (<i>Most senior</i>)	936	925	0	0
Mezzanine	762	708	0	0
Posições de primeira perda (<i>First Loss</i>)	130	73	0	0
Elementos extrapatrimoniais e instrumentos derivados				

8. Riscos de posição, crédito de contraparte e liquidação da carteira de negociação

8.1. Metodologias

Para o cálculo dos ativos ponderados pelos riscos de mercado é considerada a carteira de negociação (*trading book*) regulamentar, ou seja, toda a carteira registada contabilisticamente como de negociação, exceto operações que, apesar de contabilisticamente serem consideradas de negociação, não foram transacionadas com o objetivo de tirar partido das diferenças a curto prazo, efetivas ou esperadas, entre os preços de compra e de venda ou de outras variações de preço ou de taxa de juro no curto prazo. Este último tipo de operações tem de ser devidamente documentado e aprovado pelo Conselho de Administração do Novo Banco, S.A. e estão sujeitas a um processo de controlo específico.

No cálculo dos ativos ponderados pelos riscos de mercado é utilizado o método padrão de acordo com o estipulado na CRR, utilizando-se para o risco geral dos instrumentos de dívida o método baseado no prazo de vencimento. Para o risco não delta das opções sobre taxas de juro é utilizado o método delta-mais e, para as opções sobre títulos de capital, o método dos cenários.

8.2. Requisitos de fundos próprios

Quadro 70 – Requisitos de fundos próprios – Carteira de negociação

milhares de euros

Riscos da Carteira de Negociação	Requisitos de Fundos Próprios	
	2016-12	2017-12
Total Riscos da Carteira de Negociação	18.315	28.130
Risco de Posição	18.315	28.130
Método Padrão sobre a Carteira de Negociação	18.315	28.130
Instrumentos de Dívida	-	-
Risco Específico	-	-
Operações de Titularização	-	-
Carteira de Negociação de Correlação	-	-
Outros Instrumentos de Dívida	237	0
Risco Geral	11.673	26.960
Títulos de Capital	-	-
Risco Específico	41	184
Risco Geral	6.361	983
Organismos de Investimento Coletivo (OIC)	3	3
Futuros e Opções negociadas em bolsa	-	-
Futuros e Opções do mercado de balcão - OTC	-	-
Outros	-	-
Método de Modelos Internos sobre a Carteira de Negociação	-	-
Risco de Crédito de Contraparte	-	-
Vendas / Compras com acordo de recompra / revenda, concessão / contração de empréstimos de valores mobiliários ou de mercadorias, operações de empréstimos com imposição de margem e operações de liquidação longa	-	-
Instrumentos Derivados	-	-
Contratos de compensação multiprodutos	-	-
Risco de Liquidação	0	0

Nota: O risco de crédito de contraparte da carteira de negociação encontra-se englobado nos ativos ponderados pelo risco de crédito (capítulo 4. Risco de crédito de contraparte e capítulo 5. Risco de crédito).

9. Riscos cambial e de mercadorias das carteiras bancária e de negociação

9.1. Metodologias

Para cálculo dos requisitos de fundos próprios para riscos cambial e de mercadorias é considerada a carteira de negociação (*trading*) e a carteira bancária (*banking book*).

Para cálculo destes riscos é utilizado o método padrão de acordo com o estabelecido na CRR, utilizando-se para o risco de mercadorias o método simplificado. Para o risco não delta das opções sobre mercadorias é utilizado o método delta-mais e para as opções cambiais o método dos cenários.

9.2. Requisitos de fundos próprios

Quadro 71 – Requisitos de fundos próprios – Risco cambial e de mercadorias

Riscos Cambial e de Mercadorias	Requisitos de Fundos Próprios	
	2016-12	2017-12
Risco Cambial	7.985	5.326
Método Padrão	7.985	5.326
Método de Modelos Internos sobre a Carteira de Negociação	-	-
Risco de Mercadorias	71	17
Método Padrão	71	17
Método da Escala de Prazos de Vencimento ou Método Simplificado	71	17
Futuros e Opções sobre mercadorias negociados em bolsa	-	-
Futuros e Opções sobre mercadorias do mercado de balcão - OTC	-	-
Outros	-	-
Método dos Modelos Internos	-	-

10. Posições em risco sobre ações da carteira bancária

10.1. Enquadramento geral

A generalidade das posições sobre ações detidas diretamente pelo Grupo NB na carteira bancária, foram originadas antes da resolução do BES. Nesta carteira, estão incluídas participações em diversos tipos de entidades, nomeadamente ações recebidas em dação e conversões de crédito em capital.

A exposição do Grupo NB a ações é contabilizada em duas carteiras de ativos: (i) ativos reconhecidos ao justo valor (*fair value*), com variação de valor refletida em resultados e (ii) ativos disponíveis para venda, onde as variações de valor são registadas no capital próprio em rubrica própria – “Reservas de Justo Valor” – e submetidas a testes de imparidade.

As aquisições e alienações de (i) ativos financeiros ao justo valor através dos resultados e (ii) ativos financeiros disponíveis para venda, são reconhecidos na data da negociação (*trade date*), ou seja, na data em que o Grupo se compromete a adquirir ou alienar o ativo. Os ativos financeiros são inicialmente reconhecidos ao seu justo valor adicionado dos custos de transação, exceto nos casos de ativos financeiros ao justo valor através de resultados, caso em que os custos de transação são diretamente reconhecidos em resultados. Estes ativos são desreconhecidos quando (i) expiram os direitos contratuais do Grupo NB ao recebimento dos seus fluxos de caixa, (ii) o Grupo NB tenha transferido substancialmente todos os riscos e benefícios associados à sua detenção ou (iii) não obstante retenha parte, mas não substancialmente todos os riscos e benefícios associados à sua detenção, o Grupo NB tenha transferido o controlo sobre os ativos.

Após o seu reconhecimento inicial, os ativos financeiros ao justo valor através de resultados são mensurados ao justo valor, sendo as suas variações reconhecidas em resultados na rubrica de resultados de ativos e passivos ao justo valor através de resultados. Os ativos financeiros disponíveis para venda são igualmente registados ao justo valor sendo, no entanto, as respetivas variações reconhecidas em reservas (outro rendimento integral) até que os ativos sejam desreconhecidos ou seja identificada uma perda por imparidade, momento em que o valor acumulado dos ganhos e perdas potenciais registados em reservas é transferido para resultados na rubrica de resultados de ativos financeiros disponíveis para venda. As variações cambiais associadas a estes ativos são reconhecidas também em reservas, no caso de ações e outros títulos de capital, e em resultados, no caso de instrumentos de dívida. Os juros, calculados à taxa de juro efetiva, e os dividendos são reconhecidos na demonstração dos resultados.

O justo valor dos ativos financeiros cotados é determinada com base na cotação de fecho (*bid-price*), no preço da última transação efetuada ou no valor da última cotação (*bid*) conhecida. Na ausência de cotação, o Grupo NB estima o justo valor utilizando (i) metodologias de avaliação, tais como a utilização de preços de transações recentes, semelhantes e realizadas em condições de mercado, técnicas de fluxos de caixa descontados e modelos de avaliação de opções customizados de modo a refletir as particularidades e circunstâncias do instrumento e (ii) pressupostos de avaliação baseados em informações de mercado.

O Grupo NB avalia regularmente se existe evidência objetiva de que um ativo financeiro, ou grupo de ativos financeiros, apresenta sinais de imparidade. Assim, um ativo financeiro, ou grupo de ativos financeiros,

encontra-se em imparidade sempre que exista evidência objetiva de imparidade resultante de um ou mais eventos que ocorreram após o seu reconhecimento inicial, tais como: (i) para as ações e outros instrumentos de capital, uma desvalorização continuada ou significativa no seu valor de mercado face ao custo de aquisição, e (ii) para títulos de dívida, quando esse evento (ou eventos) tenha um impacto no valor estimado dos fluxos de caixa futuros do ativo financeiro, ou grupo de ativos financeiros, que possa ser estimado com razoabilidade.

Quando existe evidência de imparidade nos ativos financeiros disponíveis para venda, a perda potencial acumulada em reservas, correspondente à diferença entre o custo de aquisição e o justo valor atual, deduzida de qualquer perda por imparidade no ativo, anteriormente reconhecida em resultados, é transferida para resultados. Se num período subsequente o montante da perda por imparidade diminui, a perda por imparidade anteriormente reconhecida é revertida por contrapartida de resultados do exercício até à reposição do custo de aquisição se o aumento for objetivamente relacionado com um evento ocorrido após o reconhecimento da perda por imparidade, exceto no que se refere a ações ou outros instrumentos de capital em que as perdas por imparidade não podem ser revertidas e as mais-valias subsequentes são reconhecidas em reservas.

10.2. Informação quantitativa

Quadro 72 – Posições em risco sobre ações da carteira bancária

milhões de euros

	Ações cotadas		Ações não cotadas				Total	
			Private Equity		Outras			
	2016 -12	2017 -12	2016 -12	2017 -12	2016 -12	2017 -12	2016 -12	2017 -12
Custo de Aquisição / Valor Nocial	315	300	-	-	1.123	1.056	1.438	1.356
Justo Valor ⁽¹⁾	67	82	-	-	785	622	852	704
Preço de Mercado	-	-	-	-	-	-	-	-
Resultado do Exercício decorrente de vendas, liquidações e reavaliações	-	-	-	-	-	-	44	8
Total de ganhos ou perdas não realizados ⁽¹⁾	1	48	-	-	12	36	13	84
Total de ganhos ou perdas inerentes a reavaliações latentes	-	-	-	-	-	-	-	-

⁽¹⁾ Corresponde ao valor de reservas de reavaliação

11. Risco operacional

11.1. Enquadramento geral

11.1.1 Cálculo dos requisitos de fundos próprios pelo método standard

A CRR define 3 métodos para efeitos de cálculo de requisitos de fundos próprios para cobertura de risco operacional: método do indicador básico, método padrão e método de medição avançada.

Os requisitos de fundos próprios, para efeitos de reporte prudencial, a 31 de dezembro de 2017, foram apurados de acordo com o método padrão.

Pelo método adotado, os requisitos de fundos próprios para cobertura de risco operacional, K_{TSA} , correspondem à média dos três últimos anos da soma dos indicadores relevantes ponderados pelo risco, calculados em cada ano, relativamente aos 8 segmentos de atividade - Financiamento empresas, Negociação e Vendas, Pagamento e Liquidação, Banca Comercial, Serviços de Agência, Banca de Retalho, Intermediação relativa à carteira de retalho e Gestão de Ativos.

$$K_{TSA} = \frac{\sum_{i=1}^3 \max \left[\sum_{j=1}^8 (IR_j \times \beta_j), 0 \right]}{3}$$

Em que:

IR_j corresponde ao Indicador relevante, de um determinado ano, para cada um dos oito (j) segmentos de atividade;

β_j consiste no fator de risco (percentagem fixa) para cada um dos oito (j) segmentos de atividade:

SEGMENTOS DE ATIVIDADE	FATOR DE RISCO (β)
Financiamento Empresas	18%
Negociação e Vendas	18%
Pagamento e Liquidação	18%
Banca Comercial	15%
Serviços de Agência	15%
Banca Retalho	12%
Intermediação Relativa à Carteira de Retalho	12%
Gestão de Ativos	12%

11.1.2 Cálculo do indicador relevante

As contas do Grupo NB são preparadas de acordo com as IFRS (Normas Internacionais de Relato Financeiro), tal como adotadas pela União Europeia, no Regulamento (CE) n.º 1606/2002 do Parlamento Europeu e do Conselho de 19 de julho de 2002.

Para efeitos do cálculo do indicador relevante (IR), são utilizados os conceitos contabilísticos constantes do artigo 316º da CRR, tendo-se mantido algumas alterações indicadas pelo Banco de Portugal em 2 de março 2009, pelo que foram consideradas as seguintes rubricas contabilísticas:

Quadro 73 – Rubricas contabilísticas que contribuem para o apuramento do IR

Demonstração Resultados	Rubrica
(+) Receitas de juros e proveitos equiparados	79
(-) Encargos com Juros e custos equiparados	66
(+) Receitas de ações e outros títulos de rendimento variável	82-821
(+) Comissões recebidas	80+81
(-) Comissões pagas	67+68
(+) Resultados provenientes de operações financeiras	[83-(831+833+834)]-[69-(691+693+694)]
(+) Outros proveitos de exploração	[84-(841+842+843)]

As rubricas acima devem refletir os seguintes ajustes, quando necessários:

- O indicador relevante deve ser bruto de provisões e custos de exploração, i.e., deve ser calculado antes de se efetuar a dedução de quaisquer provisões e custos de exploração, incluindo-se nestes últimos as comissões pagas por serviços prestados por terceiros, que não sejam entidades subsidiárias;
- As comissões pagas por serviços prestados por terceiros que sejam entidades subsidiárias contribuem para a diminuição do indicador relevante;
- As comissões recebidas pelo fornecimento de serviços de *outsourcing* contribuem para o incremento do IR;
- Na medida em que não resultem da atividade corrente das instituições, os resultados decorrentes da alienação de elementos não integrados na carteira de negociação, os resultados extraordinários, os proveitos da atividade seguradora (excluindo a parte da intermediação de seguros entendida como auxiliar à atividade corrente das instituições) e as indemnizações recebidas decorrentes de seguros contratados não são considerados no cálculo do indicador relevante.

Os cálculos do IR são efetuados no âmbito do Grupo NB.

Baseada numa análise cuidada da atividade *core* é efetuada a atribuição do segmento de atividade. Com exceção do Novo Banco em Portugal, da Sucursal de Espanha, do NBA e do BEST, todas as restantes entidades pertencentes ao Grupo NB foram consideradas monosegmento, atendendo que a sua atividade se concentra fundamentalmente num único segmento de atividade.

11.2. Informação quantitativa sobre risco operacional

Quadro 74 – Risco operacional em 31 de dezembro de 2016

milhões de euros

	Indicador relevante 2016		
	2014	2015	2016
Método Standard	527	923	1.036
Financiamento das empresas - corporate finance	0	0	0
Negociação e vendas	-787	-203	-82
Intermediação relativa à carteira de retalho	12	11	6
Banca comercial	905	774	696
Banca de retalho	333	292	377
Pagamento e liquidação	0	0	0
Serviços de agência	2	2	2
Gestão de ativos	62	47	37
Requisitos de capital para Risco Operacional			102

Quadro 75 – Risco operacional em 31 de dezembro de 2017

milhões de euros

	Indicador relevante 2017		
	2015	2016	2017
Método Standard	923	1.036	734
Financiamento das empresas - corporate finance	0	0	0
Negociação e vendas	-203	-82	-263
Intermediação relativa à carteira de retalho	11	6	5
Banca comercial	774	696	667
Banca de retalho	292	377	287
Pagamento e liquidação	0	0	0
Serviços de agência	2	2	1
Gestão de ativos	47	37	38
Requisitos de capital para Risco Operacional			118

12. Risco de taxa de juro da carteira bancária

12.1. Metodologias

O risco de taxa de juro da carteira bancária (RTJCB) refere-se à exposição da situação financeira de um Banco a movimentos adversos nas taxas de juro. Pode ser interpretado de dois modos diferentes mas complementares: como o efeito sobre a margem financeira ou como o efeito sobre o valor do capital, decorrente de movimentos nas taxas de juro que afetam a carteira bancária da Instituição. Com efeito, as variações nas taxas de juro de mercado afetam, por um lado, a margem financeira através da sua repercussão nos proveitos e nos custos dos produtos financeiros sensíveis a essas variações, afetando também, por outro lado, o valor subjacente desses produtos que fazem parte dos ativos, dos passivos ou das rubricas extrapatrimoniais do Banco.

A exposição ao RTJCB, para efeitos regulamentares, é calculada com base na metodologia do BIS (*Bank of International Settlements*), classificando todas as rubricas do ativo, passivo e extrapatrimoniais que sejam sensíveis a taxas de juro e que não pertençam à carteira de negociação, por escalões de *repricing*. O modelo utilizado baseia-se numa aproximação ao modelo da *duration* e consiste num cenário de *stress testing* correspondente a uma deslocação paralela da curva de rendimentos de 200 pontos base (p.b.) em todos os escalões de taxa de juro, de acordo com a Instrução n.º 19/2005 do Banco de Portugal. Todos os produtos financeiros que não tenham associada uma remuneração em juros são considerados como não sensíveis a taxas de juro (caixa, ações, outros ativos – onde se inclui o imobilizado – e outros passivos). No caso de recursos de clientes com maturidade indeterminada – os depósitos à ordem – é aplicado um modelo com base em informação histórica de 3 anos, sendo considerados *core deposits* (depósitos estáveis) os resultantes de um intervalo de confiança de 95%, assumindo uma distribuição normal. A maturidade dos *core deposits* é realocada até aos 3 anos de uma forma linear, sendo que os restantes depósitos à ordem são considerados à vista. A exposição ao RTJCB é calculada para todo o Grupo NB e para cada instituição do grupo individualmente considerada.

A periodicidade do reporte regulamentar é semestral. Para efeitos de controlo interno, este reporte é efetuado mensalmente.

No final de dezembro de 2017, uma subida paralela de 200 p.b. na curva de rendimentos representava uma perda de 5 milhões de euros. Em dezembro de 2017, a exposição ao risco concentrava-se fundamentalmente no EUR e resultava essencialmente da carteira de obrigações a taxa fixa, de emissões a taxa fixa a longo prazo, bem como do facto de o *repricing* do crédito ser mais curto do que o *repricing* dos depósitos.

De forma a complementar a análise do risco de taxa de juro do balanço, para efeitos de gestão do risco de taxa de juro, é efetuado um impacto sobre a situação líquida através do cálculo de *Stressed VaR (Value-at-Risk)* a 1 ano (*holding period* de 260 dias úteis) com um intervalo de confiança estatístico de 99,9%, com base em simulação histórica, limitando as taxas de crédito (a taxa variável até 1 ano) a 0% e impondo um *floor* para as taxas de juro de mercado de -50 p.b..

A periodicidade deste reporte é mensal.

A mesma metodologia é utilizada no âmbito dos cálculos correspondentes efetuados no âmbito do exercício de ICAAP (ver secção 3.6 Avaliação interna da adequação do capital).

12.2. Informação quantitativa sobre risco de taxa de juro da carteira bancária

Quadro 76 – Risco de taxa de juro

milhões de euros

Risco de taxa de juro (carteira bancária) - Todas as moedas			Impacto	
			2016-12	2017-12
	Valor	+ ¹	126	-5
Efeito na situação líquida de um choque de 200 p.b. na taxa de juro		- ²	-126	5
	% Fundos Próprios	+ ¹	3,01%	-0,12%
		- ²	-3,01%	0,12%

1 "+" = Choque na taxa de juro, no sentido ascendente

2 "-" = Choque na taxa de juro, no sentido descendente

milhões de euros

Risco de taxa de juro (carteira bancária) - EUR			Impacto	
			2016-12	2017-12
	Valor	+ ¹	181	27
Efeito na situação líquida de um choque de 200 p.b. na taxa de juro		- ²	-181	-27
	% Fundos Próprios	+ ¹	4,33%	0,65%
		- ²	-4,33%	-0,65%

1 "+" = Choque na taxa de juro, no sentido ascendente

2 "-" = Choque na taxa de juro, no sentido descendente

milhões de euros

Risco de taxa de juro (carteira bancária) - USD			Impacto	
			2016-12	2017-12
	Valor	+ ¹	-40	-20
Efeito na situação líquida de um choque de 200 p.b. na taxa de juro		- ²	40	20
	% Fundos Próprios	+ ¹	-0,96%	-0,48%
		- ²	0,96%	0,48%

1 "+" = Choque na taxa de juro, no sentido ascendente

2 "-" = Choque na taxa de juro, no sentido descendente

13. Risco de liquidez

Em 2017 a EBA publicou orientações relativas à divulgação do LCR enquanto complemento da divulgação da gestão do risco de liquidez nos termos do artigo 435º da CRR, fornecendo uma estrutura harmonizada para a divulgação da gestão de risco de liquidez seguida pelos bancos.

13.1. Gestão do risco de liquidez

A gestão do risco de liquidez no Grupo NB tem por base o apetite de risco de liquidez formulado pelo Conselho de Administração, seguindo o princípio das três linhas de defesa.

A gestão do risco de liquidez é efetuada de acordo com as regras regulamentares em vigor em cada geografia onde o Grupo NB opera, garantindo que as responsabilidades são cumpridas mesmo em situações de *stress*.

O enquadramento da gestão do risco de liquidez inclui:

- **Apetite de risco e modelo de governance**

O Conselho de Administração Executivo é o responsável por aprovar o apetite de risco e por assegurar que existem os conhecimentos, as ferramentas e os processos necessários ao desenvolvimento da estratégia do banco.

A interação entre a área de tesouraria e a área de risco está definida por forma a separar as funções de gestão das de monitorização, controlo e reporte do risco de liquidez. Por sua vez, a área de auditoria, agindo como terceira linha de defesa, é responsável por rever os processos implementados face aos standards e diretrizes legais existentes, produzindo recomendações por forma a garantir a integridade, a qualidade e a conformidade dos mesmos.

O risco de liquidez é gerido de acordo com orientações do CALCO, que reúne mensalmente, sendo ainda monitorizada numa base mensal no Comité de Risco.

- **Gestão centralizada do risco de liquidez**

A gestão do risco de liquidez é centralizada na sede do Novo Banco, S.A., em Lisboa, e integra todas as tesourarias das entidades do Grupo NB, funcionando como último recurso para sucursais e subsidiárias.

- **Gestão de colaterais**

A gestão de colaterais é um processo que tem como objetivo maximizar o potencial de financiamento através dos ativos em balanço.

- **Adequação e diversificação do financiamento**

No âmbito de uma política prudente de gestão de liquidez, o Grupo NB visa uma diversificação adequada das suas fontes de financiamento, com ênfase no aumento de depósitos e financiamento, garantido ou não por colaterais, com contrapartes de mercado.

- **Definição de uma política de preços de transferência**

A estrutura de preços de transferência definida suporta uma relação entre empréstimos a clientes e depósitos, de acordo com os princípios estabelecidos no orçamento anual. Deste modo é possível imputar a cada negócio/unidade os custos de financiamento do banco, assegurando o correto estabelecimento do preço de cada operação.

- **Implementação de stress tests de liquidez internos**

O Grupo NB tem implementado um processo para identificar e rever periodicamente os drivers de risco de liquidez a que o banco está ou poderá estar exposto e que fazem parte dos cenários de stress de liquidez. Estes cenários têm em conta a perspetiva histórica do Novo Banco, S.A., e combinam eventos de stress idiossincráticos, regionais e de mercado em simultâneo, que são considerados plausíveis e suficientemente severos quanto ao impacto na posição de liquidez do Banco.

- **Desenvolvimento de um plano de contingência de liquidez**

O plano de contingência de liquidez (PCL) faz a ligação entre a liquidez que o Grupo NB necessita e o nível máximo de liquidez exigido num cenário de stress. O PCL tem duas componentes principais: a deteção precoce de crises de liquidez, e a estratégia de resposta a essas crises.

No Relatório e Contas publicado pelo Grupo NB para a mesma data de referência, pode ser encontrada informação análoga ou complementar à apresentada acima sobre gestão do risco de liquidez pelo que se recomenda a sua consulta (nota 50 das demonstrações financeiras consolidadas e notas explicativas integrantes do Relatório e Contas de 2017 do Novo Banco, S.A.).

13.2. Divulgação do LCR

O *Liquidity Coverage Ratio* (LCR) tem como objetivo garantir que as instituições de crédito possuem um *buffer* de liquidez suficiente para cobrir as saídas líquidas num período de stress severo de 30 dias.

O LCR é calculado dividindo os ativos líquidos de alta qualidade (HQLA – *High Quality Liquid Assets*) pelas saídas líquidas estimadas num período de 30 dias:

$$\text{LCR (\%)} = \frac{\text{HQLA}}{\text{Saídas Líquidas estimadas num período de stress de 30 dias}}$$

sendo as saídas líquidas determinadas pela aplicação de ponderadores prescritos para categorias específicas de passivos, tais como depósitos / operações não colateralizadas, operações de *wholesale* colateralizadas, compromissos de empréstimos não utilizados e colaterais para exposições de derivados. As saídas são parcialmente compensadas pelas entradas de liquidez previstas geradas pelos ativos a 30 dias.

O modelo de divulgação apresentado em seguida inclui as médias simples das observações do final do mês nos doze meses anteriores ao final de cada trimestre para HQLA, saídas e entradas de caixa a 30 dias, e LCR resultante para o período indicado conforme exigido pelo regulador. O valor não ponderado representa a média dos saldos das várias categorias de saídas e entradas, enquanto o valor ponderado apresenta os saldos após a aplicação dos ponderadores prescritos.

Os valores apresentados são calculados para o perímetro prudencial do Grupo NB.

Quadro 77 – Informação quantitativa de LCR

Âmbito da consolidação (consolidado - GNB) Moeda e unidades (EUR milhões)		Valor total não ponderado (média)				Valor total ponderado (média)			
		31-12-2017	30-09-2017	30-06-2017	31-03-2017	31-12-2017	30-09-2017	30-06-2017	31-03-2017
Trimestre findo em		12	12	12	12	12	12	12	12
Número de pontos de dados usados para calcular as médias		12	12	12	12	12	12	12	12
ATIVOS LÍQUIDOS DE ELEVADA QUALIDADE									
1	Total de ativos líquidos de elevada qualidade (HQLA)					5.571	4.799	4.690	4.571
CAIXA – SAÍDAS									
2	Depósitos de retalho e depósitos de pequenas empresas, dos quais:	8.083	7.669	8.267	8.005	608	629	670	641
3	<i>Depósitos estáveis</i>	5.412	5.585	6.013	5.990	271	279	301	299
4	<i>Depósitos menos estáveis</i>	2.671	2.798	2.969	2.730	337	349	369	342
5	Financiamento por grosso não garantido	9.723	9.064	9.104	9.292	4.973	4.502	4.597	4.720
6	<i>Depósitos operacionais (todas as contrapartes) e depósitos em redes de bancos cooperativos</i>	3.003	2.937	2.916	2.984	690	676	672	690
7	<i>Depósitos não operacionais (todas as contrapartes)</i>	6.704	6.103	6.164	6.284	4.267	3.802	3.901	4.005
8	<i>Dívida não garantida</i>	16	24	24	24	16	24	24	24
9	Financiamento por grosso garantido					66	66	66	0
10	Requisitos adicionais	1.163	1.211	1.172	214	234	230	214	198
11	<i>Saídas relacionadas com exposição a derivados e outros requisitos de garantias</i>	76	56	37	17	76	56	37	17
12	<i>Saídas de caixa relacionadas com a perda de financiamento da dívida</i>	0	3	3	3	0	3	3	3
13	<i>Facilidades de crédito e de liquidez</i>	1.087	1.151	1.131	1.103	158	171	173	177
14	Outras obrigações contratuais de financiamento	167	215	157	187	167	215	157	187
15	Outras obrigações contingentes de financiamento	10.487	10.832	11.127	11.331	6	0	0	0
16	TOTAL DE SAÍDAS DE CAIXA					6.053	5.641	5.703	5.745
CAIXA – ENTRADAS									
17	Empréstimos garantidos (por exemplo, recompras reversíveis)	1	1	1	1	0	0	0	0
18	Entradas de exposições integralmente produtivas	1.204	1.227	1.267	1.385	831	834	858	946
19	Outras entradas de caixa	24	31	38	47	24	31	38	47
EU-19a	(Diferença entre o total das entradas ponderadas e o total das saídas ponderadas decorrentes de operações em países terceiros em que existem restrições de transferência ou que são expressas em moedas não convertíveis)					0	0	0	0
EU-19b	(Entradas em excesso provenientes de uma instituição de crédito especializada conexa)					0	0	0	0
20	TOTAL DE ENTRADAS DE CAIXA	1.229	1.260	1.306	1.433	855	866	896	993
EU-20a	<i>Entradas totalmente isentas</i>	0	0	0	0	0	0	0	0
EU-20b	<i>Entradas sujeitas ao limite de 90%</i>	0	0	0	0	0	0	0	0
EU-20c	<i>Entradas sujeitas ao limite de 75%</i>	1.229	1.260	1.306	1.433	855	866	896	993
						VALOR TOTAL AJUSTADO			
21	RESERVA DE LIQUIDEZ					5.571	4.799	4.690	4.571
22	TOTAL DAS SAÍDAS DE CAIXA LÍQUIDAS					5.198	4.776	4.807	4.753
23	RÁCIO DE COBERTURA DE LIQUIDEZ (%)					105,96%	100,89%	97,96%	96,61%

O principal *driver* de crescimento do LCR médio do Grupo NB ao longo dos trimestres resulta, essencialmente, do aumento dos HQLA em consequência do aumento dos depósitos, que mais que compensaram a diminuição das responsabilidades representadas por títulos resultante do LME, do desinvestimento em ativos não líquidos e dos aumentos de capital verificados no último trimestre de 2017.

- **Concentração do financiamento e fontes de liquidez**

A estratégia de financiamento do Grupo NB está centrada na manutenção de um perfil de financiamento diversificado, com ênfase no aumento de depósitos. O Banco monitoriza e gere de uma forma prudente os tipos de produto, as contrapartes, bem como o prazo das fontes de financiamento por forma a garantir o financiamento exigido às necessidades de liquidez tanto em condições normais como em situações de *stress*.

- **Exposições a produtos derivados e potenciais pedidos de garantia**

O Grupo NB participa nos mercados de produtos derivados, incluindo transações bilaterais fora de balcão (OTC), transações que são efetuadas através de bolsas de valores e através de contrapartes centrais. Durante o curso regular de uma transação de derivados, o Banco pode ser obrigado a registar margem inicial e/ou margem de variação. O Banco mantém reservas de liquidez suficientes para responder a eventuais saídas de liquidez resultantes de transações de derivados.

- **Disparidades entre divisas no LCR**

Tendo em consideração a natureza do negócio do Grupo NB, tanto os HQLA como as saídas líquidas são essencialmente em Euro. Existem adicionalmente, mas em menor dimensão ativos líquidos e saídas líquidas em outras moedas que não Euro, sendo a moeda mais significativa o dólar americano. O Banco mantém e monitoriza as concentrações cambiais e acede aos mercados de moeda estrangeira por forma a responder às necessidades de liquidez nessas moedas.

- **Nível de centralização da gestão de liquidez e da interação entre as unidades do Grupo NB**

A gestão do risco de liquidez prudencial é centralizada na sede do Novo Banco, S.A., em Lisboa, e integra as tesourarias das unidades Grupo NB, embora com diferentes níveis de autonomia que sejam delegados nas várias unidades, funcionando como último recurso para sucursais e subsidiárias.

- **Outros elementos do cálculo de LCR não indicados no modelo de reporte do LCR, mas considerados pela instituição relevantes para o seu perfil de risco**

Todos os elementos relevantes para o cálculo do LCR do Grupo NB estão incluídos no modelo de reporte.

14. Divulgação de ativos onerados

14.1 Metodologias

Em 2017 a Autoridade Bancária Europeia publicou orientações para a divulgação dos ativos onerados e não onerados, de acordo com o artigo 433 da CRR.

Os ativos onerados são ativos que explicita ou implicitamente foram constituídos como garantia ou colateral, como por exemplo, nos contratos de operações de financiamento com colateral, de troca de colateral (*collateral swaps*) ou colateral constituído no âmbito de sistemas de compensação.

14.2 Informação quantitativa

É requerido aos bancos que utilizem valores medianos de dados pelo menos trimestrais, numa base contínua, relativamente aos doze meses anteriores. Assim, os valores apresentados referem-se à mediana dos quatro trimestres de 2017.

Os valores apresentados são elaborados para o perímetro prudencial do Grupo NB.

Quadro 78 – Ativos Onerados e não Onerados

		Valor	Justo valor dos	Valor	Justo valor de
		contabilístico dos ativos onerados	ativos onerados	contabilístico dos ativos não onerados	ativos não onerados
<i>(em milhões de Euros)</i>		010	040	060	090
010	Ativos da Instituição	13.263		32.595	
030	Instrumentos de capital próprio	0		2.810	
040	Títulos de dívida	1.485	1.485	4.421	4.421
	dos quais:				
050	obrigações cobertas	0	0	0	0
060	títulos respaldados por ativos	0	0	0	0
070	emitidos por administrações centrais	1.358	1.358	3.647	3.647
080	emitidos por empresas financeiras	0	0	99	99
090	emitidos por empresas não financeiras	126	126	675	675
120	Outros ativos	10.992	0	16.383	0
	dos quais:				
121	Crédito à Habitação	6.845	0	6.444	0

Quadro 79 – Cauções Recebidas

		Justo valor das cauções recebidas ou títulos de dívida próprios emitidos onerados	Justo valor das cauções recebidas ou títulos de dívida próprios emitidos disponíveis para oneração
		010	040
<i>(em milhões de Euros)</i>			
130	Cauções recebidas pela instituição	33	0
140	Empréstimos à vista	0	0
150	Instrumentos de capital próprio	0	-
160	Títulos de dívida	33	-
	dos quais:	0	-
170	obrigações cobertas	0	-
180	títulos respaldados por ativos	11	-
190	emitidos por administrações centrais	0	-
200	emitidos por empresas financeiras	22	-
210	emitidos por empresas não financeiras	0	-
220	Empréstimos e adiantamentos com exceção dos empréstimos à vista	0	-
230	Outro Colateral recebido	0	-
240	Títulos de dívida própria emitidos com exceção das obrigações cobertas próprias e títulos respaldados por ativos próprios	0	-
241	Obrigações cobertas próprias e títulos respaldados por ativos próprios emitidos e ainda não dados em garantia		-
250	TOTAL DOS ATIVOS, CAUÇÕES RECEBIDAS E TÍTULOS DE DÍVIDA PRÓPRIOS EMITIDOS	13.296	

Quadro 80 – Fontes de Oneração

		Passivos de contrapartida, passivos contingentes ou títulos emprestados	Ativos, cauções recebidas e títulos de dívida próprios emitidos com excepção de obrigações cobertas e dos títulos respaldados por ativos onerados
<i>(em milhões de Euros)</i>		010	030
010	Montante escriturado dos passivos financeiros seleccionados	8.323	13.296

Após a crise financeira de 2008, a realização de operações colateralizadas no financiamento dos bancos aumentou substancialmente e como consequência aumentaram os ativos onerados nos balanços dos mesmos. Em dezembro de 2016 o nível de oneração de ativos do Novo Banco, S.A., calculado de acordo com o regulamento de execução da União Europeia 2015/79 de 18 de dezembro de 2014, era de 30%.

Durante o ano de 2017 verificou-se um aumento do financiamento através de outras fontes, nomeadamente depósitos, tendo por isso diminuído o financiamento colateralizado e consequentemente o nível de oneração de ativos, tendo passado para 26%.

Os ativos onerados do Banco são representados essencialmente por créditos e por títulos utilizados em operações de financiamento com colateral com o banco central, em operações repo, em emissões de *covered bonds* ou em securitizações. Existem igualmente ativos dados em colateral para cobrir o risco de contraparte do Banco em operações de derivados.

No Relatório e Contas publicado pelo Grupo NB para a mesma data de referência, pode ser encontrada informação análoga ou complementar à apresentada acima sobre ativos onerados e não onerados pelo que se recomenda a sua consulta (nota 50 das demonstrações financeiras consolidadas e notas explicativas integrantes do Relatório e Contas de 2017 do Novo Banco, S.A.).